

## SUMARIO

|                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|
| Governadoria .....                                                    | 001 |
| Secretaria Executiva do Gabinete do Governador                        |     |
| Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão .....        | 015 |
| Secretaria de Estado de Saúde .....                                   | 034 |
| Secretaria de Estado de Educação .....                                | 040 |
| Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania .....           | 045 |
| Secretaria de Estado de Justiça .....                                 | 054 |
| Defensoria Pública .....                                              | 055 |
| Secretaria de Estado de Finanças .....                                | 056 |
| Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social ..... | 104 |
| Secretaria de Estado da Agricultura .....                             | 104 |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental .....               |     |
| Departamento de Estradas de Rodagem .....                             | 106 |
| Assembleia Legislativa .....                                          |     |
| Prefeitura Municipal da Capital .....                                 |     |
| Prefeituras Municipais do Interior .....                              | 116 |
| Câmaras Municipais do Interior .....                                  | 119 |
| Institutos Municipais .....                                           |     |
| Ineditorial .....                                                     | 119 |

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**HELDER RISLER DE OLIVEIRA**  
Secretário Subchefe da Casa Civil

**GILSON BARBOSA**  
Diretor de Imprensa Oficial

### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min, de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br) / link "Norma de publicação".

DO TEXTO: A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03(três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

### **Diretoria e Administração:**

Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Pacaás Novos  
Palácio Central- Andar 0- Av.Farquhar, 2986  
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243  
E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone:(69)- 3212-9927 Financeiro  
Fone:(69)- 3212-9925 Administração

## Governadoria

### COMUNICADO

Comunicamos aos **Senhores Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Presidentes de Institutos e Autarquias da Esfera Municipal** que, considerando a necessidade de estabelecer maior celeridade no processo de publicação e maior segurança e autenticidade das informações, a partir do dia 03.09.2018, as matérias encaminhadas para fins de veiculação através do Diário Oficial deverão ser protocoladas nas condições seguintes:

- documento: no formato PDF - *Portable Document Format (Formato Portátil de Documento)*;
- documento: devidamente assinado pela autoridade competente, contendo data e hora de assinatura;
- formatação: texto corrido, em uma única coluna de 20 cm de largura;
- revisão e formatação do texto é de inteira responsabilidade do emissor.

**GILSON BARBOSA**

Diretor de Imprensa Oficial/CC

DECRETO N. 23.165, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 1.729.297,63, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.729.297,63 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Estado Para Resultados - EPR, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Centro de Educação Técnica Profissional da Área da Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

## ANEXO I

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO |                                                                                                                               |         |                  | REDUZ                   |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
| Código                                     | Especificação                                                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                                            | <b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE</b>                                                                                     |         |                  | <b>100.000,00</b>       |
| 11.003.04.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339039  | 0100             | 50.000,00               |
|                                            |                                                                                                                               | 339030  | 0100             | 50.000,00               |
|                                            | <b>ESTADO PARA RESULTADOS - EPR</b>                                                                                           |         |                  | <b>25.000,00</b>        |
| 11.007.04.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 449052  | 0100             | 25.000,00               |
|                                            | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>                                                |         |                  | <b>200.000,00</b>       |
| 11.009.04.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339030  | 0100             | 100.000,00              |
| 11.009.04.131.2071.2173                    | DAR APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS GOVERNAMENTAIS                                                                                  | 339030  | 0100             | 100.000,00              |
|                                            | <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b> |         |                  | <b>23.500,00</b>        |
| 11.033.19.572.1119.2086                    | FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO                                                     | 339020  | 0100             | 23.500,00               |
|                                            | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                                                       |         |                  | <b>309.500,00</b>       |
| 13.001.04.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339030  | 0100             | 59.500,00               |
|                                            |                                                                                                                               | 339039  | 0100             | 150.000,00              |
| 13.001.04.122.1277.4013                    | COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO                                                           | 339030  | 0100             | 100.000,00              |
|                                            | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>                                                               |         |                  | <b>20.000,00</b>        |
| 13.008.04.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339039  | 0100             | 20.000,00               |
|                                            | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>                                                                               |         |                  | <b>20.000,00</b>        |
| 14.001.04.123.1221.2643                    | APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO                                                                                            | 339039  | 0100             | 20.000,00               |
|                                            | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                                         |         |                  | <b>27.500,00</b>        |
| 15.001.06.122.2236.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339040  | 0100             | 27.500,00               |
|                                            | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>                                                             |         |                  | <b>83.000,00</b>        |
| 17.032.10.302.1246.2145                    | ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA                                                                                       | 339092  | 0110             | 83.000,00               |
|                                            | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>                                                       |         |                  | <b>13.000,00</b>        |
| 17.033.10.122.1275.2998                    | MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                             | 339039  | 0110             | 13.000,00               |
|                                            | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                                                                       |         |                  | <b>412.761,00</b>       |
| 17.034.10.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339036  | 0110             | 15.000,00               |
|                                            |                                                                                                                               | 339147  | 0110             | 15.000,00               |
|                                            |                                                                                                                               | 449052  | 0209             | 45.000,00               |
| 17.034.10.305.2023.4020                    | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                                   | 449052  | 0209             | 262.261,00              |
| 17.034.10.305.2023.4021                    | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL                                                                                        | 449052  | 0209             | 75.500,00               |
|                                            | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                                                                                |         |                  | <b>25.000,00</b>        |
| 21.001.03.421.1242.2953                    | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS                                                                             | 339039  | 0100             | 25.000,00               |
|                                            | <b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>                                                                |         |                  | <b>470.036,63</b>       |
| 23.030.03.243.2019.2596                    | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA                                                             | 339030  | 0100             | 187.446,97              |
| 23.030.03.421.1242.2893                    | FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA                                                                                | 339030  | 0100             | 262.589,66              |
| 23.030.04.122.1015.2087                    | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                                              | 339039  | 0100             | 20.000,00               |
|                                            |                                                                                                                               |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 1.729.297,63</b> |

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE</b>                                                                      |         |                  | <b>100.000,00</b>       |
| 11.003.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339049  | 0100             | 100.000,00              |
|                         | <b>ESTADO PARA RESULTADOS - EPR</b>                                                                            |         |                  | <b>25.000,00</b>        |
| 11.007.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339093  | 0100             | 25.000,00               |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>                                 |         |                  | <b>200.000,00</b>       |
| 11.009.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339049  | 0100             | 200.000,00              |
|                         | <b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERÓ</b> |         |                  | <b>23.500,00</b>        |
| 11.033.19.122.1119.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339049  | 0100             | 1.500,00                |
| 11.033.19.122.1119.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319013  | 0100             | 22.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                                        |         |                  | <b>309.500,00</b>       |
| 13.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339046  | 0100             | 4.500,00                |
|                         |                                                                                                                | 339049  | 0100             | 60.000,00               |
|                         |                                                                                                                | 339093  | 0100             | 15.000,00               |
| 13.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319013  | 0100             | 130.000,00              |
|                         |                                                                                                                | 319113  | 0100             | 100.000,00              |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>                                                |         |                  | <b>20.000,00</b>        |
| 13.008.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339049  | 0100             | 20.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>                                                                |         |                  | <b>20.000,00</b>        |
| 14.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339019  | 0100             | 20.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>                                          |         |                  | <b>27.500,00</b>        |
| 15.001.06.181.2020.2147 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC                                               | 319013  | 0100             | 9.000,00                |
| 15.001.06.181.2020.2148 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM                                               | 319005  | 0100             | 500,00                  |
| 15.001.06.181.2020.2150 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM                                                                         | 339046  | 0100             | 10.000,00               |
| 15.001.06.181.2020.2151 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM                                                                         | 339049  | 0100             | 8.000,00                |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>                                              |         |                  | <b>83.000,00</b>        |
| 17.032.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339049  | 0110             | 13.000,00               |
|                         |                                                                                                                | 339046  | 0110             | 70.000,00               |
|                         | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>                                        |         |                  | <b>13.000,00</b>        |
| 17.033.10.122.1275.2444 | ATENDER OS SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E TRANSPORTE                                                           | 339093  | 0110             | 3.000,00                |
|                         |                                                                                                                | 339046  | 0110             | 10.000,00               |
|                         | <b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>                                                        |         |                  | <b>412.761,00</b>       |
| 17.034.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                               | 339092  | 0110             | 15.000,00               |
|                         |                                                                                                                | 339030  | 0209             | 45.000,00               |
| 17.034.10.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339049  | 0110             | 15.000,00               |
| 17.034.10.305.2023.4020 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                    | 335043  | 0209             | 150.000,00              |
|                         |                                                                                                                | 339030  | 0209             | 112.261,00              |
| 17.034.10.305.2023.4021 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL                                                                         | 339030  | 0209             | 75.500,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>                                                                 |         |                  | <b>25.000,00</b>        |
| 21.001.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339019  | 0100             | 25.000,00               |
|                         | <b>FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE</b>                                                 |         |                  | <b>470.036,63</b>       |
| 23.030.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                              | 339046  | 0100             | 70.010,00               |
|                         |                                                                                                                | 339049  | 0100             | 150.000,00              |
|                         |                                                                                                                | 339093  | 0100             | 140.000,00              |
| 23.030.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 319005  | 0100             | 26,63                   |
|                         |                                                                                                                | 319016  | 0100             | 110.000,00              |
|                         |                                                                                                                |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 1.729.297,63</b> |

DECRETO N. 23.166, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 782.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.367, de 24 de agosto de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, para atendimento de despesas correntes no presente exercício, indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código                  | Especificação                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b> |         |                  | <b>782.000,00</b>     |
| 16.031.13.392.1132.2219 | GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE                | 449051  | 0100             | 782.000,00            |
|                         |                                                         |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 782.000,00</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/RO</b> |         |                  | <b>782.000,00</b>     |
| 16.013.13.392.1215.4023 | GERENCIAR OFUNDOESTADUALDEDESENVOLVIMENTODACULTURA-FEDEC       | 339031  | 0100             | 630.000,00            |
|                         |                                                                | 334041  | 0100             | 152.000,00            |
|                         |                                                                |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 782.000,00</b> |

DECRETO N. 23.167, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.400.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.365, de 24 de agosto de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I****CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP</b>      |         |                  | <b>1.400.000,00</b>     |
| 16.020.12.363.1242.1143 | PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO | 339030  | 0221             | 500.000,00              |
|                         |                                                                                               | 339036  | 0221             | 500.000,00              |
|                         |                                                                                               | 339039  | 0221             | 400.000,00              |
|                         |                                                                                               |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 1.400.000,00</b> |

**ANEXO II****CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

| Código   | Especificação                                                                                     | Tipo | Fonte de Recurso | Valor                   |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------------------------|
| 17180591 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL | A    | 0221             | 1.400.000,00            |
|          |                                                                                                   |      | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 1.400.000,00</b> |



Decreto de 23 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 2 de julho de 2018, SALOMAO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100094679, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente de Divisão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de julho de 2018, PAULO RICARDO LEAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de julho de 2018, IGOR GUEDES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente das Unidades Descentralizadas, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2018, HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente das Unidades Descentralizadas, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 29 de junho de 2018, PAULO RICARDO LEAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 3 de janeiro de 2018, VIVIANE BARBOSA CAMARA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300039279, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Gerente de Serviços Laboratoriais Especializados, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 8 de agosto de 2018, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300150353, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de agosto de 2018, CICERO CAVALCANTE DE SOUZA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148583, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador



Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 8 de agosto de 2018, HOFFMAN MATOS DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148434, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 30 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de julho de 2018, 3SGT PM RE 100058021 JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 30 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2018, CB PM RE 100064525 NANCY NAZARE DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 30 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 4 de julho de 2018, FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100092388, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 30 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 2 de julho de 2018, JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100058021, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 30 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de julho de 2018, LEIA CASTRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2018, RENATA DA SILVA ZEBALOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2018, EULER NATORI BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador



Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2018, EULER NATORI BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2018, DANIELI KLEIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2018, DANIELI KLEIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2018, RENATA DA SILVA ZEBALOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de agosto de 2018, LUCAS SOUSA CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300137520, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de agosto de 2018 publicado no diário oficial nº.00150 de 16 de agosto de 2018 que nomeou, a contar de 14 de agosto de 2018, GLEICIELE SILVA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Ações Emergenciais I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de agosto de 2018 publicado no diário oficial nº.00153 de 21 de agosto de 2018 que nomeou, a contar de 16 de agosto de 2018, PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
Governador

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2018, JOAO VICTOR GUIMARAES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA  
GOVERNADOR

Decreto de 27 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2018, RENATO DA SILVA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 13 de julho de 2018, MARCOS BRITO ERCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2018, LIDIANE NOLETO PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2018, NAYARA SILVA COURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de junho de 2018, WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300015686, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2018, RAIMUNDA BERNARDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Perícias Médicas, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2018, RAYANA DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Perícias Médicas, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2018, JOANA GAMA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor do Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR



Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2018, RAIMUNDA BERNARDO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2018, JOANA GAMA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de julho de 2018, AMARILDO JOSÉ ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 24 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de julho de 2018 publicado no diário oficial nº.00129 de 18 de julho de 2018 que designou, a contar de 16 de julho de 2018, EDENILSON SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300011435, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 24 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de maio de 2018 publicado no diário oficial nº.00098 de 29 de maio de 2018 que designou, a contar de 2 de maio de 2018, EVANDRO FAUSTINO CORREIA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300027146, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo da Diretoria, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 24 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 27 de agosto de 2018, DAYHARRANA SANTOS ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 24 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 27 de agosto de 2018, ALEXANDRA FORTES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 9 de agosto de 2018, HEBER CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116609, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 9 de agosto de 2018, WENDREU DOUGLAS GAMBARTI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093700, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 2 de abril de 2018, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300099920, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 22 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 1 de junho de 2016 a 7 de junho de 2017, ROSAN DA CRUZ BARROSO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300101719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 22 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de julho de 2017 publicado no diário oficial nº. 31 de julho de 2017 que dispensou a contar de 7 de junho de 2017, ROSAN DA CRUZ BARROSO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300101719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 22 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de dezembro de 2016 publicado no diário oficial nº. 227 de 7 de dezembro de 2016 que designou a contar de 1 de junho de 2016, ROSAN DA CRUZ BARROSO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300101719, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **CELMA VIANA DE AQUINO**, Engenheira Agrônomo, lotado(a) na SEDAM, à cidade de Canela/RS, no período de 24 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2018, a fim de participar do XI Encontro Nacional sobre Substrato para Plantas – ENSUB, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **EDNALDO LIRA CAVALCANTE**, Médico Veterinário, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Recife/PE, no período de 1 de setembro de 2018 a 6 de setembro de 2018, a fim de participar do 54º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, de caráter Multidisciplinar, com ônus para somente de diária para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **RONIMAR VARGAS JOBIM**, Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2018, a fim de participar de Reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **VLADMIR OLIANI**, Presidente, lotado(a) na JUCER, à cidade de Vitória/ES, no período de 17 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018, a fim de participar de reunião de Presidentes/Fenaju, com ônus para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Diretora Geral/Agevisa-RO, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Recife-PE, no período de 2 de setembro de 2018 a 6 de setembro de 2018, a fim de 54º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, de caráter multidisciplinar, com participação de profissionais de diferentes áreas da saúde, com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MAURO SHUGIRO TADA**, Diretor Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2018, a fim de participar do "XXIII Seminário Laveran & Deane sobre Malária", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **DOGIVAN FARIAS DA SILVA**, CB PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Curitiba/PR, no período de 30 de setembro de 2018 a 22 de outubro de 2018, a fim de frequentar o 1º Curso de "TRAUMA EM COMBATE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS", a ser ministrado pelo grupo TIGRE da Polícia Civil do Estado do Paraná, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**, Secretária de Educação, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, a fim de participar do seminário "PROMOÇÃO DE TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR", promovido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e o Ministério da Educação - MEC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**, Secretária de Educação, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de agosto de 2018 a 01 de setembro de 2018, a fim de participar de audiência no FNDE-MEC para liberação de recursos, com ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 2751816 de 20 de agosto de 2018, publicado no DOE Nº 153 de 21/08/2018, solicitação FROTA nº 44347, conforme ofício 2546 (2814397), onde autorizou a viagem de **CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA**, Diretora Técnica, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no dia 13 de setembro de 2018, a fim de participar da Reunião do Grupo SUASA no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com ônus para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

Decreto de 28 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a viagem de **ANDRE ROBERTO DE AZEVEDO**, Tenente Coronel, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 9 de setembro de 2018 a 15 de setembro de 2018, a fim de participar do IX Simpósio Nacional de Oficiais de Material Bélico das Polícias Militares do BRASIL, com ônus somente de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR



Decreto de 29 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a viagem de **JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO**, Agente em Atividades Administrativas, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Vitória/ES, no período de 28 de agosto de 2018 a 2 de setembro de 2018, a fim de Participar do II Congresso Brasileiro de Prevenção de Suicídio, com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 2635

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
GOVERNADOR

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 31/2018/SAGEP-RO/DIADM-RO/SUEST-RO-FUNASA, Ofício n. 99/2018/SOAPE-RO/DIADM-RO/SUEST-RO-FUNASA e Processo n. 0014.168988/2018-91,

**RESOLVE:**

Retificar, os termos do Decreto de 29.5.2018, que Aceitou a Cedência, a contar de 16 de maio de 2018, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **BRUNO VIEIRA DE SOUSA**, Administrador, matrícula SIAPE n. 1461422, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**SUGESP**

Portaria nº 106/2018/SUGESP-GAB

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art.1º**- Fica concedido a **EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de 3º SGT PM, matrícula nº 100052388, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.018,00** (mil e dezoito reais),

conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº 2018NE00461.

| PROGRAMAÇÃO  | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM. DESPESA | VALOR R\$       |
|--------------|-------------------|---------------|-----------------|
| 04.122.1015  | 2175              | 3390-30-96    | 1.018,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |               | <b>1.018,00</b> |

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA**  
Superintendente – SUGESP

**CASA MILITAR**

Portaria nº 99/2018/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho, RO, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**I - Dispensar**, a contar de 01 de setembro de 2018, a SD PM RE 100090148 **ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON**, da função de Segurança do Governador e seus familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

**II - Nomear**, a contar de 01 de setembro de 2018, a SD PM RE 100090148 **ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13.512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA** – CEL PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar


**SETUR**

 UNIDADE GESTORA: 110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO  
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.  
 ANO REFERÊNCIA : 2017

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 BALANÇO FINANCEIRO

 HORA EMISSÃO: 11:35:44  
 DATA EMISSÃO: 24/08/2018

PÁGINA: 1/2

| Ingressos                                                       |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária(I)                                         |      | 1.041.590,94    | 0,00               |
| Ordinária                                                       |      | 621,72          | 0,00               |
| Vinculada                                                       |      | 1.040.969,22    | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Educação                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Saúde                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos de Desvinculação de Receita EC/93 2016                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades                |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Fundos                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Convênios                                 |      | 1.040.969,22    | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Destinações de Recursos                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências Financeiras Recebidas(II)                        |      | 3.470.428,07    | 1.791.921,31       |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária           |      | 2.754.835,53    | 1.791.921,31       |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária |      | 715.592,54      | 0,00               |
| Recebimentos Extraorçamentários(III)                            |      | 2.987.493,22    | 281.596,40         |
| Inscrição RPP do Exercício                                      |      | 82.044,11       | 19.456,40          |
| Inscrição RPNP do Exercício                                     |      | 1.982.045,22    | 21.147,24          |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     |      | 207.811,35      | 238.291,53         |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito                       |      | 715.592,54      | 0,00               |
| Ajustes de exercícios anteriores                                |      | 0,00            | 2.701,23           |
| Compensações Financeiras - IPERON                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Ajustes Financeiros                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Saldo do Exercício Anterior(IV)                                 |      | 4.756,56        | 5.580,59           |
| Caixa e equivalente de caixa                                    |      |                 | 824,03             |
| Depósitos restit. e valores vinculados                          |      | 4.756,56        | 4.756,56           |
| TOTAL(V)=(I+II+III+IV)                                          |      | 7.504.268,79    | 2.079.098,30       |

 UNIDADE GESTORA: 110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO  
 MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.  
 ANO REFERÊNCIA : 2017

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 BALANÇO FINANCEIRO

 HORA EMISSÃO: 11:35:44  
 DATA EMISSÃO: 24/08/2018

PÁGINA: 2/2

| Dispêndios                                                      |      |                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
|                                                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Despesa Orçamentária(VI)                                        |      | 5.238.065,05    | 1.727.191,80       |
| Ordinária                                                       |      | 1.916.495,53    | 1.727.191,80       |
| Vinculada                                                       |      | 3.321.569,52    | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Educação                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Saúde                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos de Desvinculação de Receita EC/93 2016                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades                |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Fundos                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Convênios                                 |      | 2.831.923,02    | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Operações de Crédito                      |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Destinações de Recursos                                  |      | 489.646,50      | 0,00               |
| Transferências Financeiras Concedidas(VII)                      |      | 418.929,25      | 87.845,88          |
| Transferências Concedida para a Execução Orçamentária           |      | 418.929,25      | 87.845,88          |
| Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária |      | 0,00            | 0,00               |
| Pagamentos Extraorçamentários(VIII)                             |      | 972.628,49      | 259.304,06         |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        |      | 19.156,40       | 32.233,99          |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    |      | 14.350,67       | 993,92             |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     |      | 223.528,88      | 225.641,15         |
| Haveres Financeiros - Investimentos RPPS                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Haveres Financeiros - Valores em Trânsito                       |      | 715.592,54      | 0,00               |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                                |      | 0,00            | 0,00               |
| Anulação Restos a Pagar                                         |      | 0,00            | 435,00             |
| Perdas de Investimentos Temporários                             |      | 0,00            | 0,00               |
| Saldo para o Exercício Seguinte(IX)                             |      | 874.646,00      | 4.756,56           |
| Caixa e equivalente de caixa                                    |      | 874.282,36      |                    |
| Depósitos restit. e valores vinculados                          |      | 363,64          | 4.756,56           |
| TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)                                       |      | 7.504.268,79    | 2.079.098,30       |

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Portaria nº 315/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO**, Assessor Técnico Regional, matrícula 300111873, referente ao **exercício de 2018**, que estava programado o gozo de férias para o período de 01/09 a 30/09/2018. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 01/09 a 15/09/2018 e o restante para 07/12 a 21/12/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 314/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**NATAN OLIVEIRA DA COSTA**, Assessor Especial SEPOG, matrícula 300104320, referente ao exercício de 2017 que estava transferido o gozo de 20(vinte) dias de férias para o período de 01 a 20/09/2018. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 24/09 a 13/10/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 313/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Substituição de férias de servidor da SEPOG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as Férias da titular **MARIA DALVA SCHEID**, Secretária Executivo Regional de Ariquemes, no período de **01 a 30/09/2018**; e ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JÚLIO CÉSAR DE LIMA MENDES JÚNIOR**, matrícula 300147535, Assessor do Gabinete do Governador, para responder interinamente pela Secretaria Executiva Regional de Ariquemes no período acima citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG

Portaria nº 312/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias do servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Gerente Administrativo, matrícula 300.121.774, referente ao exercício 2018, que estava transferido o gozo para 01/07 a 20/07/2018, conforme Portaria nº 73/2018/SEPOG-GARH, publicada no DOE 33 de 21.02.2018, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01 a 20/11/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 308/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias da servidora da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

**CAMILA MAKELINE DA SILVA**, Assessora de Políticas Públicas, matrícula 300121073, referente ao exercício de 2018, que estava transferido o gozo para os períodos de 16/07 a 30/07/2018 e 17/09/2018 a 01/10/2018. Ficando o gozo para fruição no período de 26/11 a 25/12/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG.

Portaria nº 310/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Substituição de férias de servidor da SEPOG

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as Férias do titular **CLEITON SOUZA XAVIER**, Secretário Executivo Regional, no período de **01 a 30/09/2018**; e ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **DIEGO ALMEIDA DE JESUS**, matrícula 300132481, Assessor Técnico Regional, para responder interinamente pela Secretaria Executiva Regional de São Francisco no período acima citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG

Portaria nº 311/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**SAMANTA RAIZA DA MOTA COSTA**, Assistente Técnico SEPOG I, matrícula 300130264, referente ao exercício de 2018, que estava suspenso o gozo de férias conforme Portaria 187/2018/SEPOG-GARH, publicada no DOE nº 102 de 06.06.2018. Ficando o gozo para fruição 01 a 10/11/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2018.

**MARIA EMÍLIA DA SILVA**  
Secretária Adjunta/SEPOG.

**SEGEp**

Edital nº 90/2018/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Luciano Alves de Souza Neto**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEp, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEp, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do item 12.2, do Edital n. 013/GCP/SEGEp, de 20 de janeiro de 2017, considerando ainda os termos do Ofício n. 2623/SESAU/CRH de, 12 de março de 2018, constante nos autos do Processo n. 0036.072216/2018-05, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeados através do Decreto n. 23.158, de 24 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 156, de 24 de agosto de 2018.

**2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos II, III, IV, V, VI e VII deste Edital.**

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

**Luciano Alves de Souza Neto**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**  
**CARGO: MÉDICO – 40 HORAS**

| Inscrição | Nome                                    | Especialidade                   | Local de Trabalho        | Classif. |
|-----------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|----------|
| 74963     | Melissa Horta Piva                      | Médico Anestesiologista - 40 hs | Porto Velho              | 14       |
| 73758     | Renata Mariela Carlotto De Lima         | Médico Cirurgião Geral - 40 hs  | Cacoal                   | 6        |
| 96467     | José Edson Puerari Benevides            | Médico Cirurgião Geral - 40 hs  | Cacoal                   | 7        |
| 90570     | Rhuan Antonio De Paula Silveira E Silva | Médico Cirurgião Geral - 40 hs  | Porto Velho              | 17       |
| 81801     | Jose Mario Silva Souza                  | Médico Gineco-Obstetra - 40 hs  | São Francisco do Guaporé | 1        |
| 80467     | Janaina Huczok                          | Médico Pediatra - 40 hs         | Cacoal                   | 5        |
| 101454    | Ana Paula Fernandes Boa Sorte           | Médico Pediatra - 40 hs         | Cacoal                   | 6        |
| 109140    | Cadma Da Silva Pereira                  | Médico Pediatra - 40 hs         | Cacoal                   | 7        |
| 103483    | Daniela Falcao Nobre                    | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 20       |
| 84029     | Gabriela Vale De Menezes Santana        | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 21       |
| 107424    | Jamile Nascimento Souza Fernandes       | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 22       |
| 61257     | Cintia Alves Gomes                      | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 23       |
| 89706     | Mariana Lins Lacerda                    | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 24       |
| 82317     | Maria Del Rocio Zenteno Taramona        | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 26       |
| 96519     | Michelly Debora Dos Santos              | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 28       |
| 86921     | Denise Cristina De Vargas               | Médico Pediatra - 40 hs         | Porto Velho              | 29       |

**ANEXO II – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

| EVENTO/JUNTA MÉDICA                                                                                       | PRAZOS                 | HORÁRIO DE ATENDIMENTO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Apresentação de Exames Médicos                                                                            | 24/8/2018 a 22/9/2018  | Das 7h 30min às 12h 30min |
| Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.                                                | 24/8/2018 a 22/10/2018 |                           |
| <b>EVENTOS/GCP/SEGEF</b>                                                                                  | <b>PRAZOS</b>          |                           |
| Conferência da Documentação e Posse.                                                                      | 24/8/2018 a 22/9/2018  |                           |
| Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem. | 24/8/2018 a 22/9/2018  |                           |
| Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.                                            | 24/8/2018 a 22/10/2018 |                           |

**Observação:** atendimentos somente em dias úteis.

**ANEXO III – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

| PERÍCIA MÉDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL/ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CEPEM/JUNTA MÉDICA:</b> situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.1.</b> O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.2.</b> O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.3. Portadores de Deficiência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.3.1.</b> Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto. |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.4.</b> Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO</b><br><b>(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EXAME                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico ( <b>exceto para grávida</b> )                                                                                                                                                                                                      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)                                                                                                                                                                                                    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Psiquiátrica                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista) |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Dermatoneurológica                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Oftalmológica                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria ( <b>para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas</b> );                                                                                                                          |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)                                                                                                                                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)                                                                                                                                                                                                                           |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV                                                                                                                                         |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Escarro:</b> BAAR                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Urina:</b> EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação                                                                                                                                                          |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PSA Total (para homens acima de 40 anos)                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Radiografia de Bacia                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Radiografia de tórax padrão – OIT                                                                                                                                                                                                                                                           |

**OBSERVAÇÕES**

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEPE/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

**2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE**

| TIPO                     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | OBSERVAÇÃO                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Original e1 (uma) cópia. | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                |
| Original e1 (uma) cópia. | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| Original e1 (uma) cópia. | Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.                                                                                                                                                                                                            | Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas                                  |
| Original e1 (uma) cópia. | Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                |
| Original e1 (uma) cópia. | b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” para os candidatos ao cargo de <b>Motorista</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                                |
| 2 (duas) originais       | Declaração do candidato informando <b><u>se ocupa ou não</u></b> cargo público <b><u>(ou aposentadoria dele decorrente)</u></b> .<br><br><b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> | Com Firma Reconhecida                                                            |
| 1 (uma) Original.        | Declaração de <b><u>existência ou não</u></b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                |
| 1 (uma) Original.        | Declaração informando sobre a <b><u>existência ou não</u></b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                |

**3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPE**

| TIPO             | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                   | OBSERVAÇÃO                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 (uma) cópia    | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                          | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                | Menores de 18 Anos de Idade                                                           |
| 1 (uma) cópia    | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                             | Menores de 5 (cinco) anos de idade                                                    |
| 1 (uma) cópia    | Título de Eleitor                                                                                                                                                                            | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)                 | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.                                               | Site da Receita-                                                                      |
| 1 (uma) cópia    | Certificado de Reservista ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )                                                                                                                             | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.<br><br>(Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta , junto a GCP/SEGEPE no ato da Posse)      | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.                                                                                                                                          | Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>            |
| 1 (uma) original | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                               | Emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a> |

|                    |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 (uma) original   | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                                                    | Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>                            |
| 1 (uma) original   | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.                                                                                                                              | -                                                                                                            |
| 1 (uma) cópia      | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                                                            | Cópia das paginas da fotografia e da Identificação                                                           |
| 1 (uma) original   | Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                            |
| 1 (uma) original   | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                   | Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>            |
| 1 (uma) original   | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. | Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                                  | Com firma reconhecida.                                                                                       |
| Dados do cônjuge   | Nome completo:<br>Data de Nascimento: RG: Orgão expedidor:<br>Data de expedição: CPF:                                                                                                                                        | -                                                                                                            |

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

\*\*\*\*\*

Ao Excelentíssimo Senhor

**Luciano Alves de Souza Neto**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.**

**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

**“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”**

**“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto n. 23.158, de 24 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 156, de 24 de agosto de 2018, para posse do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, localizada em \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Local

Data

| EVENTO/JUNTA MÉDICA                                                                                       | PRAZOS                 | HORÁRIO DE ATENDIMENTO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Apresentação de Exames Médicos                                                                            | 24/8/2018 a 22/9/2018  | Das 7h 30min às 12h 30min |
| Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.                                                | 24/8/2018 a 22/10/2018 |                           |
| EVENTOS/GCP/SEGEF                                                                                         | PRAZOS                 |                           |
| Conferência da Documentação e Posse.                                                                      | 24/8/2018 a 22/9/2018  |                           |
| Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem. | 24/8/2018 a 22/9/2018  |                           |
| Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.                                            | 24/8/2018 a 22/10/2018 |                           |

#### Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO VI - REQUERIMENTO FINAL DE LISTA DOS CLASSIFICADOS

\*\*\*\*\*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Luciano Alves de Souza Neto**  
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_,  
 E-mail: \_\_\_\_\_, candidato (a) do Concurso Público SESAU, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, nomeado pelo Decreto n. 23.158, de 24 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 156, de 24 de agosto de 2018, para posse no cargo \_\_\_\_\_ Local da vaga: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Vem mui respeitosamente conforme item 12.02 do Edital n. 013/GCP/SEGEF, requerer de V. Exa. **Posicionamento no final da lista dos classificados.**

Porto Velho – RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Observações:**

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) empossado (a)

## ANEXO VII – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

| IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) |                  |                   |                                         |                     |                                            |                           |                                              |                               |               | Fotografia |
|-----------------------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------|---------------|------------|
| Nome:                             |                  |                   | Retificação do Nome:                    |                     |                                            | Matrícula:                |                                              |                               |               |            |
|                                   |                  |                   |                                         |                     |                                            | Não Preencher -           |                                              |                               |               |            |
| ENDEREÇO                          |                  |                   |                                         |                     | CONTATO                                    |                           |                                              |                               |               |            |
| Endereço Completo:                |                  |                   |                                         |                     | Telefone (s):                              |                           | E-mail:                                      |                               |               |            |
| Filiação: (Mãe)                   |                  | (Pai)             |                                         | Nacionalidade:      |                                            | Naturalidade:             |                                              | UF:                           |               |            |
| DATA DE NASCIMENTO                | ESTADO CIVIL     | SEXO              | CARTEIRA DE IDENTIDADE                  |                     |                                            | TÍTULO DE ELEITOR         |                                              |                               |               |            |
|                                   |                  |                   | Número:                                 | Órgão Expedidor:    | Data Expedição:                            | Número:                   | Zona:                                        | Seção:                        | Local:        |            |
| CPF/MF                            | PASEP            |                   | CTPS                                    |                     |                                            | CERTIFICADO DE RESERVISTA |                                              |                               |               |            |
| Número:                           | Número:          |                   | Número:                                 | Série:              | Local:                                     | Número:                   | Categoria:                                   | Local:                        | Data:         |            |
| DADOS DO CONCURSO PÚBLICO         |                  |                   |                                         |                     |                                            |                           |                                              |                               |               |            |
| Processo Administrativo:          | Contrato:        | Contratada:       | Edital de Abertura do Concurso Público: |                     | Edital de Homologação do Concurso Público: |                           | Edital de Convocação Perícia Médica e Posse: |                               |               |            |
| Não Preencher                     | Não Preencher    | Não Preencher-    | Não Preencher                           |                     | Não Preencher                              |                           | Não Preencher                                |                               |               |            |
| RESULTADOS/PROVAS                 |                  | CARGO             |                                         |                     |                                            | COTAS                     |                                              | PCCR/LEI                      | VENCIMENTO    | C/H        |
| Objetiva:                         | Classificação:   |                   |                                         |                     |                                            | PCD:                      | NEGRO:                                       |                               | Não Preencher |            |
| Não Preencher                     |                  |                   |                                         |                     |                                            |                           |                                              |                               |               |            |
| OPÇÃO DE VAGA                     |                  | SECRETARIA        |                                         |                     |                                            | CONTA BANCÁRIA            |                                              | MANDADO DE SEGURANÇA POSSE    |               |            |
| Localidade:                       | REGIONAL/ SESAU: | SESAU             |                                         |                     |                                            | Agencia:                  | C/C:                                         | Banco:                        | Não Preencher |            |
| Não Preencher                     | Não Preencher    |                   |                                         |                     |                                            |                           |                                              | BRASIL                        |               |            |
| DECRETO DE NOMEAÇÃO               | DATA DA POSSE    | DATA DE EXERCÍCIO | DATA DE EXONERAÇÃO                      | OFÍCIO APRESENTAÇÃO |                                            | OCUPA CARGO PÚBLICO       |                                              | PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE |               |            |
| Não Preencher                     | Não Preencher    | Não Preencher     | Não Preencher                           | Não Preencher       |                                            | Não Preencher             |                                              | Não Preencher                 |               |            |

Portaria nº 5753/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1466242), Despacho SEDUC-GLOT 1737990, que consta nos autos do Processo n.0029.126163/2018-31,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ERIONALDO ALVES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste no período de **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 3º quinquênio de 10.4.2007 a 9.4.2012.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5754/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1666670), Despacho SEDUC-GLOT 2152373, que consta nos autos do Processo n.0029.154365/2018-72,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA MARIA CARDOSO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2001 a 1.5.2006.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5755/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Anexo 1555001), Despacho SEDUC-GLOT 1606662, que consta nos autos do Processo n.0029.138829/2018-01,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRENE MARIA DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, no período de **1.6.2018 a 31.8.2018**, referente ao 4º quinquênio de 13.4.2007 a 12.4.2012, **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 5º quinquênio de 13.4.2012 a 12.4.2017.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5757/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (2333779), Despacho PC-DGA 2348143, que consta nos autos do Processo n.0019.246025/2018-96,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS DA SILVA TEIXEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300020093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018 e 1.1.2019 a 31.1.2019**, referente ao 7º quinquênio de 1.3.2013 a 28.2.2018.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5758/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Licença (1658205), Despacho SEDUC-CREARISRH (2253469), que consta nos autos do Processo n.0021.152741/2018-64,

**R E S O L V E:**

**Revogar**, os Termos da Portaria n. 1180/2018/SEGE-PCSR de 26.2.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **DIRCE GONCALVES GUIMARAES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300012366, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **INATIVOS - SEPLAD**, no período de **1.3.2018 a 31.5.2018**.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5745/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1249822), Despacho SEDUC-GLOT 2072297, que consta nos autos do Processo n.0029.096052/2018-92,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARICELIA SILVA DA CRUZ**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 23.11.2005 a 22.11.2010.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5765/2018/SEGE-PCSR **PORTO VELHO 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Carta (2611664), Despacho GOV-GAB 2724744, Ofício 3711 (2730903), Despacho SEGE-GAB 2746917, que consta nos autos do Processo n. 0014.281809/2018-19,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/DESP/SEGE/SEPOG/Porto Velho, a partir de **1.9.2018**, a servidora **MARIA ETELVINA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300002329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 5743/2018/SEGE-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento datado em 16 de agosto de 2018, fl. 02 que consta nos autos do Processo nº 0029.291739/2018-30

**RESOLVE:**

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da LC. 680/2012, a servidora ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300018978.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente/SEGE-GBP

Portaria nº 5618/2018/SEGE-NCSSR **PORTO VELHO 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (2567692), Despacho SESA-URH 2567754, que consta nos autos do Processo n. 0036.239981/2018-11,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4868/2018/SEGE-NCSSR, de 31.7.2018, à servidora **BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300043005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de **1.8.2018 a 31.10.2018**, referente ao 3º quinquênio de 20.9.2012 a 19.9.2017.

**LEIA-SE:**

no período de **1.9.2018 a 31.11.2018**, referente ao 3º quinquênio de 20.9.2012 a 19.9.2017.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5529/2018/SEGE-NCSSR **PORTO VELHO 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (2476266), Despacho SESA-URH 2487524, que consta nos autos do Processo n.0051.029218/2017-05,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.704/2017/SEGE/NCSSR, de 15 de Dezembro de 2017, ao servidor **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional-HRC-Cacoal.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.12.2017 a 31.12.2017, 1.2.2018 a 28.2.2018, **1.9.2018 a 30.9.2018**, referente ao 1º quinquênio de 3.12.2009 a 2.12.2014.

**LEIA-SE:**

no período de 1.12.2017 a 31.12.2017, 1.2.2018 a 28.2.2018, **1.1.2019 a 31.1.2019**, referente ao 1º quinquênio de 3.12.2009 a 2.12.2014.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5620/2018/SEGE-NCSSR **PORTO VELHO 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento e Documentos Pessoais (1808211), Despacho SEDUC-GLOT1913614, que consta nos autos do Processo n.0029.173691/2018-89,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA DE FATIMA RABELO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300017792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 5º quinquênio de 14.1.2011 a 13.1.2016.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5530/2018/SEGE-NCSSR **PORTO VELHO 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento Adendo (2483403), Despacho CEMETRON-NRH (2483539), que consta nos autos do Processo n.0053.007360/2018-54,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1966/2018/SEGE/NCSSR, de 22 de Março de 2018, à servidora **JOSICLEIDE DE JESUS SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.4.2018 a 30.4.2018, 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.9.2018 a 30.9.2018**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2009 a 20.10.2014.

**LEIA-SE:**

no período de 1.4.2018 a 30.4.2018, 1.6.2018 a 30.6.2018, **1.10.2018 a 31.10.2018**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2009 a 20.10.2014.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5654/2018/SEGE-NCSSR **PORTO VELHO 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSSR/SEGE/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (2056426), Despacho SESA-URH 2099422, que consta nos autos do Processo n.0049.208600/2018-03,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO**, Medico 40h, Matrícula n. 300056868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.9.2018 a 30.9.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019 e 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2004 a 20.10.2009.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete



Portaria nº 5621/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 20 DE AGOSTO DE 2018.

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (2220854), Despacho SESAUCR 2227653, que consta nos autos do Processo n.0063.232320/2018-20,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora, **SILVIA CUNHA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300096026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAUC/Porto Velho, no período de **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2010 a 5.4.2015.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Portaria nº 5531/2018/SEGEF-NCSR PORTO VELHO 17 DE AGOSTO DE 2018.

**A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando Requerimento (1832991), Despacho SESAUCR 1864517, que consta nos autos do Processo n.0036.177294/2018-97,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ**, Enfermeiro, Matrícula n. 300011897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.9.2018 a 30.11.2018**, referente ao 1º quinquênio de 10.12.1987 a 9.12.1992.

**HERCILIA FONSECA MARQUES**  
Assessora Especial de Gabinete

Edital nº 85/2018/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Luciano Alves de Souza Neto**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do Ofício n. 8060/2018/SESAUCR, constante nos autos do Processo SEI n. 0036.075228/2018-83, e n. 9551/2018/SESAUCR, constante nos autos do Processo SEI n. 0036.241715/2018-41, e ainda os termos do Edital n. 66/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 143, de 7 de agosto de 2018, **convoca** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeados através do Decreto n. 23.148, de 21 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 154, de 22 de agosto de 2018.

**2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos II, III, IV, V e VI deste Edital.**

Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

**Luciano Alves de Souza Neto**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**  
**CARGO: MÉDICO – 40 HORAS**

| Inscrição | Nome                                          | Especialidade                  | Local de Trabalho        | Classificação |
|-----------|-----------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------|
| 96277     | Igor Augusto Benevides De Medeiros            | Médico Clínico Geral           | Buritis                  | 9             |
| 102471    | Flávia Fernanda Cassol Olivo                  | Médico Clínico Geral           | São Francisco do Guaporé | 8             |
| 107649    | Isaque Santos Dumont De Bragança Dias Correia | Médico Gineco-Obstetra         | Cacoal                   | 2             |
| 101963    | Evelyn Tavares Da Silva                       | Médico Gineco-Obstetra         | Porto Velho              | 6             |
| 85153     | Fernanda Paula De Freitas Rosa De Mello       | Médico Gineco-Obstetra         | Porto Velho              | 7             |
| 106848    | Odaly Paniagua Fernandes                      | Médico Gineco-Obstetra         | Porto Velho              | 8             |
| 103743    | Leonardo Assad Lomonaco                       | Médico Hematologista           | Porto Velho              | 2             |
| 98832     | Paulo Roberto Ganacini                        | Médico Hematologista           | Porto Velho              | 3             |
| 71657     | Giovana Wanssa                                | Médico Nefrologista            | Porto Velho              | 4             |
| 79539     | Rachel Souto Torquato                         | Médico Nefrologista Pediátrico | Porto Velho              | 2             |

**ANEXO II – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

| EVENTO/JUNTA MÉDICA                                                                                       | PRAZOS                 | HORÁRIO DE ATENDIMENTO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Apresentação de Exames Médicos                                                                            | 22/8/2018 a 20/9/2018  | Das 7h 30min às 12h 30min |
| Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.                                                | 22/8/2018 a 20/10/2018 |                           |
| EVENTOS/GCP/SEGEF                                                                                         | PRAZOS                 |                           |
| Conferência da Documentação e Posse.                                                                      | 22/8/2018 a 20/9/2018  |                           |
| Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem. | 22/8/2018 a 20/9/2018  |                           |
| Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.                                            | 22/8/2018 a 20/10/2018 |                           |

**Observação:** atendimentos somente em dias úteis.

## ANEXO III – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

| PERÍCIA MÉDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL/ENDEREÇO:</b><br><b>CEPEM/JUNTA MÉDICA:</b> situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL</b><br><b>2.1.</b> O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.<br><b>2.2.</b> O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.<br><b>2.3. Portadores de Deficiência:</b><br><b>2.3.1.</b> Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.<br><b>2.4.</b> Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO</b><br><i>(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EXAME                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico <b>(exceto para grávida)</b>                                                                                                                                                                                                        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)                                                                                                                                                                                                    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Psiquiátrica                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista) |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Dermatoneurológica                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Oftalmológica                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria <b>(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);</b>                                                                                                                            |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)                                                                                                                                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)                                                                                                                                                                                                                           |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV                                                                                                                                        |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Escarro:</b> BAAR                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Urina:</b> EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação                                                                                                                                                          |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PSA Total (para homens acima de 40 anos)                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Radiografia de Bacia                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Radiografia de tórax padrão – OIT                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br>1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos.<br>2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;<br>3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;<br>4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;<br>5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.<br>6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse. |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEF/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

**2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEF**

| TIPO                     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | OBSERVAÇÃO                                                                       |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Original e1 (uma) cópia. | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                |
| Original e1 (uma) cópia. | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> |
| Original e1 (uma) cópia. | Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com <b>Anexo I - Requisito/Escolaridade</b> do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.                                                                                                                                                                                                         | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas                                 |
| Original e1 (uma) cópia. | Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                                                |
| Original e1 (uma) cópia. | b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” para os candidatos ao cargo de <b>Motorista</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                                                                                |
| 2 (duas) originais       | Declaração do candidato informando <u><b>se ocupa ou não</b></u> cargo público ( <u><b>ou aposentadoria dele decorrente</b></u> ).<br><b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b> | Com Firma Reconhecida                                                            |
| 1 (uma) Original.        | Declaração de <u><b>existência ou não</b></u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                |
| 1 (uma) Original.        | Declaração informando sobre a <u><b>existência ou não</b></u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).                                                                                                                                                                                                                                                              | -                                                                                |

**3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF**

| TIPO             | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                   | OBSERVAÇÃO                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 (uma) cópia    | Certidão de Nascimento ou Casamento                                                                                                                                                          | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais                                                                                                                                                | Menores de 18 Anos de Idade                                                           |
| 1 (uma) cópia    | Cartão de Vacina dos Dependentes                                                                                                                                                             | Menores de 5 (cinco) anos de idade                                                    |
| 1 (uma) cópia    | Título de Eleitor                                                                                                                                                                            | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)                 | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.                                               | Site da Receita-                                                                      |
| 1 (uma) cópia    | Certificado de Reservista ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )                                                                                                                             | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta , junto a GCP/SEGEF no ato da Posse)              | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.                                                                                                                                          | Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>            |
| 1 (uma) original | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.                                                                                                                               | Emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a> |
| 1 (uma) original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.                                                                                                                    | Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>     |
| 1 (uma) original | Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.                                                                                              | -                                                                                     |
| 1 (uma) cópia    | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.                                                                                                                                            | Cópia das paginas da fotografia e da Identificação                                    |

|                    |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                              |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 (uma) original   | Fotografia 3x4                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                            |
| 1 (uma) original   | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                   | Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>            |
| 1 (uma) original   | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. | Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b><u>declarar a mudança ocorrida</u></b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.                                           | Com firma reconhecida.                                                                                       |
| Dados do cônjuge   | Nome completo:<br>Data de Nascimento: RG:<br>Data de expedição: CPF:                                                                                                                                                         | Orgão expedidor:                                                                                             |

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

\*\*\*\*\*

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Luciano Alves de Souza Neto**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.**

**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

**“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”**

**“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”**

Candidato: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto n. 23.148, de 21 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 154, de 22 de agosto de 2018, para posse do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, localizada em \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

| EVENTO/JUNTA MÉDICA                                                                                       | PRAZOS                 | HORÁRIO DE ATENDIMENTO    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| Apresentação de Exames Médicos                                                                            | 22/8/2018 a 20/9/2018  | Das 7h 30min às 12h 30min |
| Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.                                                | 22/8/2018 a 20/10/2018 |                           |
| EVENTOS/GCP/SEGEP                                                                                         | PRAZOS                 |                           |
| Conferência da Documentação e Posse.                                                                      | 22/8/2018 a 20/9/2018  |                           |
| Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem. | 22/8/2018 a 20/9/2018  |                           |
| Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.                                            | 22/8/2018 a 20/10/2018 |                           |

#### Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

|                                          |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
|------------------------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)</b> |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      | <i>Fotografia</i>                                   |
| Nome:                                    |                      |                          |                           | Retificação do Nome:          |                            |                                                |                                  | Matrícula:                                        |                                      |                                                     |
|                                          |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  | Não Preencher -                                   |                                      |                                                     |
| <b>ENDEREÇO</b>                          |                      |                          |                           |                               |                            | <b>CONTATO</b>                                 |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
| Endereço Completo:                       |                      |                          |                           |                               |                            | Telefone (s):                                  |                                  | E-mail:                                           |                                      |                                                     |
|                                          |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
| Filiação: (Mãe)                          |                      |                          | (Pai)                     |                               |                            | Nacionalidade:                                 |                                  | Naturalidade:                                     |                                      | UF:                                                 |
|                                          |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
| <b>DATA DE NASCIMENTO</b>                |                      | <b>ESTADO CIVIL</b>      | <b>SEXO</b>               | <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b> |                            |                                                | <b>TÍTULO DE ELEITOR</b>         |                                                   |                                      |                                                     |
|                                          |                      |                          |                           | Número:                       | Órgão Expedidor:           | Data Expedição:                                | Número:                          | Zona:                                             | Seção:                               | Local:                                              |
|                                          |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
| <b>CPF/MF</b>                            |                      | <b>PASEP</b>             |                           | <b>CTPS</b>                   |                            |                                                | <b>CERTIFICADO DE RESERVISTA</b> |                                                   |                                      |                                                     |
| Número:                                  |                      | Número:                  |                           | Número:                       | Série:                     | Local:                                         | Número:                          | Categoria:                                        | Local:                               | Data:                                               |
|                                          |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
| <b>DADOS DO CONCURSO PÚBLICO</b>         |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      |                                                     |
| <b>Processo Administrativo:</b>          |                      | <b>Contrato:</b>         |                           | <b>Contratada:</b>            |                            | <b>Edital de Abertura do Concurso Público:</b> |                                  | <b>Edital de Homologação do Concurso Público:</b> |                                      | <b>Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:</b> |
| Não Preencher                            |                      | Não Preencher            |                           | Não Preencher                 |                            | Não Preencher                                  |                                  | Não Preencher                                     |                                      | Não Preencher                                       |
| <b>RESULTADOS/PROVAS</b>                 |                      |                          |                           | <b>CARGO</b>                  |                            |                                                | <b>COTAS</b>                     |                                                   | <b>PCCR/LEI</b>                      | <b>VENCIMENTO</b> <b>C/H</b>                        |
| <b>Objetiva:</b>                         |                      | <b>Classificação:</b>    |                           |                               |                            |                                                | <b>PCD:</b>                      | <b>NEGRO:</b>                                     |                                      |                                                     |
| Não Preencher                            |                      |                          |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   |                                      | Não Preencher                                       |
| <b>OPÇÃO DE VAGA</b>                     |                      |                          |                           | <b>SECRETARIA</b>             |                            |                                                | <b>CONTA BANCÁRIA</b>            |                                                   | <b>MANDADO DE SEGURANÇA POSSE</b>    |                                                     |
| <b>Localidade:</b>                       |                      | <b>REGIONAL/SESAU:</b>   |                           | <b>SESAU</b>                  |                            |                                                | <b>Agência:</b>                  | <b>C/C:</b>                                       | <b>Banco:</b>                        |                                                     |
| Não Preencher                            |                      | Não Preencher            |                           |                               |                            |                                                |                                  |                                                   | <b>BRASIL</b>                        | Não Preencher                                       |
| <b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>               | <b>DATA DA POSSE</b> | <b>DATA DE EXERCÍCIO</b> | <b>DATA DE EXONERAÇÃO</b> |                               | <b>OFÍCIO APRESENTAÇÃO</b> |                                                | <b>OCUPA CARGO PÚBLICO</b>       |                                                   | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE</b> |                                                     |
| Não Preencher                            | Não Preencher        | Não Preencher            | Não Preencher             |                               | Não Preencher              |                                                | Não Preencher                    |                                                   | Não Preencher                        |                                                     |

Portaria nº 5780/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002944/2018-91,

**RESOLVE:**

Cessar, a partir de 1.9.2018, os termos da Portaria n. 1913/NCSR/SEGEF/SEPOG, de 17.4.2018, que **Delegou competência** à servidora **HERCILIA FONSECA MARQUES**, Assessor Especial de Gabinete, matrícula n. 300103807, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, para assinar atos processuais de rotina (Despachos de tramitação interna), bem como os atos abaixo-relacionados:

Afastamento para Frequentar Curso  
Gratificação de Atividade Específica  
Licença-Prêmio por Assiduidade  
Licença para o Trato de Interesse Particular

Licença para Atividade Política  
Licença para Mandato Classista  
Licença para Mandato Eletivo  
Licença por motivo do Afastamento Cônjuge  
Portaria de Remarcação Férias  
Portaria de Lotação  
Portaria de Licença Adotante  
Portaria de Remoção  
Portaria de Relotação  
Portaria de Localização  
Portaria de Horário Especial  
Portaria de Licença por Doação de Sangue

Notificações

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Portaria nº 5782/2018/SEGEF-NCSR Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002944/2018-91,

**RESOLVE:**

Delegar competência, a partir de 1.9.2018, à servidora **ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA**, matrícula n. 300139687, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, para assinar atos processuais de rotina (Despachos de tramitação interna), bem como os atos abaixo-relacionados:

Afastamento para Frequentar Curso  
Gratificação de Atividade Específica  
Licença-Prêmio por Assiduidade  
Licença para o Trato de Interesse Particular  
Licença para Atividade Política  
Licença para Mandato Classista  
Licença para Mandato Eletivo  
Licença por motivo do Afastamento Cônjuge  
Portaria de Remarcação Férias  
Portaria de Lotação  
Portaria de Licença Adotante  
Portaria de Remoção  
Portaria de Relotação  
Portaria de Localização  
Portaria de Horário Especial  
Portaria de Licença por Doação de Sangue

**Notificações**

**LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**IPERON**

Portaria nº 386/2018/IPERON-EQPFP  
Designar substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento de 27/08/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOSILENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300111631**, ocupante do cargo de Assistente I, para responder pela Chefia da Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON, em substituição a titular **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, no período de 28 a 31/08/2018, por motivo de fruição de férias.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 385/2018/IPERON-EQPFP  
Remarcar e conceder fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 676/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/10/2017, publicada no DOE/RO nº 192 de 20/10/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 44/2018/IPERON/EQPFP de 05/10/2017, publicada no DOE/RO nº 73 de 20/04/2018, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 75/2018/IPERON/EQPFP de 03/04/2018, publicada no DOE/RO nº 89 de 15/05/2018, suspensão de férias;

Considerando o teor do Requerimento de 27/08/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR** 04 (quatro) dias de fruição de férias da servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, para 28 a 31/08/2018.

Art. 2º **CONCEDER** 04 (quatro) dias de fruição de férias a servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 28 a 31/08/2018, referente ao exercício de 2017.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 383/2018/IPERON-EQPFP  
Conceder Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01629-0000/2016 e Informação nº 256/PGE/IPERON/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034001, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, com fruição para o mês de setembro/2018, referente ao 4º quinquênio, concernente ao período de 11/01/2006 a 10/01/2011.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 384/2018/IPERON-EQPFP  
Conceder Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01.1320.00570-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300043067, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, com fruição para os meses de novembro e dezembro/2018, janeiro/2019, referente ao 4º quinquênio, concernente ao período de 20/06/2012 a 19/06/2017.

Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

Portaria nº 381/2018/IPERON-EQPFP  
Retificar Portaria.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do despacho da Diretoria Administrativa e Financeira n.2810558;

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR** da Portaria nº 348/2018/IPERON-EQPFP de 22/08/2018, que concedeu diárias para participar do Curso de Aposentadoria Especial, na modalidade presencial, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, os servidores abaixo:

| SERVIDOR                                   | MATRÍCULA | CARGO                               |
|--------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães | 300130602 | Diretora Técnica                    |
| Roney da Silva Costa                       | 300034175 | Diretor Administrativo e Financeiro |

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

## SUPEL

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036.214748/2018-18.

**Objeto:** Chamamento Público para Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Área de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (Adulto) para atendimento aos usuários do SUS, na região do Vale do Jamari, no Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei. **Sessão inaugural de abertura de envelopes:** às 09h00min (horário de Rondônia) do dia **14.09.2018, na SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações**, junto à Comissão Especial de Licitações - CEL, situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO. Recorda-se que os envelopes podem ser protocolados a partir do primeiro dia útil após a publicação ficando alertado aos interessados que podem se credenciar durante a vigência do credenciamento, consoante previsão do instrumento convocatório. **Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do Edital e seus Anexos:** [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

### Aviso de Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018  
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017222/2018-81  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS - SEDUC.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 113/2018, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 0029.017222/2018-81, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 05.06.2018.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2018.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Diretora de Licitações /SUPEL



**Aviso de Publicação**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 538/2017/CEL/SUPEL/RO.

**Processo Administrativo:** 01-2101.02297-0000/2017/SEJUS. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional e Sócio educativo do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o memorando nº 465/ALIME/GAF/SEJUS, de 29 de maio de 2017 e seus anexos. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 056/CI/SUPEL/RO, de 17/05/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento a demanda de prazos para as devidas respostas aos pedidos de esclarecimento/impugnação, caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 309/2018/SUPEL/RO.

Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 0036.039512/2018-96

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono gasoso “USP”, dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, nitrogênio gasoso, mistura padrão primária gasosa 5% O<sub>2</sub>, 5% CO<sub>2</sub> e 90% N<sub>2</sub>, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO CACOAL), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPTEM, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital, informa que o mesmo **sofreu alteração**, e ainda **ESCLARECE** que o **ADENDO MODIFICADOR I** está disponível na íntegra nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 **fica reagendado** a data da sessão de abertura para o **dia 12/09/2018 às 09h30min (horário de Brasília – DF)**. Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300130075

**ADENDO MODIFICADOR Nº01 COM AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº.331/2018/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. Processo Administrativo: Nº. 0009.079778/2018-07. **Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 4 (QUATRO) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO. Os tubos de concreto serão destinados para a construção e reconstrução de bueiros nas linhas vicinais na zona rural, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes e Machadinho bem como na implantação de drenagem urbana. Os blocos de concreto serão utilizados na pavimentação de praças e calçamento de vias públicas nos municípios do Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 deste instrumento. Valor Estimado R\$ 2.674.120,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil e cento e vinte reais). Data de Reabertura: 12 de setembro de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.**

Porto Velho, 27 de agosto de 2018

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**  
PREGOEIRO DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO  
MAT.300055985

**CAERD**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2017 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVICOS - ME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2016****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 22/05/2017, contados a partir do dia 27/07/2018 até 26/07/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto do Contrato Nº 027/2017 refere-se a Contratação de prestação de serviço de limpeza/lavagem completa dos veículos da Caerd, cedidos do Governo do Estado, assim como os locados, que venham a atuarem em prol da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD em Porto Velho, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ao contrato fica acrescentado o valor referente ao prazo prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos para garantir as despesas com o contrato de que se trata este aditivo serão retiradas do seguinte elemento de despesa 413.104.330.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 20 de julho de 2018.

**ASSINAM:** JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA – Dir. Presidente /CAERD  
SERGIO GALVÃO DA SILVA – Dir. Administrativo e Financeiro/CAERD  
VAGNER MARCOLINO ZACARINI – Dir. Técnica e Operacional/CAERD  
MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA/Representante Legal/Contratada

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 706/2018, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reativação do Sistema de Captação de água bruta do Santo Antônio no trecho próximo ao arco do igarapé Bate Estaca e ações paralelas para garantir o abastecimento pelo Sistema principal da Cidade de Porto. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, Caput, inciso IV da Lei nº 8.666/93 no valor total de R\$ 132.728,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) em favor da empresa **PROJECTUM OBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 20.459.539/0001-10** de acordo com Parecer nº 84/2018/DJAE/SJUR (fls. 56 a 60) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 27 de Agosto de 2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total R\$ 132.728,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) em favor da empresa **PROJECTUM OBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 20.459.539/0001-10**. Para dispensada a licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reativação do Sistema de Captação de água bruta do Santo Antônio no trecho próximo ao arco do igarapé Bate Estaca e ações paralelas para garantir o abastecimento pelo Sistema principal da Cidade de Porto/RO e disposto no Artigo 24, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 27 de Agosto de 2018.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**  
Diretor Presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2018 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E KUSSLER ADVOCACIA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo Aditivo tem por objeto a redução de 40% (quarenta por cento) dos valores constantes na tabela de remuneração – Anexo I do Termo Contratual nº 004/2018, ressalvadas as audiências e diligências em atos extrajudiciais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato Nº 004/2018 refere-se a contratação de escritório para prestação de serviço de apoio técnico de natureza jurídica, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Inclui-se os módulos 02, 03 e 05 referentes ao polo de atuação dos escritórios, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato Nº 004/2018 e Edital de Credenciamento Nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A vigência deste termo aditivo será a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os valores retificados são os da seguinte tabela:

**ANEXO I – REMUNERAÇÃO**

| ATO                                                                                                                                                                                      | JEsp   | TRAB.  | CIVEL  | J. FED. | ADM.   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------|--------|
| Protocolo de peças processuais                                                                                                                                                           | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | 150,00 |
| Ajuizamento de ação                                                                                                                                                                      | 420,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00  | 300,00 |
| Acompanhamento de Penhora/Arresto                                                                                                                                                        | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Audiência de conciliação                                                                                                                                                                 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | -      |
| Acompanhamento de inspeção ou perícia judicial                                                                                                                                           | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Audiência de instrução                                                                                                                                                                   | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00  | 500,00 |
| Busca e Apreensão de Bem                                                                                                                                                                 |        |        |        |         |        |
| Carta Precatória (distribuição e acompanhamento)                                                                                                                                         | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00  | -      |
| Contestação ou Defesa                                                                                                                                                                    | 420,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00  | 300,00 |
| Contrarrazões em Recursos: Apelação, Adesivo, Ordinário, Inominado, de Revista, Especial ou Extraordinário                                                                               | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | 180,00 |
| Contrarrazões a Agravo de Instrumento ou Agravo de Petição                                                                                                                               | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | 300,00 |
| Defesa ou recurso em procedimento extrajudicial                                                                                                                                          | -      | -      | -      | -       | 300,00 |
| Diligência em ato extrajudicial: carga de autos/extração de cópias com remessa/devolução/protocolo de peças                                                                              | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00  | 150,00 |
| Embargos de Declaração de Sentença ou acórdão                                                                                                                                            | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | 180,00 |
| Embargos à Arrematação ou à Adjudicação                                                                                                                                                  | 180,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | 300,00 |
| Embargos: à Execução, à Monitória ou de Terceiros                                                                                                                                        | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  | -      |
| Embargos: Divergência, infringentes ou ao Pleno do TST                                                                                                                                   | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  | -      |
| Exceção de Pré-executividade (interposição/impugnação)                                                                                                                                   | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  | -      |
| Exceção: de Impedimento, Incompetência ou Suspeição                                                                                                                                      | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | -      |
| Formulação de Quesitos (perícia)                                                                                                                                                         | -      | 210,00 | 210,00 | 210,00  | -      |
| Habilitação de crédito: falência, recuperação judicial, insolvência civil, execução terceiros, inventário, herança, recuperação extrajudicial ou Regime de Administração Especial (RAET) | -      | -      | 360,00 | -       | -      |
| Imissão ou reintegração na posse (com ou sem liminar)                                                                                                                                    | -      | -      | 180,00 | 180,00  | -      |
| Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita                                                                                                                                             | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Impugnação a embargos: execução, monitoria ou de terceiros                                                                                                                               | -      | 270,00 | 270,00 | 270,00  | -      |
| Impugnação a embargos: arrematação ou adjudicação                                                                                                                                        | -      | 270,00 | 270,00 | 270,00  | -      |
| Impugnação ao cumprimento sentença                                                                                                                                                       | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  |        |
| Impugnação ao valor da causa (apresentação/resposta) ou incidente de falsidade                                                                                                           | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |

|                                                                                           |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Impugnação de cálculos em execução                                                        | 120,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |        |
| Impugnação de laudo pericial                                                              | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00 | -      |
| Indisponibilidade de bens do executado/devedor para averbação (Art. 615-A CPC)            | 150,00 | -      | 150,00 | 150,00 | -      |
| Informações em Mandado de Segurança                                                       | -      | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 |
| Inspeção ou perícia Judicial (acompanhamento)                                             | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00 | -      |
| Mandado de Segurança                                                                      | 420,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00 |
| Memoriais ou razões finais                                                                | 210,00 | 210,00 | 150,00 | 210,00 | -      |
| Pedido de restituição em falência                                                         | -      | -      | 210,00 | 210,00 | -      |
| Praça com arrematação ou adjudicação                                                      | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | -      |
| Praça sem arrematação ou adjudicação                                                      | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | -      |
| Protesto antipreclusivo                                                                   | -      | 120,00 | -      | -      | -      |
| Reconvenção                                                                               | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | -      |
| Recurso de Agravo de Instrumento                                                          | -      | 360,00 | 360,00 | 360,00 | -      |
| Recurso de Agravo de Petição                                                              | -      | 360,00 | 360,00 | 360,00 | -      |
| Recursos: Agravo Inominado ou Agravo Regimental                                           | 270,00 | 270,00 | 270,00 | 270,00 | -      |
| Recursos: apelação, adesivo, ordinário, inominado, de revista, especial ou extraordinário | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00 | -      |
| Réplicas (em geral)                                                                       | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 | -      |
| Resposta à Impugnação ao Valor da Causa                                                   | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |        |
| Sustentação Oral em Tribunal ou Turma Recursal                                            | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 01 de Agosto de 2018.

**ASSINAM:** Sergio Galvão da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

Vagner Marcolino Zacarini - Diretor Técnico e de Operacional/CAERD

José Irineu Cardoso Ferreira – Diretor Presidente/CAERD

CLAYTON CONRAT KUSSLER/Representante Legal/Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objeto a redução de 40% (quarenta por cento) dos valores constantes na tabela de remuneração – Anexo I do Termo Contratual nº 005/2018, ressalvadas as audiências e diligências em atos extrajudiciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do Contrato Nº 005/2018 refere-se a contratação de escritório para prestação de serviço de apoio técnico de natureza jurídica, de modo temporário e eventual, sem caráter de exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Inclui-se os módulos 02, 03, 04 e 05 referentes ao polo de atuação dos escritórios, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato Nº 004/2018 e Edital de Credenciamento Nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A vigência deste termo aditivo será a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os valores retificados são os da seguinte tabela:

## ANEXO I – REMUNERAÇÃO

| ATO                                                                                                                                                                                      | JEsp   | TRAB.  | CIVEL  | J. FED. | ADM.   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------|--------|
| Protocolo de peças processuais                                                                                                                                                           | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | 150,00 |
| Ajuizamento de ação                                                                                                                                                                      | 420,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00  | 300,00 |
| Acompanhamento de Penhora/Arresto                                                                                                                                                        | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Audiência de conciliação                                                                                                                                                                 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | -      |
| Acompanhamento de inspeção ou perícia judicial                                                                                                                                           | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Audiência de instrução                                                                                                                                                                   | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00  | 500,00 |
| Busca e Apreensão de Bem                                                                                                                                                                 |        |        |        |         |        |
| Carta Precatória (distribuição e acompanhamento)                                                                                                                                         | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00  | -      |
| Contestação ou Defesa                                                                                                                                                                    | 420,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00  | 300,00 |
| Contrarrazões em Recursos: Apelação, Adesivo, Ordinário, Inominado, de Revista, Especial ou Extraordinário                                                                               | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | 180,00 |
| Contrarrazões a Agravo de Instrumento ou Agravo de Petição                                                                                                                               | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | 300,00 |
| Defesa ou recurso em procedimento extrajudicial                                                                                                                                          | -      | -      | -      | -       | 300,00 |
| Diligência em ato extrajudicial: carga de autos/extração de cópias com remessa/devolução/protocolo de peças                                                                              | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00  | 150,00 |
| Embargos de Declaração de Sentença ou acórdão                                                                                                                                            | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | 180,00 |
| Embargos à Arrematação ou à Adjudicação                                                                                                                                                  | 180,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | 300,00 |
| Embargos: à Execução, à Monitória ou de Terceiros                                                                                                                                        | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  | -      |
| Embargos: Divergência, Infringentes ou ao Pleno do TST                                                                                                                                   | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  | -      |
| Exceção de Pré-executividade (interposição/impugnação)                                                                                                                                   | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  | -      |
| Exceção: de Impedimento, Incompetência ou Suspeição                                                                                                                                      | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00  | -      |
| Formulação de Quesitos (perícia)                                                                                                                                                         | -      | 210,00 | 210,00 | 210,00  | -      |
| Habilitação de crédito: falência, recuperação judicial, insolvência civil, execução terceiros, inventário, herança, recuperação extrajudicial ou Regime de Administração Especial (RAET) | -      | -      | 360,00 | -       | -      |
| Imissão ou reintegração na posse (com ou sem liminar)                                                                                                                                    | -      | -      | 180,00 | 180,00  | -      |
| Impugnação à Assistência Judiciária Gratuita                                                                                                                                             | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Impugnação a embargos: execução, monitoria ou de terceiros                                                                                                                               | -      | 270,00 | 270,00 | 270,00  | -      |
| Impugnação a embargos: arrematação ou adjudicação                                                                                                                                        | -      | 270,00 | 270,00 | 270,00  | -      |
| Impugnação ao cumprimento sentença                                                                                                                                                       | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00  |        |
| Impugnação ao valor da causa (apresentação/resposta) ou incidente de falsidade                                                                                                           | 150,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Impugnação de cálculos em execução                                                                                                                                                       | 120,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00  |        |
| Impugnação de laudo pericial                                                                                                                                                             | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Indisponibilidade de bens do executado/devedor para averbação (Art. 615-A CPC)                                                                                                           | 150,00 | -      | 150,00 | 150,00  | -      |
| Informações em Mandado de Segurança                                                                                                                                                      | -      | 240,00 | 240,00 | 240,00  | 240,00 |
| Inspeção ou perícia Judicial (acompanhamento)                                                                                                                                            | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00  | -      |
| Mandado de Segurança                                                                                                                                                                     | 420,00 | 480,00 | 480,00 | 480,00  | 480,00 |

|                                                                                          |        |        |        |        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Memoriais ou razões finais                                                               | 210,00 | 210,00 | 150,00 | 210,00 | -      |
| Pedido de restituição em falência                                                        | -      | -      | 210,00 | 210,00 | -      |
| Praça com arrematação ou adjudicação                                                     | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | -      |
| Praça sem arrematação ou adjudicação                                                     | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | -      |
| Protesto antipreclusivo                                                                  | -      | 120,00 | -      | -      | -      |
| Reconvenção                                                                              | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | -      |
| Recurso de Agravo de Instrumento                                                         | -      | 360,00 | 360,00 | 360,00 | -      |
| Recurso de Agravo de Petição                                                             | -      | 360,00 | 360,00 | 360,00 | -      |
| Recursos: Agravo Inominado ou Agravo Regimental                                          | 270,00 | 270,00 | 270,00 | 270,00 | -      |
| Recursos: apelação, adesivo, ordinário, nominado, de revista, especial ou extraordinário | 300,00 | 360,00 | 360,00 | 360,00 | -      |
| Réplicas (em geral)                                                                      | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 | -      |
| Resposta à Impugnação ao Valor da Causa                                                  | 150,00 | 150,00 | 150,00 | 150,00 |        |
| Sustentação Oral em Tribunal ou Turma Recursal                                           | -      | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 01 de Agosto de 2018.

**ASSINAM:** Sergio Galvão da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD  
Vagner Marcolino Zacarini - Diretor Técnico e de Operacional/CAERD  
José Irineu Cardoso Ferreira – Diretor Presidente/CAERD  
PITÁGORAS CUSTÓDIO MARINHO/Representante Legal/Contratada

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Portaria nº 1596/2018/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 61/2018/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 11 de janeiro de 2018.

| NOME                       | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | FUNÇÃO        |
|----------------------------|-----------|---------|---------------|
| Aday José Borges de Castro | 300092970 | HRB     | Diretor Geral |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Porto Velho, dia 30 de Agosto de 2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 01-1712.02208-0001/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **Medplus Comércio e Representações LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.193.608/0001-33, o débito na importância de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho 2015NE00357 (fl. 341), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2015, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente, referente a Aquisição de Equipos, frascos e bombas de infusão em comodato, por meio de Processo Licitatório de Ata de Registro de preço nº 250/2014/SUPEL/RO, consoante ao Memorando nº 07/CNE/SESAU, diante da Publicação da Ata de registro de preço no Diário Oficial do dia 11/11/2014 nas (fls. 04/05), mediante a entrega do Material de consumo pela nota fiscal de nº 7026 (fl. 340), e devidamente certificadas por quem de direito (fl. 346/v), neste ato será empenhado na rubrica restos a pagar em conformidade as orientações do Parecer de nº 0020.269320-81/GAP/CGE/2018 (fls. 370/376). Justificamos que por equívoco da nota fiscal ter sido juntada erroneamente em outros autos, ao identificar o erro, restabeleceu a liquidação da despesa nos autos supracitados.

Publique-se

Porto Velho, 15 de agosto de 2018

Luis Eduardo Maiorquin  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 01-1712.07783-0001/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 16.970.999/0001-31** o débito na importância de **R\$ 1.345,32** (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho **2016NE01732** (fl. 33), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2016, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente, referente a Aquisição de Material de Consumo, por meio de Processo Licitatório de Ata de Registro de preço nº **097/2016/SUPEL/RO**, consonante ao Memorando nº **0055/2016/NP/DGAF/SESAU**, diante da Publicação da Ata de registro de preço no Diário Oficial do dia **29/04/2016** nas (fls. 06/10), mediante a entrega do Material de consumo pela nota fiscal de nº **008.240** (fl. 583), e devidamente certificadas por quem de direito (fl. 583/v), neste ato será empenhado na rubrica restos a pagar em conformidade as orientações do Parecer de nº **0020.282961/2018-21/PGE/RO/2018** (fls. 613/619).

Publique-se

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

Luis Eduardo Maiorquin  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 1584/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.310744/2018-60, e Considerando teor do Memorando nº 175/2018/SESAU-CRH de 29 de Agosto de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 20 de Agosto de 2018, na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, a servidora VITORIA SARAY GUIMARÃES CARVALHO, Ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300145463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Processos e Aquisições Extraordinários – NUPAE/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Homologação

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 0036.262725/2018-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.262725/2018-10, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7001515-66.2018.8.22.0022, em favor da empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - 14.842.681/0001-40 no valor de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 344/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

Homologação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.277574/2018-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.277574/2018-02, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7003278-29.2018.8.22.0014, em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA - ME - 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 361/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

Portaria nº 1589/2018/SESAU-CRH Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do Ofício nº 85/2018/LEPAC-NUADM de 22 de Agosto de 2018 e Processo SEI nº 0062.300599/2018-91;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – TORNAR APTO, os servidores lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - **LEPAC/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

| Nome                             | Matrícula | Cargo                   | A contar de |
|----------------------------------|-----------|-------------------------|-------------|
| HERNANDES SANTOS BARROS          | 300131394 | Farmacêutico Bioquímico | 16.04.2018  |
| JOÃO ALEX DOS SANTOS MUNIZ       | 300132301 | Técnico em Laboratório  | 06.05.2018  |
| JOSIENE VIEIRA COUTINHO DA SILVA | 300132371 | Técnico em Laboratório  | 02.06.2018  |
| JULYANA DIAS CAVALCANTE          | 300132226 | Técnico em Laboratório  | 17.04.2018  |
| MARCIA IRENE DE LIMA PAIVA       | 300130748 | Biomédico               | 17.12.2017  |
| ROSELAINE RIBEIRO                | 300131555 | Técnico em Laboratório  | 22.04.2018  |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO



Portaria nº 1586/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.311281/2018-53.

## RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, para fins de regularização Funcional, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/PORTO VELHO, a servidora CLEUNICE FERRAZ DE LIMA, matrícula n. 300022934, Ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/Guajará-Mirim.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Homologação  
ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, processo nº 0036.242066/2018-03, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) CNPJ -09.898428/0001-01, (...)”

Leia-se: "(...) CNPJ - 00.898428/0001-01, (...)”.

Mantem-se os demais termos constantes na Homologação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE

Portaria nº 1587/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.297327/2018-14.

## RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 20 de Agosto de 2018, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, com disposição de 20 horas de seu contrato para exercer suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, a servidora ARACELI DOS SANTOS BRITO, ocupante do Cargo de Médico, Matrícula nº. 300146795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Gerencia de Regulação do SUS - GERREG/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 1583/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.025457/2017-7.

## RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, ELOIA DUARTE RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Assessor Técnico, Matrícula nº.300053246, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU, referente ao exercício de 2017, no período de 01.11.2017 a 30.11.2017, a qual fica transferida para ser usufruída de 15.01.2018 a 03.02.2018, restando-se 10 (dez) dias para serem usufruídos 03.09.2018 a 12.09.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 282/GAB/SESAU de 24.11.2017, publicado no DOE nº 221 de 27.11.2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 1588/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.307205/2018-95, e Ofício nº 423/2018/HRB-NRH de 27 de Agosto de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor ROBERTO HENRIQUE GIBIM, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300100138, no período de 01.09.2018 a 30.09.2018, em substituição ao servidor ADAI JOSE BORGES DE CASTRO, ocupante do cargo de Diretor Geral, Matrícula nº. 300092970, do Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, por motivo de Férias Regulares, no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 1590/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0050.127488/2018-63, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

## RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora AMANDA MOREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 300053250, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 24 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 1591/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0057.293778/2018-34, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora RAFAELA GARCIA DANCINI, matrícula nº 300132361, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 17 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 1592/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0050.299737/2018-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora ELANE RIBEIRO ARRUDA, matrícula nº 300131259, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 21 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 1593/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0050.299806/2018-97, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora ISABELA NAIARA DE ALMEIDA, matrícula nº 300123239, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 302, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 21 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN  
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

Portaria nº 174/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARLUCIA DA SILVA**, matrícula 300135977, Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 20 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 173/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FLAVIO DIAS CIRQUEIRA**, matrícula 300100867, Enfermeiro, que estavam agendadas para o período de 01/09/2018 a 30/09/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 20 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Portaria nº 172/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

**O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **SUELY LYRA SOUZA DE LIMA**, matrícula 300102244, Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 17 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHREC/SESAU



Portaria nº 171/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 300100207, Enfermeiro, que estavam agendadas para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 17 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 170/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 300100714, Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 17 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 169/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IVONE PINHEIRO DE LIMA**, matrícula 300105522, Chefe de Regulação Hospitalar, que estavam agendadas para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 52/2018/HRC-NRH de 28/02/2018 publicado no DOE nº 40 de 02/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 17 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 168/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO**, matrícula 300100393, Fisioterapeuta, que estavam agendadas para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 17 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHEREC/SESAU

Portaria nº 167/2018/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHEREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 01 de Agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHEREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **FRANCIELLE ZIMERMANN**, matrícula 300100409, Técnico em Enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Cacoal, 17 de Agosto de 2018.

**MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**  
Diretor Geral - COHEREC/SESAU



## FHEMERON

PORTARIA Nº 171/GAB/PRES/FHEMERON - Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância Interna visando apuração de denúncia junto ao Ministério Público, conforme Ofício nº 109/2018-2ª-Tit5ªPJ, - Processo (SEI) 0052.308306/2018-33

A Comissão de Sindicância, será constituída pelos servidores estáveis, **CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE**, Matrícula: Siape - 0693923 (Presidente), **MARIA IRENIR DE SOUZA**, Matrícula: 300022961 (Secretária) e **TAKAO HAMANO** Matrícula Siape – 703695, (Membro Auxiliar dos Trabalhos) dentro do prazo legal, procedam à apuração dos fatos narrados no Ofício nº 109/2018-2ª-Tit5ªPJ de procedência do Ministério Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,

João Ricardo de Souza  
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 169/GAB/FIN/FHEMERON Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 03 de março de 2017, publicado no DOE nº 41 de 03 de março de 2017.

,e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

## RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, a fim de realizar despesa pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), com o Cartão Corporativo previsto pela Lei nº 872 de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, a contar de 24 de abril de 2018.

| NOME                    | LOTAÇÃO              | MATRICULA |
|-------------------------|----------------------|-----------|
| EVANDRO VIEIRA GOUVEIRA | Hemocentro/Ji-Paraná | 300068951 |

Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

## CETAS

PORTARIA Nº. 165 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Port. 108/GAB/CETAS de 7/6/2018,

## RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias do servidor **EDELSON BORGES CARDOSO**, matrícula nº. 300044531, de 17 a 31/7/2018 e **14 a 28/9/2018**, para 17 a 31/07/2018 e **01 a 15/10/2018**, referente ao Exercício 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 166 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2018.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Port. 152 GAB/CETAS de 31.7.2018,

## RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES**, matrícula nº. 300078068, de 02 a 16/07/2018 e **14 a 28/09/2018**, para 02 a 16/07/2018 e **1 a 15/09/2018**, referente ao Exercício 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 167 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2018.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, matrícula siape nº. 2311645, para responder no período de **16 a 22/09/2018**, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de seus Instrutores, tutores, servidores e ainda prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, aos municípios de Ariquemes, Costa Marques, Rolim de Moura, São Felipe e Seringueiras-RO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 168 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANDRÉ FELIPE SOUSA SANTOS**, matrícula 300096169, para responder no período de **16 a 22/09/2018**, pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular, aos municípios de Ariquemes, Costa Marques, Rolim de Moura, São Felipe e Seringueiras-RO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 169 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conf. Consta da Port. 3209/2018/SEGEP-NCSR,

## RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **AMÉLIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO**, matrícula 300034379, para responder no período de **03 a 06/09/2018**, pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de Licença Prêmio da Titular, nesse período.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral – CETAS



**PORTARIA Nº. 170 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2018.

ADIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **GABRIELLE APARECIDA PINTO TEIXEIRA**, matrícula 300135156, para responder no período de **11 a 15/09/2018**, pela Secretaria Escolar do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de viagem a serviços da Titular, aos de Alta Floresta do Oeste e Vilhena-RO.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral – CETAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 3667/2018/SEDUC-CI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em atendimento aos Incisos II e III do Artigo 7º da Instrução Normativa 13/04/TCER, do Inciso II do artigo 12 da Lei 758/2014/CGE, bem como o art. 51 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Auditoria e fiscalizações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão ora instituída, para.

Silmara Aparecida Pereira de Jesus, matrícula nº 300015996;  
Lucivânio Campelo de Albuquerque, matrícula nº 300100444.

Art. 3º Na ausência legal da Coordenadora, caberá ao segundo colocado na lista do art. 2º, fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 2.094/17-GAB/SEDUC, de 13/07/17, publica no DOE 132 de 17/07/17.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 3643/2018/SEDUC-CI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 300015996, para responder pelo Controle Interno, de 30 a 31/08/2018 e 10 a 14/09/2018, período em que o Controlador Interno Cláudio Laureano de Carvalho, matrícula nº 300003105, estará viajando a serviço para os municípios de Guajará Mirim, Ji-Paraná e Ouro Preto/RO, com objetivo de atender as Coordenadorias dessas Regionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto velho, 28 de agosto de 2018.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resolução N. 55/2018/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 104/18, de 06 de agosto de 2018**

Concede, até 19 de março de 2019, ao Centro Profissionalizante Simone Araújo, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos que especifica, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 004/18 decorrente da análise procedida nos Processos n. 054/17-CEE/RO e n. 080/17-CEE/RO, e a deliberação na Sessão realizada em 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 19 de março de 2019, ao Centro Profissionalizante Simone Araújo, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos cursos Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Informática, Técnico em Refrigeração e Climatização, Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica e Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

Art. 2º Negar ao Centro Profissionalizante Simone Araújo, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do curso Técnico em Recursos Pesqueiros.

Art. 3º Determinar ao Centro Profissionalizante Simone Araújo, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n. 004/18.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Resolução N. 56/2018/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 513/18, de 06 de agosto de 2018**

Aprova as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/18, decorrente da análise procedida no Processo n. 013/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 06 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos referentes à Matriz Curricular do Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, a partir do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Não aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Médio - Novo Telecurso, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO.



Art. 3º Determinar à Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi e à sua mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/18.

Art. 4º Advertir a Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, por ter implantado Matriz Curricular do Ensino Médio – Novo Telecurso, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, sem a devida autorização deste Colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Portaria nº 3126/2018/SEDUC-NG Porto Velho, 26 de julho de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

#### RESOLVE:

**CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, de acordo com o Memorando nº 61/2018/SEDUC-CREPIBSRH, dos Servidores abaixo relacionados:

| Servidor                     | Matrícula | Período de exclusão     |
|------------------------------|-----------|-------------------------|
| SIRLEI AFONSO DA SILVA ROSA  | 300124523 | 07 de fevereiro de 2017 |
| SILVANIA PATRÍCIA DOS SANTOS | 300100488 | 01 de maio de 2017      |

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**Joseane Matos Lima Reis**  
Técnica Responsável pela Informação

**Vanessa Rosa Dahm**  
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC

**Francisca das Chagas Holanda Xavier**  
Secretária Adjunta de Estado de Educação

Portaria nº 3640/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/SEDUC de 14/08/2018 e processo nº.0029.274597/2018-46.

#### RESOLVE:

Art 1º. Retificar a Portaria nº.3394/2018/SEDUC-NTFG de 27 de agosto de 2018.

#### Onde-se :

**Art. 1º.** Dispensar, a pedido a contar de 01/08/2018 o(a) servidor(a) **SILVESTER LUIZ ROSSO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C, matrícula: nº.300130384, da função de Diretor EEEFM Migrantes, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Leia-se :

**Art. 1º.** Dispensar, a pedido a contar de 01/08/2018 o(a) servidor(a) **SILVESTER LUIZ ROSSO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C, matrícula: nº.300023801, da função de Diretor EEEFM Migrantes, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3665/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/SEDUC de 27/08/2018 e processo nº.0029.288449/2018-17.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de 01/08/2018 o(a) servidor(a) **ANDREA MIRANDA LOPES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C, matrícula: nº.300060894, para exercer a função de Vice-Diretora EEEF jardim dos Migrante, Tipologia 02, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique  
Secretária de Estado da Educação

#### Ordem de Serviço

PROCESSO Nº. **01.1601.02165-0000/2017**

CONTRATO Nº. **285/PGE-2018**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias**

CONTRATADA: **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-ME**

PRAZO: **120 (cento e vinte) dias.**

**VALOR: R\$ 186.388,99 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura, autoriza nesta data o início da obra: Construção de bloco de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F. Roberto Marinho, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 039/17/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato Nº 285/PGE-2018.

Porto Velho, 05 de Junho de 2018.

**MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**  
Secretária de Estado da Educação

**JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**  
Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

**MOISÉS MOREIRA DA COSTA**  
Representante Legal da Contratada

Portaria nº 3489/2018/SEDUC-ATC

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento dos Serviços de Locação de Imóvel onde funciona o **Departamento de Almoxarifado/SEDUC**, situado a Avenida Imigrantes, s/nº – Bairro São Sebastião II, no Município de Porto Velho, objeto do Processo Físico de nº. 01.1601.00798-0000/2014 – SEI (0029.100037/2018-56), instituída por meio da Portaria nº. 1.525/2017-GAB/SEDUC de 29/05/2017.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para composição da Nova Comissão.

- Valdenir da Silva – Matrícula - 300122305.
- Sebastião Lima Moreira – Matrícula - 300052966.
- Zenilde Rodrigues Maia - matrícula n. 300015868.
- Maria Doracy Telis Valente - matrícula n. 300017707.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018, revogando a Portaria nº. 1.525/2017-GAB/SEDUC de 29/05/2017, devidamente publicada no DOE/RO nº. 100, de 31.05.2017 pág. 78.

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

## ANEXO

| MUNICÍPIO        | PROCESSO            | ESCOLA                     | CONSELHO ESCOLAR           | C.N.P.J            | VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA |
|------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Nova Mamoré - RO | 0029.015671/2018-94 | EEEFM Pedro Mendes Cardoso | EEEFM Pedro Mendes Cardoso | 24.638.497/0001-36 | R\$ 964,00                  |

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

## ANEXO

| MUNICÍPIO   | PROCESSO            | ESCOLA                     | CONSELHO ESCOLAR           | C.N.P.J            | VALOR REPASSADO/4ª PARCELA |
|-------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------------|
| NOVA MAMORÉ | 0029.015671/2018-94 | EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO | EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO | 24.638.497/0001-36 | R\$ 352,00                 |

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª e 3ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

## ANEXO

| MUNICÍPIO   | PROCESSO            | ESCOLA                     | CONSELHO ESCOLAR     | C.N.P.J            | VALOR REPASSADO/2ª e 3ª PARCELA |
|-------------|---------------------|----------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------------|
| JI - PARANÁ | 0029.015671/2018-94 | EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO | PEDRO MENDES CARDOSO | 24.638.497/0001-36 | R\$ 2.540,00                    |

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

## ANEXO

| MUNICÍPIO        | PROCESSO            | ESCOLA                     | CONSELHO ESCOLAR           | C.N.P.J            | VALOR REPASSADO/1ª PARCELA |
|------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------------|
| Nova Mamoré - RO | 0029.015671/2018-94 | EEEFM Pedro Mendes Cardoso | EEEFM Pedro Mendes Cardoso | 24.638.497/0001-36 | 964,00                     |

Portaria nº 3575/2018/SEDUC-NRE Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.020/2014-GAB/SEDUC, de 16/07/2014, publicada no DOE nº 2.503 de 22/07/2014 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Ji-Paraná-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 20/2018/Seduc-NRE, de 23 de agosto de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.020/2014-GAB/SEDUC, de 16/07/2014, publicada no DOE nº 2.503 de 22/07/2014, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Ji-Paraná-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 1.020/2014-GAB/Seduc, no período de 23/07/2018 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 20/2018/SEDUC-NRE, de 23/08/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE  
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3650/2018/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC - Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

| Matrícula | Nome                          | Cargo              | Admissão   | PN I P/ PN III | Período    |   |            | Da Ref | Para Ref | Efeito Financeiro |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------------|----------------|------------|---|------------|--------|----------|-------------------|
| 300008671 | MAURA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA | Professor Classe C | 01/07/1985 | 22/07/2004     | 22/07/2016 | a | 21/07/2018 | 7      | 8        | 21/07/2018        |

Secretária de Estado da Educação

**FEASE**

Portaria nº 301/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300116682, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018**, para serem gozadas no período de **11 a 30/10/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01 a 10/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 303/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 28/08/2018.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 279/2018/FEASE-ASGP, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MILTON OLIVEIRA DE ABREU**, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula 300093894, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o **OUTUBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01 a 20/11/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em **21 a 30/11/2018**.

**ONDE SE LÊ:**

“ 01 a 20/11/2018 e 21 a 30/11/2018 “

**LEIA-SE:**

“ 01 a 20/10/2018 e 21 a 30/10/2018 “

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula nº 300024122

Portaria nº 305/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitoral/RO** na qual informa que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **19.09.2016 e 02.10.2016**, como 1º Mesário da seção 210, no local de votação Escola Cândido Portinari, da 15ª Zona Eleitoral .

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 04 (dois) dias, nos dias **29.08.2018, 30.08.2018, 28.09.2018 e 29.09.2018**, com base na Lei 9.504/97, a servidor **ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300116690, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura - FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula n.º 300024122

Portaria nº 306/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 358/2018/FEASE-UIMSII e anexo 2729545.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01.10.2018 a 08.10.2018** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **AURILUCIO ABUCATER CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300087809, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentencia II, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **04.05.2016, 21.07.2017, 08.02.2017 e 31.05.2017**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Presidente FEASE  
Matrícula n.º 300024122

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,  
DEFESA E CIDADANIA**

Portaria nº 582/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 226/2018/SESDEC-GEI (2660103), Despacho SESDEC-GEI E GAB (2676651 e 2782091), do processo SEI nº 0037.288234/2018-99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar** por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **LINDOMAR BESERRA DA SILVA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300059703, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, referente ao exercício 2018, no período de **06 a 12.08.2018** (12 dias), restando ainda 23 dias para serem usufruídos em data oportuna.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 586/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.305371/2018-03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP PM RE 07707-7 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, lotado na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no mês de SETEMBRO/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JANEIRO/2019**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 584/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.305371/2018-03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP PM RE 07707-7 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, lotado na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no mês de MAIO/2016, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2018**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 587/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre dispensa de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. 137/2018/SESDEC-NOA (2476526), do processo SEI nº 0037.263361/2018-85.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de dispensa** como recompensa pelos bons serviços prestados, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia, Art. 88, inciso I do Decreto nº 13.255/2007, ao servidor **CB PM RE 08525-9 GERMANO DE SOUZA JÚNIOR**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, no período de 06 a 09.08.2018.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 588/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 203/2018/SESDEC-GAEX (2453978), notificação de férias (2455846) e despacho SESDEC-GAB (2783283), do processo SEI nº 0037.260498/2018-88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **CAP PM RE 09300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado na Gerência de Logística - GLOG/SESDEC, no mês de JULHO/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2018**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 575/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando requerimento firmado pela servidora (2747519), do processo SEI nº 0037.300124/2018-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias da servidora **FRANCISCA BERNARDO DA SILVA**, Datiloscopista Policial, matrícula nº 300021740, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de **22.08 a 01.09.2018** (11 dias restantes), anteriormente suspensa através da Port. nº 357/17-GRH/SESDEC de 21.07.2017.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Portaria nº 581/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 170/2018/SESDEC-CAF (2100705) e Justificativa SESDEC-CAF (2102597), do processo SEI nº 0037.215095/2018-84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar** por necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300059933, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, referente ao exercício 2018, no período de **09 a 23.07.2018 (15 dias)** e de **07 a 21.08.2018 (15 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 568/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 128/2018/SESDEC-GEPLAN (2411587), do processo SEI nº 0037.255347/2018-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT BM 0289-0 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, no mês de JULHO/2018, referente ao exercício de 2017, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/18**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 569/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 128/2018/SESDEC-GEPLAN (2411587), do processo SEI nº 0037.255347/2018-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender** por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **IVON SILVA MARTINS**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300143086, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, no mês de AGOSTO/2018, referente ao exercício de 2018, o qual fica transferido para ser usufruído em **NOVEMBRO/2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

IGOR MAYANE JUSTINO  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 571/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre relotação de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 9168/2018/PC-DGPC (2551766) e Memo. nº 180/2018/SESDEC-GEPLAN (2686639), do processo SEI nº 0037.269132/2018-74.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de 15.08.2018, o servidor **ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084340, na Gerência de Planejamento - GEPLAN, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 579/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 14113/2018/PM-DP8 (1514001) e Memo. nº 154/2018/SESDEC-GETEC (2767445), do processo SEI nº 0021.132623/2018-30.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 08202-2 IGOR DA SILVA CRUZ**, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de **04.02 a 05.03.2019** (30 dias).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Portaria nº 578/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 14113/2018/PM-DP8 (1514001) e Memo. nº 154/2018/SESDEC-GETEC (2767445), do processo SEI nº 0021.132623/2018-30.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar**, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 08202-2 IGOR DA SILVA CRUZ**, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, referente ao exercício 2016, no período de **05 a 16.11.2018** (12 dias restantes).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Portaria nº 585/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Especial e Férias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento pessoal (2707623), Publicação do Ato Concessório (2708095), Portaria de Exclusão (2708126), Certidão (2708161), Planilha de cálculo (2777135), e despacho PM-CP9 (2777218) do processo SEI 0021.294755/2018-54.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia a Licença Especial e férias (Verbas Rescisórias), não gozadas do Policial Militar WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR - CEL PM RR RE 10005777-8, em virtude de sua transferência para a Reserva Remunerada, do período adquirido e não usufruído, referente a Licença Especial 5º quinquênio em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 e férias referente ao exercício de 2016, 2017 e 04/12 avos de 2018 em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 1.598 de 31.03.2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania

ANTONIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

#### Aviso INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO**, para Aquisição de Material (munição letal) para Cobertura de Cursos da Polícia Militar, conforme o Processo Administrativo nº 0037.195349/2018-31, com embasamento/conformidade aos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tornado-se inexigível a licitação, no valor total de R\$ 1.022.479,00 (um milhão vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais).

RONIMAR VARGAS JOBIM  
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 583/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre Conversão em Férias em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 29/01/2018 às fls.02, Certidão da Casa Militar - Diretoria Administrativa às fls. 38 e Planilha do Núcleo da Casa Militar, às fls. 39, Laudo Médico Neurológico, às fls 40, Informação nº 2378/2018/ASTEC/PGE/SEGEF, às fls 43 a 46 do Processo físico nº 01-1109.00003-0000/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Converter Férias em Pecúnia, em conformidade com o Art. 3 da Lei nº 1.598 de 31.03.2006, do período adquirido e não usufruído, referente ao exercício de 2012, 2013, 2014 e 2015 ao Policial Militar SD PM RE 100092640 - MARCEL SALES HERON, considerando ainda, que o pedido do servidor está embasado no Decreto nº 20.887/2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania

ANTONIO MATIAS DE ALCÂNTARA  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

## POLITEC

Portaria nº 120/2018/POLITEC-GAB

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o prazo da entrega do relatório conclusivo expirou.

#### RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os termos da Portaria 1/2017/POLITEC-DG, publicada no DOE N. 220 de 24.11.2017, que nomeou comissão para realizar a análise do atual Quadro Organizacional da POLITEC, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Determinar à comissão a apresentação do relatório conclusivo até 24/09/2018.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**Sandro Micheletti**  
Diretor-Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 115/2018/POLITEC-GAB

Converte férias em abono pecuniário.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o servidor requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

#### RESOLVE:

Art.1º - **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **Adayrton Fortunato de Figueiredo**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300104239, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 01 a 10/11/2018, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 28 de agosto de 2018.

**SANDRO MICHELETTI**  
Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 119/2018/POLITEC-GAB

Converte férias em abono pecuniário.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o servidor requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

#### RESOLVE:

Art.1º - **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **Valney Lima e Silva**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300060113, referente aos exercício de 2018, concernente ao período de 01 a 10/12/2018, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**SANDRO MICHELETTI**  
Diretor Geral de Polícia Técnica



Portaria nº 118/2018/POLITEC-GAB

Converte férias em abono pecuniário.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** que o servidor requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **Marconi Rocha Bezerra**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300021534, referente aos exercício de 2018, concernente ao período de 01 a 10/12/2018, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**SANDRO MICHELETTI**  
Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 117/2018/POLITEC-GAB

Converte férias em abono pecuniário.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** que a servidora requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **Leomar Pereira da Silva**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300060107, referente aos exercício de 2018, concernente ao período de 01 a 10/12/2018, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**SANDRO MICHELETTI**  
Diretor Geral de Polícia Técnica

Portaria nº 116/2018/POLITEC-GAB

Converte férias em abono pecuniário.

O **Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** que o servidor requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **Elysson Danilo Moretto**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300079066, referente aos exercício de 2018, concernente ao período de 01 a 10/11/2018, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**SANDRO MICHELETTI**  
Diretor Geral de Polícia Técnica

**POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 1266/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.118684/2018-33;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.246065/2018-38;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.232062/2018-17;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 1061/2018/PC-APOIO**, 17 de julho de 2018, que dispensa, a contar de **09.07.2018**, a servidora **ROSELY DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de Chefe de Sevic, da 1ª Delegacia de Polícia Civil, do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Onde se lê: "... a contar de **09.07.2018**...".**Leia-se:** "... a contar de **16.04.2018**...".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1267/2018/PC-APOIO

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.118684/2018-33;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.246065/2018-38;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.232062/2018-17;

CONSIDERANDO o Processo nº 0019.246242/2018-86;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 1064/2018/PC-APOIO**, 17 de julho de 2018, que designa, a contar de **09.07.2018**, o servidor **WILIAN DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG-01, de Chefe de Sevic, da 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Onde se lê: "... a contar de **09.07.2018**...".**Leia-se:** "... a contar de **16.04.2018**...".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil



## POLÍCIA MILITAR

## Homologação

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2018/SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do 5º Batalhão de Polícia Militar, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.158176/2018-49**, foi homologado, com base no art.43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor das empresas: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50** no valor de **R\$ 3.580,66** (três mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos); **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84** no valor de **R\$ 19.648,71** (dezenove mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos); **N. DA COSTA SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESS, CNPJ: 28.946.364/0001-88** no valor de **R\$ 1.670,79** (um mil seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos); **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70** no valor **R\$ 4.135,37** (quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos); perfazendo um valor total de **R\$ 29.035,53** (vinte e nove mil trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM**  
Presidente do FUMRESPOM  
Matrícula: 10006126-2  
Portaria nº 4348/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir o 2º SGT PM RE 100055469 SEBASTIÃO ADELINO ANGELO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório n. 64/IPERON/PM-RO, de 04/07/2018**, publicado no **DOE n. 138 de 31/07/2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c Art. 50, IV, “h”, Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 31/07/2018.

**Art. 2º** Determinar ao **Comandante do 9º BPM da PMRO**, que proceda ao seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREIA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Portaria nº 4345/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir o 2º SGT PM RE 100056372 EDIVALDO ANTÔNIO CARNELÓS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório n. 76/IPERON/PM-RO, de 06/07/2018**, publicado no **DOE n. 138 de 31/07/2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c Art. 50, IV, “h”, Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 31/07/2018.

**Art. 2º** Determinar ao **Comandante do 3º BPM da PMRO**, que proceda ao seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREIA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Portaria nº 4346/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Excluir o 2º SGT PM RE 100056334 CELIO NECKEL DOS SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório n. 66/IPERON/PM-RO, de 04/07/2018**, publicado no **DOE n. 138 de 31/07/2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c Art. 50, IV, “h”, Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 31/07/2018.

**Art. 2º** Determinar ao **Comandante do 3º BPM da PMRO**, que proceda ao seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREIA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Portaria nº 4347/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir o 2º SGT PM RE 100054324 LINDENBERG JOSÉ COSTA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório n. 60/IPERON/PM-RO, de 28/06/2018**, publicado no **DOE n. 138 de 31/07/2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 31/07/2018.

**Art. 2º** Determinar ao **Comandante do 3º BPM da PMRO**, que proceda ao seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREIA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Portaria nº 4344/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir o 2º SGT PM RE 100055392 MARCONI ALVES CARDOSO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório n. 79/IPERON/PM-RO, de 06/07/2018**, publicado no **DOE n. 138 de 31/07/2018**, nos termos do Art. 42, § 1º da CF/1988, c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 31/07/2018.

**Art. 2º** Determinar ao **Comandante do Batalhão de Operações Especiais da PMRO**, que proceda ao seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

**Art. 3º** Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREIA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

Portaria nº 4311/2018/PM-CP6

*Dispõe sobre Reforma para Isenção de Imposto de Renda de Praça PM na Inatividade do Quadro Federal e dá outras providências.*

**COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

Considerando a **Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 070**, de 08 de agosto de 2018, a qual apontou o novo quadro de saúde do Praça PM na Reserva Remunerada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar o 3º SGT PM RR RE 100009977 OSVALDO ALVES DOS SANTOS, do Quadro Federal, de acordo com o Art. 42, § 1º da Constituição Federal combinado com o Art. 96, II e Art. 99, V do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, fazendo jus conforme Ata de Inspeção de Saúde a Isenção de Imposto de Renda, em conformidade com o Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1988, e suas alterações através das Leis n.8541/1992, Lei n. 9.250/1995 e Lei n. 11.052/2004 (Leis Federais de IR).

**Art. 2º** Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que remeta os autos do processo com a nova situação de Reforma do referido Policial Militar à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento (**SAMP**), para adoção das demais providências administrativas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-Ro, 21 de agosto de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – TC PM**  
Coordenador de Pessoal da PMRO

**DETRAN**

Portaria nº 2121/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

**Considerando** a Comunicação Interna nº 1350/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 29.08.2018 (ID 2829359), informando que o (a) titular, Diego Pedro Feza, Mat. 300123846, estará de Férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **03.09 a 02.10.2018**, o (a) servidor (a) **MAURÍCIO FERREIRA ALVES**, Mat. 300036005, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-06**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**  
**Marcio Antônio Félix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2117/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº. 0010.260144/2018-31;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **01.08.2018**, do cargo efetivo de **Operador de Computador**, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, ocupado pelo servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, Matrícula sob o n.º **300111726**, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI deste DETRAN/RO, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar n.º 68/92.



Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação da interessada, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.08.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2120/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº. 0010.287899/2018-83;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **09.08.2018**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pela servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA**, Matrícula sob o n.º 300077639, lotada na CIRETRAN do Município de Rolim de Moura/RO, deste Departamento Estadual de Trânsito, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação da interessada, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.08.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2123/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº. 0010.108022/2018-35;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **10.04.2018**, do cargo efetivo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pelo servidor **ELIEZER ALVES**, Matrícula sob o n.º 300094585, lotado na CIRETRAN do Município de Alvorada do Oeste/RO, deste Departamento Estadual de Trânsito, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação da interessada, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10.04.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2114/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** o Despacho da Divisão de Pessoal - DIVPES/DETRAN-RO (ID 2695185), nos autos do Processo SEI nº 0010.047560/2017-65, de 17.11.2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de **24.04.2018**, os efeitos da Portaria nº 45/2018/DETRAN-CTEC, de 05.01.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 05, de 09.01.2018, que concedeu Licença para participar de Curso de Formação de Escrivão da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ao servidor **RONICLEI ELI PAES PIRES**, Agente de Trânsito, Matrícula nº. 300073351, ocupante do cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH para registro, anotações funcionais de estilo, bem como notificação do servidor que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **24.04.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria nº 2124/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**Considerando** a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

**Considerando** a Comunicação Interna nº 363/2018/DETRAN-GERCONV, de 30.08.2018 (ID 2834491);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora Andreia Juliani Levino Amaral – Mat. 300091135 da qualidade de gestora do Contrato/Processo infrarrelacionado.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores/fiscais, sem ônus, do Contrato/Processo infrarrelacionado.

| Nº PROCESSO                                                          | Nº CONTRATO | CONTRATADO                                                                                                 | OBJETO                    |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 685/2015                                                             | 040/2015    | THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. | CONFEÇÃO E EMISSÃO DE CNH |
| 1 – GESTORES: ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR, Matrícula nº 300089380 |             |                                                                                                            |                           |
| DEODECLER MEDIUM GUERRA, Matrícula nº 300092695                      |             |                                                                                                            |                           |
| 2 – FISCAIS DO CONTRATO:                                             |             |                                                                                                            |                           |
| NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 300102758                  |             |                                                                                                            |                           |
| MAIARA MALTA GONÇALVES, Matrícula nº 300072983                       |             |                                                                                                            |                           |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **07.08.2018**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.**

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



## Aviso

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO  
(Processo SEI n.º 0010.235468/2018-31)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF (ID 2807780), constante aos autos do Processo SEI Sancionatório e Punitivo n.º 0010.235468/2018-31, a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º **05.801.999/0001-91**, foi penalizada em **MULTA** pecuniária no importe de **R\$ 1.245,10 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, tendo em vista inexecução contratual, com fulcro no item 7.1.2, alínea "a" do Termo de Referência, além do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 16.089/2011, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.414/2011, da qual **cabará recurso** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, nos termos do Art. 20 do Decreto n.º 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

**Marcio Antônio Felix Ribeiro**  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria n.º 2112/2018/DETRAN-CTEC **PORTO VELHO, 29 DE AGOSTO DE 2018.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna n.º 1344/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 27.08.2018 (ID 2789382), informando que o (a) titular, Nickson Araujo Lagares, Mat. 300140795, estará de Férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **03.09 a 08.10.2018**, o (a) servidor (a) **RODRIGO COSTA RAIZER**, Mat. 300138770, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CRETRAN DE 2ª CATEGORIA, CDS-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar n.º 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**  
**Marcio Antônio Félix Ribeiro**

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO  
Edital n.º 33/2018/DETRAN-COMPRELIV

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS  
APREENDIDOS OU REMOVIDOS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.401/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
LEILÃO N.º 003/2009

Considerando as informações contidas na portaria n.º **1465/2018/DETRAN-CTEC**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - [DOE/RO n.º 119, datado de 04 de julho de 2018](#), na página **69 a 70**, que dispõem sobre a distribuição dos leilões que ainda estão pendentes de fechamento financeiro. E haja vista que esta Comissão ficou responsável pela realização do fechamento financeiro do **Leilão n.º 003/2009 - PA n.º 12.401/2017**, que por sua vez foi realizado no período de **15/12 a 16/12/2009**, cuja Homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - [DOE/RO n.º 1409, datado de 14 de Janeiro de 2010](#), nas páginas **34 a 38**.

Considerando o fito de dar transparência ao processo de notificação, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS - CACOAL - COMPRELIV VI**, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** aos ex-proprietários de veículos, que tiveram seus bens leiloados através do Leilão supracitado, mencionados na listagem contida no Anexo I, parte integrante deste edital.

**1. DO PRAZO**

1. Os interessados abaixo terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para comparecer a qualquer unidade do DETRAN/RO e protocolar um requerimento endereçado à Direção Geral do DETRAN/RO, localizada na Rua Doutor José Adelino da Silva, n.º 4477 - Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, a fim de formalização do Processo Administrativo, para que se habilitem ao recebimento do saldo remanescente, nos termos da Resolução 331/2009 do CONTRAN.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Os interessados deverão protocolar o requerimento munido da apresentação das **cópias** dos documentos listados abaixo:

**Pessoa Física:** RG, CPF, Comprovante de endereço atualizado, Extrato de Conta corrente original e legível(em nome do titular), sendo de preferência da Instituição Bancária - BANCO DO BRASIL S/A.

**Pessoa Jurídica:** Contra Social, Inscrição do CNPJ, Comprovante de endereço atualizado, Extrato de conta corrente original e legível(em nome da empresa ou de seu(s) representante(s) legalmente constituído), sendo de preferência da Instituição Bancária - BANCO DO BRASIL S/A.

| Leilão Público n.º 003/2009 |            |                                   |                    |                     |                                                                            |          |
|-----------------------------|------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| LT                          | PLACA      | PROPRIETÁRIO                      | CPF/CNPJ           | Município do Leilão | ENDEREÇO                                                                   | VALOR    |
| 103                         | NCD2618/RO | MANOEL MESSIAS DIAS               | 466049521-34       | Ariquemes           | RUA MALACACHETA, S/N, BOM FUTURO. ARIQUEMES/RO. CEP 76870000               | 175,97   |
| 113                         | NCU2887/RO | EMERSON LACERDA DE CARVALHO       | 760674162-04       | Ariquemes           | RUA SAO CRISTOVAO, Nº 2703. SANTIAGO. JI-PARANA/RO. CEP 78962590           | 1.099,41 |
| 120                         | NCD6091/RO | CARLOS MAGNO SOARES DIANA         | 604199542-87       | Ariquemes           | RUA CARAIBAS, Nº 170. GRANDES AREAS. ARIQUEMES/RO. CEP 76876720            | 443,56   |
| 202                         | NBZ0060/RO | BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES | 904522751-72       | Ariquemes           | AV. DOS IMIGRANTES, Nº 5913, APT602. APOINIA. PORTO VELHO/RO. CEP 76824027 | 526,80   |
| 225                         | NBR5698/RO | A M DE AGUIAR L.SUPER EPP FILIAL  | 03.010.833/0002-02 | Ariquemes           | AV. G. Vargas, nº 2538, Centro, CEP 78948000, Machadinho/RO                | 94,97    |

Cacoal 14 de Agosto de 2018.

MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO  
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN  
NOME DO ASSINANTE



Cargo/Função

Edital nº 41/2018/DETRAN-COMPRELIV

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS  
APREENDIDOS OU REMOVIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.400/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2009

Considerando as informações contidas na portaria n.º 1465/2018/DETRAN-CTEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - [DOE/RO n.º 119, datado de 04 de julho de 2018](#), na página 69 a 70, que dispõem sobre a distribuição dos leilões que ainda estão pendentes de fechamento financeiro. E haja vista que esta Comissão ficou responsável pela realização do fechamento financeiro do **Leilão n.º 002/2009 - PA n.º 12.400/2017**, que por sua vez foi realizado no período de 28/09/2009, cuja Homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - [DOE/RO n.º 1361, datado de 05 de Novembro de 2009](#), na página 23 a 36.

Considerando o fito de dar transparência ao processo de notificação, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS - CACOAL - COMPRELIV VI, torna pública a NOTIFICAÇÃO aos ex-proprietários de veículos, que tiveram seus bens leiloados através do Leilão supracitado, mencionados na listagem contida no Anexo I, parte integrante deste edital.

## 1. DO PRAZO

1. Os interessados abaixo terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para comparecer a qualquer unidade do DETRAN/RO e protocolar um requerimento endereçado à Direção Geral do DETRAN/RO, localizada na Rua Doutor José Adelino da Silva, n.º 4477 - Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, a fim de formalização do Processo Administrativo, para que se habilitem ao recebimento do saldo remanescente, nos termos da Resolução 331/2009 do CONTRAN.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão protocolar o requerimento munido da apresentação das cópias dos documentos listados abaixo:

**Pessoa Física:** RG, CPF, Comprovante de endereço atualizado, Extrato de Conta corrente original e legível(em nome do titular), sendo de preferência da Instituição Bancária - BANCO DO BRASIL S/A.

**Pessoa Jurídica:** Contra Social, Inscrição do CNPJ, Comprovante de endereço atualizado, Extrato de conta corrente original e legível(em nome da empresa ou de seu(s) representante(s) legalmente constituído), sendo de preferência da Instituição Bancária - BANCO DO BRASIL S/A.

## Leilão Público nº 002/2009

| LT  | PLACA      | PROPRIETÁRIO               | CPF/CNPJ       | Município do Leilão | ENDEREÇO                                                                                | VALOR     |
|-----|------------|----------------------------|----------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 335 | NDG2428/RO | EDMILSON GOMES RIBEIRO     | 353.440.081-04 | PORTO VELHO         | AV FORTE PRINCIPE, Nº 4010. PROSPERO. GUAJARA-MIRIM/RO. CEP 76850000                    | 910,86    |
| 790 | JFV2938/RO | WILER SOARES DE SOUZA      | 151.216.401-10 | PORTO VELHO         | RUA ARGENTINA, Nº 4043. EMBRATEL. PORTO VELHO/RO. CEP 78900000                          | 14.672,17 |
| 798 | NBB7445/RO | MARIA DALVA LEMOS PEREIRA  | 387.217.592-00 | PORTO VELHO         | RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 5682, CASA B. NOVA PORTO VELHO. PORTO VELHO/RO. CEP 76800000 | 85,12     |
| 811 | NBF7393/RO | LUIZA PEREIRA LIMA NETO    | 884.367.051-49 | PORTO VELHO         | RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2503. SETOR 01. MONTE NEGRO/RO. CEP 76888000                  | 5.900,95  |
| 812 | NCK1546/RO | JOSE ROSA DE CAMPOS        | 107.047.521-15 | PORTO VELHO         | AV DOS IMIGRANTES, Nº 4311. SETOR INDUSTRIAL. CANDEIAS DO JAMARI/RO. CEP 78900000       | 12.901,47 |
| 819 | NBQ7400/RO | VANDERSON DARLAN B.BARBOSA | 209.773.871-00 | PORTO VELHO         | AV CALAMA, Nº 7338. IGARAPE. PORTO VELHO/RO. CEP 76824288                               | 191,53    |

MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO  
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN  
NOME DO ASSINANTE  
Cargo/Função

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Portaria nº 2922/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.250380/2018-81.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300038431, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2925/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251226/2018-27.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDVAN DA SILVA SOARES**, Agente Penitenciário, matrícula 300129664, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2924/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251327/2018-06.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FELIX APARECIDO RAMOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300098860, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2930/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 14 de agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.254063/2018-34.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE JESUS GABRIEL**, Agente Penitenciário, matrícula 300097665, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.01.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2935/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.258202/2018-07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ENIO RODRIGUES ENDLICH**, Agente Penitenciário, matrícula 300094212, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2919/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 08 de agosto de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.275361/2018-68

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DIEGO GIBRAN MENDES BORGES**, Agente Penitenciário, matrícula 300116327, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11 a 30.11.2018**, e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias **01 a 10.11.2018**.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça  
Matrícula: 300038421

Portaria nº 2960/2018/SEJUS-COGER

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 571/2018/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita a substituição de membros do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016/GAB/SEJUS, instaurado através da Portaria de nº 022/2016/GAB/SEJUS, de 01.02.2016, onde figura como acusado o servidor S.R.A, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.901, para concluir com os trabalhos do apuratório, em trâmite nesta 1ªCPPAD/COGER/SEJUS, tendo em vista que os referidos membros atuaram no processo em questão na fase de Relatório Final.



## RESOLVE:

**DESIGNAR** ALDO DE SOUZA CARVALHO, Agente Penitenciário, matrícula 300.088.183 e EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO, Agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para compor a 1ª Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, em substituição aos servidores MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO e LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, tendo em vista que os referidos servidores atuaram em fase de Relatório Final do Processo em tela.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Dê-se ciência aos interessados;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

**ADRIANO DE CASTRO**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Portaria Conjunta Nº 10, DE 27 DE agosto DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, e o PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.231 de 28 de Dezembro de 2017 - LOA 2018, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria nº 001/CPG/ SEPOG de 03/01/2018, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

## I - OBJETO

Incentivar a ressocialização de apenados por meio do aproveitamento da mão-de-obra dos mesmos a serem desenvolvidas em atividades laborais de forma remunerada, criando meios e condições para que possam cumprir suas penas com dignidade e ter a oportunidade de voltar ao convívio social

## II - VIGÊNCIA

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

## III - DE/CONCEDENTE:

11025 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER

## IV - PARA/EXECUTANTE:

210011 – FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN

## V - CRÉDITO

PT: 04122101520870000

Natureza da Despesa 33.90.36

Fonte: 0100

Valor: **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor DER

**MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Presidente do FUPEN

## DEFENSORIA PÚBLICA

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA E ENI DE OLIVEIRA LIMA – LOCADORA - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e, **ENI DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do RG nº 204.041 SSP/ES e CPF nº 527.680.317-04, residente na Av. Trinta de Junho, 1479, Centro. Presidente Médici/RO, doravante denominado **LOCADORA**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.0142.2015-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo de 26 de Agosto de 2018 a 26 de Agosto de 2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de R\$ 24.319,03 (Vinte e quatro mil trezentos e dezenove reais e três centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR realizará, em um prazo de 90 (noventa) dias, as seguintes benfeitorias e reparos:

a) pintura nas partes externa e interna do imóvel locado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2018NC00255 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00340, ambas no valor de R\$ 10.132,95 (dez mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 019/2015/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 019/2015/DPE, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro 012/2018 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2018.

**Marcus Edson de Lima**  
Defensor Público-Geral do Estado



## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 624/2018/SEFIN-GEOF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias números: 409/GAB/SEFIN/2014, de 05.12.2014, publicada no DOE no dia 23.12.2014 e nº 109/2017/SEFIN-GEOF, de 20.12.2017, publicada no DOE no dia 22.12.2017;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para atestar (certificar) as notas fiscais/recibos/faturas e emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos contratos e demais serviços/materiais oriundos (gestão) da GEINF/CRE/SEFIN.

## Servidores:

Alex Ishida - Matrícula: 300131709;  
Rafael Simões de Souza - Matrícula: 300130992;  
Ítalo Sombra Ohata - Matrícula: 300100112; e  
Jorge Luiz de Souza Alexandre - Matrícula: 300136405; e

Art. 3º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos contratos (fiscal do contrato).

## Servidores:

Iremton Gleison Silva de França - Matrícula 300099311 e na sua ausência e impedimentos o servidor Felipe José Pessoa Cunha - Matrícula: 300098345.

Porto Velho, 29, de agosto de 2018.

Franco Maegaki Ono

Secretário de Estado de Finanças

Portaria nº 602/2018/SEFIN-SUPER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 23.010 de 12 de julho de 2018.

## RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Avaliação Documental para ingresso no cargo de Assistente de Contabilidade, conforme os requisitos previstos no Decreto nº 23.010, de 12 de julho de 2018.

| Nome                               | Cargo                                                     | Matrícula |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| José Carlos da Silveira            | Superintendente da Contabilidade - Presidente da Comissão | 300023983 |
| Maria Luiza Lopes Costa            | Técnico em Contabilidade                                  | 300043735 |
| Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey | Contadora Central de Acompanhamento Fiscal                | 300133357 |

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Finanças

Portaria nº 623/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 181/2018/SEFIN-SUPER(2428994), datado em 27 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.020987/2017-88.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2018 a 10/08/2018.

## RESOLVE:

I – RETIFICAR os termos da Portaria nº 259/2018/SEFIN-GRH, de 13 de abril de 2018, publicada no DOE/RO n. 69, de 16/04/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU

HEY, ocupante do cargo de Contadora, matrícula n. 300133357, lotada na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 11/08/2018 a 30/08/2018.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao exercício 2018, para o período de 20/08/2018 a 08/09/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300023998

Edital nº 1/2018/SEFIN-GRH

## CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE CONTABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 23.010, de 12 de julho de 2018, constante nos autos do Processo nº 0030.145329/2018-89, **convoca** os servidores públicos aprovados no Exame de Seleção para Ingresso na Função de Assistente de Contabilidade da Superintendência de Contabilidade, regido pelo Edital nº 1/2018/SEFIN-SUPER, Errata de 20 de julho de 2018 e de acordo com a lista de classificados com critérios de desempate, tudo conforme disponível no portal da Superintendência de Contabilidade <<http://www.contabilidade.ro.gov.br>>, **para tratar das providências concernentes a efetivação dos servidores na Secretaria de Estado de Finanças.**

1. Local de Apresentação: **GRH/GAF/SEFIN**, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º Andar, situado na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

2. Data da Apresentação: **De 03/09/2018 a 07/09/2018.**

3. Horário de Atendimento: **A partir das 8 horas.**

4. Os servidores convocados deverão obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir, bem como atenderem cumulativamente ao item 1.3 das Disposições Preliminares do Edital nº 1/2018/SEFIN-SUPER.

## 4.1. Documentos necessários para efetivação na SEFIN.

| Tipo                     | Documentos                  |
|--------------------------|-----------------------------|
| Original e 1 (uma) cópia | Cédula de Identidade        |
| Original e 1 (uma) cópia | CPF/MF                      |
| Original e 1 (uma) cópia | Comprovante de Escolaridade |
| Original                 | Contracheque                |

## 5. Servidores Convocados:

| Nome Servidor                   | Cargo Efetivo                      | Pontuação | Classificação |
|---------------------------------|------------------------------------|-----------|---------------|
| Deise Lucena dos Santos         | Agente Administrativo              | 86        | 1º            |
| Milena Gurgel de Souza          | Agente em Atividade Administrativa | 85        | 2º            |
| Cassio Andre Aguiar             | Contador                           | 84        | 3º            |
| Michelle Dahiane Dutra          | Agente em Atividade Administrativa | 78        | 4º            |
| Elisangela Viriano de Oliveira  | Agente em Atividade Administrativa | 77        | 5º            |
| Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto  | Agente em Atividade Administrativa | 76        | 6º            |
| Douglas Willian Aguiar da Silva | Agente em Atividade Administrativa | 72        | 7º            |



|                          |                                    |    |    |
|--------------------------|------------------------------------|----|----|
| Janaina Vasquez Ucipalez | Técnico em Contabilidade           | 70 | 8º |
| Vanessa Barroso da Silva | Agente em Atividade Administrativa | 70 | 9º |

Porto Velho - RO, 28 de agosto de 2018.

**MARCELO HAGGE SIQUEIRA**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças  
Matrícula nº. 300023998

**Ato nº 49/2018/SEFIN-CRE**

**ATO Nº 141/2018/GAB/CRE**  
**Porto Velho - RO, 24 de Agosto de 2018.**

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial estabelecido na IN - 009/2007.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que a beneficiária é detentora do **Regime Especial da IN supra** que dispensa o interessado da cobrança do recolhimento do diferencial de alíquota interna e interestadual do ICMS, sobre o valor total da operação nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal para empresa optante pelo regime de pagamento simplificado (**SIMPLES NACIONAL**);

**Considerando** que a interessada possui débitos vencidos e não pagos junto ao fisco estadual, e não atendeu o prazo estabelecido na notificação nº 031/2018 recebida em 21/05/2018, SUSPENSA desde 02/04/2018, pelo ATO 035/2018, descumprindo o dispositivo do art. 3º, inciso II, na IN 009/2007, e das Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;

Diante do exposto.

#### **R E S O L V E:**

1. Cancelar o Regime Especial nº. 044/10 da – IN 009/07, Indústria do Simples Nacional da empresa abaixo especificada:

|                     |                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social</b> | Vida Editora Gráfica, Propaganda e Publicidade LTDA-ME. |
| <b>I.E</b>          | 164772-5                                                |
| <b>CNPJ/MF/CPF</b>  | 07.259.291/0001-86                                      |
| <b>Município</b>    | JI-PARANA - RO                                          |

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
**COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

**ATO Nº 142/2018/GAB/CRE**  
**Porto Velho - RO, 24 de Agosto de 2018.**

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 009/2007.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que a beneficiária é detentora do **Regime Especial da IN supra** que dispensa o interessado da cobrança do recolhimento do diferencial de alíquota interna e interestadual do ICMS, sobre o valor total da operação nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal para empresa optante pelo regime de pagamento simplificado (**SIMPLES NACIONAL**);

**Considerando** que a interessada possui débitos vencidos e não pagos junto ao fisco estadual, e não atendeu o prazo estabelecido na notificação nº 026/2018 recebida em 21/05/2018, SUSPENSA desde 02/04/2018, pelo ATO 035/2018, descumprindo o dispositivo do art. 3º, inciso II, na IN 009/2007, e das Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;

Diante do exposto.

#### **R E S O L V E:**

1. Cancelar o Regime Especial nº. 029/08 da – IN 009/07, Indústria do Simples Nacional da empresa abaixo especificada:

|                     |                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social</b> | Oficial Ind. e Comercio de Uniformes Profissionais LTDA |
| <b>I.E</b>          | 163139-0                                                |
| <b>CNPJ/MF/CPF</b>  | 08.490.916/0001-89                                      |
| <b>Município</b>    | JI-PARANA - RO                                          |

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
**COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

**ATO Nº 143/2018/GAB/CRE**  
**Porto Velho - RO, 24 de Agosto de 2018.**

Dispõem sobre o cancelamento do Regime do Termo de Acordo outros.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o interessado é detentor do regime especial que realiza operações de remessa em larga escala de bens em comodato com base na Resolução Conjunta 002/2015/GAB/SEFIN/CRE;

**Considerando** que a interessada possui débitos vencidos e não pagos junto ao fisco estadual, e não atendeu o prazo estabelecido na notificação nº 034/2018 recebida em 22/05/2018, SUSPENSA desde 02/04/2018, pelo ATO 035/2018, descumprindo o dispositivo do art. 6º, inciso I, da Resolução supra, e das Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;

Diante do exposto.

#### **R E S O L V E:**

1. Cancelar o regime especial nº 15/2012 do regime de Termo de Acordo outros da empresa abaixo identificada.

|                     |                                    |
|---------------------|------------------------------------|
| <b>Razão Social</b> | DIMAM AGROPECAS DISTRIBUIDORA LTDA |
| <b>I.E</b>          | 13349-3                            |
| <b>CNPJ/MF/CPF</b>  | 05.967.526/0001-69                 |
| <b>Município</b>    | JI-PARANA - RO                     |

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
**COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

**ATO Nº 144/2018/GAB/CRE**  
**Porto Velho - RO, 27 de Agosto de 2018.**

Dispõem sobre o cancelamento dos regimes especiais vigentes.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o interessado é detentor do regime especial que realiza operações de remessa em larga escala de bens em comodato com base na Resolução Conjunta 002/2015/GAB/SEFIN/CRE e da IN 006/08 – RBC Conc. Veículo automotor;

**Considerando** que a interessada possui débitos vencidos e não pagos junto ao fisco estadual, esta não foi localizada para ser notificada nº 037/2018, encontra-se NÃO HABILITADA no portal de informações - SEFIN/CRE, SUSPENSA desde 02/04/2018, pelo ATO 035/2018, descumprindo o dispositivo das Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;



**Considerando** o relatório fiscal de vistoria, designado pela DSF nº 20183706300366, em que o AFTE procedeu o cancelamento da inscrição estadual no SITAFE por não localizar o interessado no estabelecimento;

Diante do exposto;

#### RESOLVE:

1. Cancelar os regimes especiais respectivamente de nº 237/08 e 401/08 de Termo de Acordo outros e da IN 006/08 – RBC Conc. Veículo automotor da empresa abaixo identificada.

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | L. F. IMPORTS LTDA |
| I. ESTADUAL  | 171235-7           |
| CNPJ/MF      | 03.483.599/0003-11 |
| MUNICIPIO    | VILHENA - RO       |

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
**COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

**ATO Nº. 145/18/GAB/CRE**  
**Porto Velho - RO, 24 de Agosto de 2018.**

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial IN – 007/2010.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a empresa possui o benefício de crédito presumido no fornecimento de alimentação e bebida em bares e restaurantes;

**Considerando** que a interessada possui débitos vencidos e não pagos junto ao fisco estadual, e não regularizou dentro do prazo estabelecido na notificação nº 040/2018 recebida em 24/05/2018, SUSPENSA desde 02/04/2018, pelo ATO 035/2018, descumprindo o dispositivo do art. 4º, inciso II, da IN supra, e das Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;

Diante do exposto;

#### RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 030/11 – da IN 007/10/GAB/CRE C/C ITEM 21 TAB. I, ANEXO IV da Empresa abaixo identificada:

|                |                                   |
|----------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL   | TRENTA COMERCIAL DE RONDÔNIA LTDA |
| INSC. ESTADUAL | 5391-1                            |
| CNPJ/MF        | 05.560.362/0001-50                |
| MUNICIPIO      | ROLIM DE MOURA - RO               |

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
**COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

**ATO Nº 146/2018/GAB/CRE**  
**Porto Velho - RO, 24 de Agosto de 2018.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Regimes Especial previsto da IN - 006/2008.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a interessada possui débitos vencidos e não pagos junto ao fisco estadual, e regularizou dentro do prazo estabelecido na notificação nº 017/2018 recebida em 06/06/2018, SUSPENSA desde 02/04/2018, pelo ATO 035/2018, descumprindo o dispositivo do art. 7º, inciso II, na IN 006/2008, e das Cláusulas acordadas no Termo de Acordo;

**Considerando** o texto do Art. 12, que determina que o não cumprimento das disposições do Termo de Acordo ou desta Instrução Normativa pelo beneficiário, implicará na revogação do benefício fiscal mediante cancelamento do regime especial, sendo o tributo considerado devido integralmente a partir da data do cancelamento.

Diante do exposto,

#### RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 080/14 de RBC para veículo automotor da IN - 006/08 da Empresa abaixo identificada:

|                |                                                 |
|----------------|-------------------------------------------------|
| Razão Social   | MARTINS & SIQUEIRA MOTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME |
| Insc. Estadual | 301344-8                                        |
| CNPJ/MF        | 11.596.279/0001-34                              |
| Município      | PORTO VELHO - RO                                |

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
**COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2018/GAB/CRE

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

Altera a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos e dá outras providências.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL** no uso de suas atribuições legais;

#### DETERMINA

Art. 1º. A Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos passa a vigorar com a seguinte redação: (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. Os valores constantes na Pauta correspondem ao preço FOB do produto à vista, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados.

§ 2º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 3º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

#### CAPÍTULO I DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será o previsto neste capítulo.

#### SEÇÃO I PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.



| Produto                                   | Código       | Unid.  | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|-------------------------------------------|--------------|--------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                           |              |        | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>BOVINO</b>                             | <b>02.01</b> |        |                  |         |            |                |         |            |
| <b>DE CORTE</b>                           |              |        |                  |         |            |                |         |            |
| Boi gordo                                 | 02.01.01     | cb     | 1.900,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 990,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Vaca gorda                                | 02.01.02     | cb     | 1.400,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 810,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Bezerro(a) para vitelo                    | 02.01.03     | cb     | 880,00           | 22/2017 | 09/08/2017 | 792,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Boi magro                                 | 02.01.04     | cb     | 1.360,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 855,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Vaca magra                                | 02.01.05     | cb     | 1.140,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 810,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Bezerro (até 12 meses)                    | 02.01.06     | cb     | 950,00           | 22/2017 | 09/08/2017 | 765,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Bezerra (até 12 meses)                    | 02.01.07     | cb     | 800,00           | 22/2017 | 09/08/2017 | 630,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Garrote (12 a 18 meses)                   | 02.01.08     | cb     | 1.300,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 855,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Novilha (12 a 18 meses)                   | 02.01.09     | cb     | 1.200,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 675,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Garrote (18 a 24 meses)                   | 02.01.10     | cb     | 1.500,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 945,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| Novilha (18 a 24 meses)                   | 02.01.11     | cb     | 1.300,00         | 22/2017 | 09/08/2017 | 765,00         | 18/2017 | 01/07/2017 |
| <b>LEITEIRO</b>                           |              |        |                  |         |            |                |         |            |
| Bezerra (até 12 meses)                    | 02.01.12     | cb     | 1.000,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 560,00         | 15/2016 | 08/06/2016 |
| Novilha (12 a 18 meses)                   | 02.01.13     | cb.    | 1.200,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 750,00         | 15/2016 | 08/06/2016 |
| Novilha (18 a 24 meses)                   | 02.01.14     | cb.    | 1.500,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 950,00         | 15/2016 | 08/06/2016 |
| Vaca Leiteira                             | 02.01.15     | cb.    | 3.000,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 2.800,00       | 02/2015 | 01/09/2015 |
| Touro reprodutor                          | 02.01.16     | cb.    | 3.500,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 2.700,00       | 02/2015 | 01/09/2015 |
| Vaca com cria (até 6 meses)               | 02.01.19     | cb     | 1.700,00         | 02/2015 | 01/09/2015 | 1.250,00       | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Vaca solteira (acima de 24 meses)         | 02.01.20     | cb     | 1.200,00         | 02/2015 | 01/09/2015 | 1.060,00       | 01/2015 | 16/03/2015 |
| <b>OUTROS</b>                             |              |        |                  |         |            |                |         |            |
| Vaca registrada (até 36 meses)            | 02.01.17     | cb     | 3.500,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 1.650,00       | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Touro registrado (até 36 meses)           | 02.01.18     | cb     | 4.000,00         | 23/2016 | 11/08/2016 | 3.000,00       | 02/2015 | 01/09/2015 |
| <b>BUBALINO</b>                           | <b>02.02</b> |        |                  |         |            |                |         |            |
| Macho/fêmea p/cria                        | 02.02.01     | cb     | 720,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 420,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Macho para abate                          | 02.02.02     | cb     | 1.160,00         | 01/2015 | 16/03/2015 | 670,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Fêmea para abate                          | 02.02.03     | cb     | 1.120,00         | 01/2015 | 16/03/2015 | 650,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Fêmea com cria                            | 02.02.04     | cb     | 1.250,00         | 01/2015 | 16/03/2015 | 900,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Bezerro até 12 meses                      | 02.02.05     | cb     | 370,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 215,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Bezerra até 12 meses                      | 02.02.06     | cb     | 290,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 170,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)          | 02.02.07     | cb     | 520,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 300,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)          | 02.02.08     | cb     | 790,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 460,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| <b>SUÍNO</b>                              | <b>02.03</b> |        |                  |         |            |                |         |            |
| Suíno para abate - tipo banha             | 02.03.01     | arroba | 68,00            | 01/2015 | 16/03/2015 | 30,00          | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Suíno para abate - tipo carne             | 02.03.02     | arroba | 68,00            | 01/2015 | 16/03/2015 | 30,00          | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Leitão ou leitoa até 10 Kg                | 02.03.03     | cb     | 68,00            | 01/2015 | 16/03/2015 | 30,00          | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Suíno Matriz                              | 02.03.04     | cb     | 450,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 200,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Suíno reprodutor                          | 02.03.05     | cb     | 680,00           | 01/2015 | 16/03/2015 | 500,00         | 02/2011 | 01/01/2012 |
| <b>EQUINO</b>                             | <b>02.04</b> |        |                  |         |            |                |         |            |
| Cavalo ou égua para abate                 | 02.04.01     | cb     | 180,00           | 02/2011 | 01/01/2012 | 150,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Cavalo ou égua para trabalho              | 02.04.02     | cb     | 310,00           | 02/2011 | 01/01/2012 | 260,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Cavalo ou égua - controlados              | 02.04.03     | cb     | 960,00           | 02/2011 | 01/01/2012 | 800,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Cavalo ou égua registrado (exceto inglês) | 02.04.04     | cb     | 1.150,00         | 02/2011 | 01/01/2012 | 950,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Cavalo ou égua inglês                     | 02.04.05     | cb     | 1.400,00         | 02/2011 | 01/01/2012 | 1.150,00       | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Égua com cria                             | 02.04.06     | cb     | 400,00           | 02/2011 | 01/01/2012 | 330,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Potro ou potranca para cria               | 02.04.07     | cb     | 190,00           | 02/2011 | 01/01/2012 | 160,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| Potro ou potranca registrado até 36 meses | 02.04.08     | cb     | 1.020,00         | 02/2011 | 01/01/2012 | 850,00         | 01/2004 | 22/03/2004 |
| <b>CAPRINO</b>                            | <b>02.05</b> |        |                  |         |            |                |         |            |
| Macho ou fêmea para abate                 | 02.05.01     | cb     | 88,00            | 01/2015 | 16/03/2015 | 37,00          | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Macho ou fêmea para cria                  | 02.05.02     | cb     | 71,00            | 01/2015 | 16/03/2015 | 30,00          | 01/2011 | 01/01/2012 |

**SEÇÃO II**  
**PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO**

**PARTE I**  
**PRODUTOS AGRÍCOLAS**

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

| Produto                                        | Código       | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                                |              |       | Vir R\$          | Nº      | Vigência   | Vir R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>AMENDOIM</b>                                | <b>03.01</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)                | 03.01.01     | Sc.   | 30,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 30,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| <b>ARROZ</b>                                   | <b>03.02</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)    | 03.02.01     | SC.   | 42,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 32,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.02     | Fd    | 50,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 34,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.03     | Fd    | 40,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 31,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.04     | Fd    | 28,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 35,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.05     | Fd    | 28,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 32,00          | 01/2011 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)              | 03.02.06     | Fd    | 28,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 30,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz tipo AP ( Fardo com 30 Kg)               | 03.02.07     | Fd    | 22,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 25,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)               | 03.02.08     | Sc.   | 15,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 18,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz (farelo)                                 | 03.02.09     | Kg    | 0,25             | 01/2012 | 01/02/2012 | 0,25           | 01/2012 | 01/02/2012 |
| <b>BANANA</b>                                  | <b>03.03</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Banana Maçã                                    | 03.03.01     | Kg    | 1,80             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Banana Ouro                                    | 03.03.02     | Kg    | 1,50             | 01/2011 | 02/01/2012 | 0,50           | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Banana Prata (CX 22 Kg)                        | 03.03.03     | Kg    | 1,50             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Banana Terra (Comprida, D'água)                | 03.03.04     | Kg    | 1,50             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| <b>CASTANHA</b>                                | <b>03.04</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Castanha do Brasil                             | 03.04.01     | Kg    | 2,90             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,80           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Castanha do Brasil                             | 03.04.02     | HI    | 153,00           | 30/2017 | 10/11/2017 | 45,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| <b>FARINHA</b>                                 | <b>03.05</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg) | 03.05.01     | Sc.   | 40,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 33,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)       | 03.05.02     | Sc.   | 50,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 39,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)         | 03.05.03     | Sc.   | 171,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 45,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| <b>FEIJÃO</b>                                  | <b>03.06</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Feijão Branco (SC. 60 Kg)                      | 03.06.01     | Sc.   | 690,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)                  | 03.06.02     | Sc.   | 163,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)        | 03.06.03     | Sc.   | 130,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Jalo (SC. 60 Kg)                        | 03.06.04     | Sc.   | 210,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Preto (SC. 60 Kg)                       | 03.06.05     | Sc.   | 127,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)                      | 03.06.06     | Sc.   | 229,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)                     | 03.06.07     | Sc.   | 70,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 60,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)                     | 03.06.08     | Sc.   | 70,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 60,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| <b>MILHO</b>                                   | <b>03.07</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Milho em grão - (Sc. 60 Kg)                    | 03.07.01     | Sc.   | 26,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 12,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Fubá de milho - (Sc. 30 KG)                    | 03.07.02     | Sc.   | 25,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 20,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| <b>URUCUM/CACAU</b>                            | <b>03.08</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| <b>URUCUM "IN NATURA"</b>                      |              |       |                  |         |            |                |         |            |
| Urucum em grão (de dezembro a abril)           | 03.08.01     | Kg    | 2,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 1,74           | 01/2008 | 20/03/2008 |
| Urucum em grão (de maio a novembro)            | 03.08.02     | Kg    | 4,30             | 18/2015 | 01/01/2016 | 2,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| <b>CACAU</b>                                   |              |       |                  |         |            |                |         |            |
| Cacau em amêndoas                              | 03.08.03     | Kg    | 12,00            | 15/2016 | 08/06/2016 | 12,00          | 15/2016 | 08/06/2016 |

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. **(AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)**

PARTE II  
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

| Produto                                 | Código       | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|-----------------------------------------|--------------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                         |              |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO</b>        |              |       |                  |         |            |                |         |            |
| <b>LATICÍNIOS</b>                       | <b>03.09</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Queijo Caseiro                          | 03.09.01     | kg    | 7,50             | 01/2011 | 02/01/2012 | 7,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Cabacinha                        | 03.09.02     | kg    | 8,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Coalho                           | 03.09.03     | kg    | 8,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Minas                            | 03.09.04     | kg    | 8,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Mussarela                        | 03.09.05     | kg    | 9,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 9,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Provollone                       | 03.09.06     | kg    | 11,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 11,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Queijo Prato                            | 03.09.07     | kg    | 10,50            | 01/2012 | 01/02/2012 | 10,50          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Manteiga comum com sal                  | 03.09.08     | kg    | 8,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Manteiga comum sem sal                  | 03.09.09     | kg    | 8,00             | 01/2011 | 02/01/2012 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Gordura de Creme                        | 03.09.10     | kg    | 2,10             | 01/2011 | 02/01/2012 | 2,10           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| <b>BORRACHA</b>                         | <b>03.10</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Placa bruta de borracha defumada        | 03.10.01     | kg    | 5,40             | 01/2011 | 02/01/2012 | 5,40           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Borracha em bola ou tela                | 03.10.02     | kg    | 3,50             | 01/2011 | 02/01/2012 | 3,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada | 03.10.03     | kg    | 3,50             | 01/2011 | 02/01/2012 | 3,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada | 03.10.04     | kg    | 3,50             | 01/2011 | 02/01/2012 | 3,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |

**SEÇÃO III**  
SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

1. Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

| Produto                                               | Código       | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|-------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                                       |              |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS</b> | <b>04.01</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Alumínio                                              | 04.01.01     | kg    | 2,00             | 03/2011 | 02/01/2012 | 1,65           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Antimônio                                             | 04.01.02     | kg    | 0,95             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,90           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Bateria                                               | 04.01.03     | kg    | 4,00             | 15/2016 | 08/06/2016 | 2,50           | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Bronze                                                | 04.01.04     | kg    | 2,30             | 01/2011 | 20/06/2011 | 1,90           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Chumbo                                                | 04.01.05     | kg    | 3,00             | 01/2011 | 20/06/2011 | 0,95           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Cobre                                                 | 04.01.06     | kg    | 6,00             | 03/2011 | 02/01/2012 | 3,10           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Ferro (aparas de chapas e vergalhões)                 | 04.01.07     | kg    | 2,00             | 02/2011 | 27/06/2011 | 2,00           | 02/2011 | 27/06/2011 |
| Ferro (outros)                                        | 04.01.08     | kg    | 0,15             | 02/2011 | 27/06/2011 | 0,50           | 01/2011 | 20/06/2011 |
| Fio encapado                                          | 04.01.09     | kg    | 3,20             | 03/2011 | 02/01/2012 | 1,50           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Metal Latão                                           | 04.01.10     | kg    | 3,50             | 03/2011 | 02/01/2012 | 2,00           | 01/2011 | 20/06/2011 |
| Papel Velho                                           | 04.01.11     | kg    | 0,05             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,04           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado                | 04.01.12     | kg    | 0,40             | 01/2013 | 01/04/2013 | 0,30           | 02/2012 | 01/06/2012 |
| Radiador                                              | 04.01.13     | kg    | 3,17             | 03/2011 | 02/01/2012 | 1,80           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Zinco                                                 | 04.01.14     | kg    | 0,50             | 03/2005 | 10/06/2005 | 0,35           | 02/2012 | 01/06/2012 |
| Isopor                                                | 04.01.15     | kg    | 0,10             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,05           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aço inox                                              | 04.01.16     | kg    | 1,30             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,50           | 03/2005 | 10/06/2005 |
| Plástico tipo PET Prensado                            | 04.01.17     | kg    | 0,30             | 07/2016 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2013 | 01/04/2013 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |        |        |         |            |       |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|---------|------------|-------|---------|------------|
| Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)                                                                                                                                                                                                                                               | 04.01.18 | kg     | 2,00   | 02/2012 | 01/06/2012 | 2,00  | 02/2012 | 01/06/2012 |
| Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)                                                                                                                                                                                                                              | 04.01.19 | kg     | 1,10   | 02/2012 | 01/06/2012 | 1,10  | 02/2012 | 01/06/2012 |
| Plástico tipo Filme Prensado                                                                                                                                                                                                                                                      | 04.01.20 | kg     | 0,30   | 02/2012 | 01/06/2012 | 0,30  | 02/2012 | 01/06/2012 |
| VASILHAMES                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04.02    |        |        |         |            |       |         |            |
| OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)                                                                                                  |          |        |        |         |            |       |         |            |
| Garrafa de 1ª                                                                                                                                                                                                                                                                     | 04.02.01 | Um     | 0,40   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,30  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Garrafa de 2ª                                                                                                                                                                                                                                                                     | 04.02.02 | Um     | 0,20   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,12  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Garrafa suco/água                                                                                                                                                                                                                                                                 | 04.02.03 | Um     | 0,20   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,10  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Garrafão (5 litros)                                                                                                                                                                                                                                                               | 04.02.04 | Um     | 0,50   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,35  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro comum 900ml                                                                                                                                                                                                                                                                 | 04.02.05 | Um     | 0,35   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,25  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro especial                                                                                                                                                                                                                                                                    | 04.02.06 | Um     | 0,50   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,30  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro especial branco                                                                                                                                                                                                                                                             | 04.02.07 | Um     | 0,50   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,30  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro “velho barreiro”/champanha                                                                                                                                                                                                                                                  | 04.02.08 | Um     | 0,30   | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,20  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| PNEUS (Carcaças)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 04.03    |        |        |         |            |       |         |            |
| Aro 13                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.01 | Um     | 23,00  | 03/2011 | 02/01/2012 | 20,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 14                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.02 | Um     | 25,00  | 03/2011 | 02/01/2012 | 21,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 16                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.03 | Um     | 37,00  | 03/2011 | 02/01/2012 | 30,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 20                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.04 | Um     | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 | 90,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 22                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.05 | Um     | 125,00 | 03/2011 | 02/01/2012 | 12000 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.01    |        |        |         |            |       |         |            |
| Dourado/filhote/tucunaré/caparari                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.01.01 | kg     | 4,00   | 01/2012 | 01/02/2012 | 5,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Piramutaba                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.02 | kg     | 2,50   | 01/2012 | 01/02/2012 | 3,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pirarara/jaú/jaraqui                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.01.03 | kg     | 2,50   | 01/2012 | 01/02/2012 | 3,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pirarucu                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.04 | kg     | 8,00   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,00  | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Pirapitinga/surubim                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.01.05 | kg     | 4,00   | 01/2012 | 01/02/2012 | 5,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Outros espécies (natureza)                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.06 | kg     | 2,00   | 01/2012 | 01/02/2012 | 2,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Tambaqui (até 2kg)                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.01.07 | kg     | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,10  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Tambaqui (de 2kg – 3 kg)                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.08 | kg     | 4,30   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,30  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Tambaqui (Acima de 3kg)                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.01.09 | kg     | 4,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,50  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Tambatinga                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.10 | kg     | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,10  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Jatuarana/ Matrinxã                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.01.11 | kg     | 6,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 6,50  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Piauçu                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.01.12 | kg     | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,10  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Piau                                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.01.13 | kg     | 4,00   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,00  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Curimatã/Curimba                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.01.14 | kg     | 2,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 2,50  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Pintado                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.01.15 | kg     | 6,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 6,50  | 09/2017 | 07/04/2017 |
| SALGADOS                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.02    |        |        |         |            |       |         |            |
| Pirarucu                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.02.01 | kg     | 6,00   | 03/2011 | 02/01/2012 | 6,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.02.02 | kg     | 3,50   | 03/2011 | 02/01/2012 | 3,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento). |          |        |        |         |            |       |         |            |
| OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06.01    |        |        |         |            |       |         |            |
| Algodão em caroço                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06.01.01 | Arroba | 20,83  | 32/2018 | 30/08/2018 | 9,30  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Caroço de algodão                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06.01.02 | Arroba | 3,80   | 32/2018 | 30/08/2018 | 1,70  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Algodão limpo (pluma)                                                                                                                                                                                                                                                             | 06.01.03 | Arroba | 56,22  | 32/2018 | 30/08/2018 | 25,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Galinha Caipira viva                                                                                                                                                                                                                                                              | 06.01.04 | Um     | 12,00  | 03/2011 | 02/01/2012 | 5,50  | 03/2011 | 02/01/2012 |



|                                                                            |          |       |        |         |            |        |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|---------|------------|--------|---------|------------|
| Mamona                                                                     | 06.01.05 | kg    | 0,20   | 01/2004 | 05/03/2004 | 0,20   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Pato vivo                                                                  | 06.01.06 | Um    | 9,00   | 01/2004 | 05/03/2004 | 9,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Óleo de Copaíba / Andiroba                                                 | 06.01.07 | Litro | 10,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 10,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| PRODUTOS MINERAIS                                                          | 07       |       |        |         |            |        |         |            |
| PARA A 1ª DRRE                                                             | 07.01    |       |        |         |            |        |         |            |
| Areia lavada                                                               | 07.01.01 | m³    | 35,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 50,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Areia barranco                                                             | 07.01.02 | m³    | 20,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 40,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho fino                                                              | 07.01.03 | m³    | 10,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 23,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho médio                                                             | 07.01.04 | m³    | 10,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 2300   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho lavado                                                            | 07.01.05 | m³    | 12,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 23,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Seixo fino                                                                 | 07.01.06 | m³    | 20,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 25,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Saibro                                                                     | 07.01.07 | m³    | 16,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 23,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Aterro carga (6m³)                                                         | 07.01.08 | Carga | 46,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 60,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)                                        | 07.01.09 | m³    | 60,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)                                               | 07.01.10 | m³    | 75,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)                                              | 07.01.11 | m³    | 75,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)                                             | 07.01.12 | m³    | 75,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Rachão - pedra de mão/pulmão                                               | 07.01.13 | m³    | 70,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 90,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRRES                                          | 07.02    |       |        |         |            |        |         |            |
| Areia lavada grossa                                                        | 07.02.01 | m³    | 35,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 50,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Areia lavada média                                                         | 07.02.02 | m³    | 35,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 50,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Areia de barranco                                                          | 07.02.03 | m³    | 18,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 18,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho fino                                                              | 07.02.04 | m³    | 10,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 18,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho médio                                                             | 07.02.05 | m³    | 10,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 18,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Seixo fino                                                                 | 07.02.06 | m³    | 35,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 70,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Saibro                                                                     | 07.02.07 | m³    | 15,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 18,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Aterro carga (6m³)                                                         | 07.02.08 | Carga | 45,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 65,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)                                        | 07.02.09 | m³    | 60,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 90,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)                                               | 07.02.10 | m³    | 75,00  | 02/2012 | 01/06/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)                                              | 07.02.11 | m³    | 75,00  | 02/2012 | 01/06/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)                                             | 07.02.12 | m³    | 75,00  | 02/2012 | 01/06/2012 | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Rachão - pedra de mão/pulmão                                               | 07.02.13 | m³    | 70,00  | 01/2012 | 01/02/2012 | 90,00  | 03/2011 | 02/01/2012 |
| CALCÁRIO                                                                   | 07.03    |       |        |         |            |        |         |            |
| Calcário                                                                   | 07.03.01 | ton   | 30,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 30,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| GRANITO E MÁRMORE                                                          | 07.04    |       |        |         |            |        |         |            |
| Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m² |          |       |        |         |            |        |         |            |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"                              | 07.04.01 | m²    | 105,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 105,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"                              | 07.04.02 | m²    | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"                              | 07.04.03 | m²    | 79,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 79,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"                              | 07.04.04 | m²    | 73,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 73,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"                              | 07.04.05 | m²    | 73,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 73,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"                            | 07.04.06 | m²    | 131,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 131,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"                            | 07.04.07 | m²    | 114,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 114,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"                            | 07.04.08 | m²    | 99,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 99,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |

|                                                 |          |    |        |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------|----------|----|--------|---------|------------|----------|---------|------------|
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16" | 07.04.09 | m² | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 91,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12" | 07.04.10 | m² | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 91,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Chapas Polidas (2,0 cm)                         | 07.04.11 | m² | 85,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 85,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Bloco Granito Bruto - Saída interna             | 07.04.12 | m² | 450,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 450,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Bloco Granito Bruto - Saída interestadual       | 07.04.13 | m² | 700,00 | 01/2005 | 07/01/2005 | 1.900,00 | 05/2004 | 28/08/2004 |
| Mármore 2 cm                                    | 07.04.14 | m² | 65,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 65,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Mármore 4 cm                                    | 07.04.15 | m² | 75,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 75,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³;

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³".

**SEÇÃO IV**  
**ABATE DO GADO**

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

| Produto                                | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|----------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                        |          |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>CARNE BOVINA NÃO RETALHADA</b>      | 08.01    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Boi casado com ponta de agulha         | 08.01.01 | kg    | 6,60             | 01/2012 | 17/09/2012 | 6,60           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Vaca casada com ponta de agulha        | 08.01.02 | kg    | 6,10             | 01/2012 | 17/09/2012 | 6,10           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Traseiro de boi com osso               | 08.01.03 | kg    | 7,20             | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,20           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Dianteiro de boi com osso              | 08.01.04 | kg    | 5,20             | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,20           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Traseiro de vaca com osso              | 08.01.05 | kg    | 6,70             | 01/2012 | 17/09/2012 | 6,70           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Dianteiro de vaca com osso             | 08.01.06 | kg    | 5,00             | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,00           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Ponta de agulha - boi com osso         | 08.01.07 | kg    | 4,60             | 01/2012 | 17/09/2012 | 4,60           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Ponta de agulha - boi sem osso         | 08.01.08 | kg    | 4,30             | 01/2012 | 17/09/2012 | 4,30           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Ponta de agulha - vaca com osso        | 08.01.09 | kg    | 5,60             | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,60           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Ponta de agulha - vaca sem osso        | 08.01.10 | kg    | 4,80             | 01/2012 | 17/09/2012 | 4,80           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Carne desossada (traseiro e dianteiro) | 08.01.11 | kg    | 7,20             | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,20           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>CARNE BOVINA (CORTES)</b>           | 08.02    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Acém com osso                          | 08.02.01 | kg    | 7,20             | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,20           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acém sem osso                          | 08.02.02 | kg    | 7,30             | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,30           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Alcatra com maminha                    | 08.02.03 | kg    | 10,60            | 01/2012 | 17/09/2012 | 10,60          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Alcatra completa                       | 08.02.04 | kg    | 14,20            | 01/2012 | 17/09/2012 | 14,20          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Alcatra miolo                          | 08.02.05 | kg    | 11,30            | 01/2012 | 17/09/2012 | 11,30          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Aranha                                 | 08.02.06 | kg    | 7,50             | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,50           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Bananinha                              | 08.02.07 | kg    | 7,50             | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,50           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Bisteca                                | 08.02.08 | kg    | 9,20             | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,20           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Capa de filé                           | 08.02.09 | kg    | 6,60             | 01/2012 | 17/09/2012 | 6,60           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Carne industrial (sangria)             | 08.02.10 | kg    | 5,00             | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,00           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Chã de dentro - coxão mole             | 08.02.11 | kg    | 9,60             | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,60           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Chã de fora - coxão duro               | 08.02.12 | kg    | 9,10             | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,10           | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Contra Filé                            | 08.02.13 | kg    | 11,50            | 01/2012 | 17/09/2012 | 11,50          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Costela dianteira                      | 08.02.14 | kg    | 5,10             | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,10           | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                      |          |              |       |         |            |       |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------|---------|------------|-------|---------|------------|
| Costela mindinha                                                                     | 08.02.15 | kg           | 5,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Costela traseira                                                                     | 08.02.16 | kg           | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Cupim                                                                                | 08.02.17 | kg           | 8,40  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,40  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Filé com cordão                                                                      | 08.02.18 | kg           | 18,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 18,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Filé sem cordão                                                                      | 08.02.19 | kg           | 23,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 23,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Filé de costela (Noix)                                                               | 08.02.20 | kg           | 10,60 | 01/2012 | 17/09/2012 | 10,60 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Fralda/Fraldão                                                                       | 08.02.21 | kg           | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Fraldinha                                                                            | 08.02.22 | kg           | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Lagarto                                                                              | 08.02.23 | kg           | 9,80  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,80  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Lombo                                                                                | 08.02.24 | kg           | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Maminha                                                                              | 08.02.25 | kg           | 10,50 | 01/2012 | 17/09/2012 | 10,50 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Músculo                                                                              | 08.02.26 | kg           | 7,80  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,80  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Músculo com osso                                                                     | 08.02.27 | kg           | 4,25  | 01/2012 | 17/09/2012 | 4,25  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta com músculo                                                                   | 08.02.28 | kg           | 7,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta com osso                                                                      | 08.02.29 | kg           | 7,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta sem músculo                                                                   | 08.02.30 | kg           | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Paleta sem osso                                                                      | 08.02.31 | kg           | 7,40  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,40  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Patinho                                                                              | 08.02.32 | kg           | 9,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Peito                                                                                | 08.02.33 | kg           | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 | 7,30  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Picanha                                                                              | 08.02.34 | kg           | 21,50 | 01/2012 | 17/09/2012 | 21,50 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>CHARQUE</b>                                                                       | 08.03    |              |       |         |            |       |         |            |
| Charque de traseiro                                                                  | 08.03.01 | kg           | 8,80  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,80  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Charque de dianteiro                                                                 | 08.03.02 | kg           | 9,60  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,60  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Charque de ponta de agulha                                                           | 08.03.03 | kg           | 8,80  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,80  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Charque de cupim                                                                     | 08.03.04 | kg           | 5,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Outros tipos de charque                                                              | 08.03.05 | kg           | 8,90  | 01/2012 | 17/09/2012 | 8,90  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>MIÚDOS (BOVINO)</b>                                                               | 08.04    |              |       |         |            |       |         |            |
| Bucho                                                                                | 08.04.01 | kg           | 6,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 6,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Coração                                                                              | 08.04.02 | kg           | 2,50  | 01/2012 | 17/09/2012 | 2,50  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Fígado                                                                               | 08.04.03 | kg           | 4,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 4,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Língua                                                                               | 08.04.04 | kg           | 5,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Mocotó                                                                               | 08.04.05 | kg           | 3,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 3,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Miolo                                                                                | 08.04.06 | kg           | 3,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 3,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Pulmão                                                                               | 08.04.07 | kg           | 1,20  | 01/2012 | 17/09/2012 | 1,20  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Rabo/Rabada                                                                          | 08.04.08 | kg           | 9,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 9,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Rins                                                                                 | 08.04.09 | kg           | 1,10  | 01/2012 | 17/09/2012 | 1,10  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Tripa                                                                                | 08.04.10 | kg           | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,10  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Tripa seca                                                                           | 08.04.11 | 10m ou 170gr | 5,41  | 01/2012 | 17/09/2012 | 5,41  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>SUÍNO</b>                                                                         | 08.05    |              |       |         |            |       |         |            |
| Suíno abatido                                                                        | 08.05.01 | arroba       | 36,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 36,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Suíno abatido sem cabeça e sem pé                                                    | 08.05.02 | kg           | 3,00  | 01/2012 | 17/09/2012 | 3,00  | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)</b> | 08.06    |              |       |         |            |       |         |            |
| Cascos e chifres                                                                     | 08.06.01 | kg           | 0,95  | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,95  | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Crinas                                                                               | 08.06.02 | kg           | 0,25  | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,25  | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de carne 45% prot.                                                           | 08.06.03 | kg           | 0,25  | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,25  | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de osso                                                                      | 08.06.04 | kg           | 1,55  | 02/2011 | 01/01/2012 | 1,55  | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de sangue                                                                    | 08.06.05 | kg           | 1,55  | 02/2011 | 01/01/2012 | 1,55  | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Gordura bovina                                                                       | 08.06.06 | kg           | 1,55  | 02/2011 | 01/01/2012 | 1,55  | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Gordura suína                                                                        | 08.06.07 | kg           | 0,13  | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,13  | 02/2011 | 01/01/2012 |



|                                                      |          |      |        |         |            |        |         |            |
|------------------------------------------------------|----------|------|--------|---------|------------|--------|---------|------------|
| Não comestíveis (barriga, placenta, etc)             | 08.06.08 | kg   | 0,30   | 01/2012 | 17/09/2012 | 0,30   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Osso                                                 | 08.06.09 | kg   | 0,06   | 01/2012 | 17/09/2012 | 0,06   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Pelo de Orelha                                       | 08.06.10 | kg   | 0,10   | 01/2012 | 17/09/2012 | 0,10   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Sebo e graxa industrial (creme)                      | 08.06.12 | kg   | 2,30   | 26/2018 | 13/07/2018 | 2,40   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Sebo/graxa - Outros (marrom)                         | 08.06.13 | kg   | 1,50   | 26/2018 | 13/07/2018 | 1,10   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Torta de farinha de carne e granel                   | 08.06.14 | kg   | 0,25   | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,25   | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de carne e osso                              | 08.06.15 | kg   | 0,96   | 13/2017 | 07/06/2017 |        |         |            |
| <b>COUROS</b>                                        | 08.07    |      |        |         |            |        |         |            |
| Couro bovino verde natural                           | 08.07.01 | kg   | 2,33   | 01/2013 | 01/01/2014 | 2,33   | 01/2013 | 01/01/2014 |
| Couro bovino salgado/salmourado                      | 08.07.02 | kg   | 3,03   | 01/2013 | 01/01/2014 | 3,03   | 01/2013 | 01/01/2014 |
| Couro bovino curtido - tipo "wet blue" e "wet white" | 08.07.03 | Peça | 105,00 | 19/2018 | 25/05/2018 | 127,00 | 01/2012 | 01/01/2012 |
| Couro bovino curtido - outros tipos                  | 08.07.04 | Peça | 135,00 | 01/2012 | 01/01/2012 | 135,00 | 01/2012 | 01/01/2012 |
| Outros tipos de couro (caprino/ovino)                | 08.07.05 | kg   | 3,50   | 01/2012 | 01/01/2012 | 3,50   | 01/2012 | 01/01/2012 |

Parágrafo único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

**SEÇÃO V**  
**MADEIRA**

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

**PARTE I**  
**IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA**

|                                                          |                                                                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome: Madeira</b><br>(conforme comercializado em RO). | Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial. |
| <b>Grupo 1</b>                                           |                                                                               |
| BRANQUILHO, MIRINDIBA                                    | <u>Buchenavia sp.</u>                                                         |
| CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI           | <u>Cariniana sp.</u>                                                          |
| PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA                                | <u>Caryocar sp.</u>                                                           |
| TAUARI, TAUARI ROSA                                      | <u>Couratari sp.</u>                                                          |
| TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA                             | <u>Enterolobium</u>                                                           |
| CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA                                | <u>Erismia uncinatum</u>                                                      |
| JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO                     | <u>Guarea sp.</u>                                                             |
| AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO                  | <u>Ocotea sp.</u>                                                             |
| CURUPIXÁ, ROSADINHO                                      | <u>Micropholis sp.</u>                                                        |
| CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA           | <u>Qualea sp.</u>                                                             |
| TACHI, TAXI                                              | <u>Sclerolobium sp., Tachigali</u>                                            |
| QUARUBA                                                  | <u>Vochysia sp.</u>                                                           |
| <b>Grupo 2</b>                                           |                                                                               |
| MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ                          | <u>Brosimum</u>                                                               |
| CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA                                | <u>Cedrelinga catenaeformis</u>                                               |
| CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA                           | <u>Cedrella sp.</u>                                                           |
| AMOREIRA, AMARELINHO                                     | <u>Maclura tinctoria</u>                                                      |
| OITICICA, GUARIÚBA                                       | <u>Clarisia racemosa</u>                                                      |
| COPAÍBA, PAU D'ÓLHO                                      | Copaifera SP                                                                  |
| ORELHA DE MACACO                                         | <u>Enterolobium SC</u>                                                        |
| MULUNGU                                                  | <u>Erythrina ou malouetia tamaquariana</u>                                    |
| MATAMATÁ                                                 | <u>Eschwillera SP</u>                                                         |



|                                                            |                                                     |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| CUPIÚBA                                                    | <u>Goupia glabra</u>                                |
| EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA                        | <u>Guatteria</u>                                    |
| AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA                             | <u>Minguartia SP</u>                                |
| ROXINHO                                                    | <u>Peltogyne</u>                                    |
| ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE | <u>Pouteria sp., Planchonella sp.</u>               |
| PAMÃ                                                       | <u>Bosimum SP. Pseudolmedia sp.</u>                 |
| PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA                             | <u>Pterocarpus SP</u>                               |
| CAXETA, MARUPÁ                                             | <u>Simarouba amara</u>                              |
| CINZEIRO, TANIMBUCA                                        | <u>Terminalia amaz.</u>                             |
| <b>GRUPO 3</b>                                             |                                                     |
| MARFIM (FALSO)                                             | <u>Agonandra.</u>                                   |
| ANGELIM                                                    | <u>Andira sp.: Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.</u> |
| GARAPA, GARAPEIRA                                          | <u>Apuleia sp.</u>                                  |
| PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA                        | <u>Aspidosperma macrocarpon.</u>                    |
| GUATAMBU, PEROBA MICA                                      | <u>Aspidosperma sp.</u>                             |
| MARACATIARA, MUIRACATIARA                                  | <u>Astronium.</u>                                   |
| AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE                    | <u>Bagassa guianensis.</u>                          |
| MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO                 | <u>Bowdichia.</u>                                   |
| SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA                              | <u>Bowdichia sp. OU Diplotropis.</u>                |
| FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA                               | <u>Dinizia excelsa.</u>                             |
| SUCUPIRA                                                   | <u>Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis</u>     |
| ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO                            | <u>Hymenolobium sp.</u>                             |
| TAMARINDO, POROROCA                                        | <u>Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.</u>     |
| TENTO                                                      | <u>Ormosia.</u>                                     |
| ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA                    | <u>Vatairea.</u>                                    |
| <b>GRUPO 4</b>                                             |                                                     |
| CAMARU, CUMARU                                             | <u>Dipteryx SP.</u>                                 |
| JATAI, JATOBÁ                                              | <u>Hymenaea.</u>                                    |
| ITAÚBA, ITAUBÃO                                            | <u>Mezilaurus Itaubá.</u>                           |
| <b>GRUPO 5</b>                                             |                                                     |
| CEREJEIRA                                                  | <u>Ambuara Acreana. - Torresea acreana</u>          |
| FREIJÓ                                                     | <u>Cordia goeldiana.</u>                            |
| MAÇARANDUBA, PARAJU                                        | <u>Maliokara sp.</u>                                |
| AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO                                 | <u>Torresea acreana.</u>                            |
| <b>GRUPO 6</b>                                             |                                                     |
| AROEIRA                                                    | <u>Astronium gracile.</u>                           |
| CEDRO ROSA                                                 | <u>Cedrela odorata.</u>                             |
| CABREUVA                                                   | <u>Myrocarpus frondosus.</u>                        |
| AGUANO, MOGNO                                              | <u>Swietenia macrophylla.</u>                       |
| IPÊ, PAU D'ARCO                                            | <u>Tabebuia sp.</u>                                 |
| <b>GRUPO 7</b>                                             |                                                     |
| LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO                | <u>Cordia gerascanthus. 2°.</u>                     |
| JACARANDÁ, PAU FERRO                                       | <u>Machaerium ccleroxylon.</u>                      |
| <b>GRUPO 8</b>                                             |                                                     |
| CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO                             | <u>Anacardium sp.</u>                               |
| PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA                      | <u>Ceiba.sp. Ou Bombax sp.</u>                      |
| CAUCHO                                                     | <u>Castilla sp.</u>                                 |



|                                    |                                                  |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO          | <u>Sapium aereum. Ou Coumasp.</u>                |
| MOROTOTÓ                           | <u>Schefflera morototoni.</u>                    |
| MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA    | <u>Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum</u>       |
| FIGUEIRA, GAMELEIRA                | <u>Ficus sp.</u>                                 |
| MUIRATINGA                         | <u>Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.</u> |
| CAROBA, PARÁ PARÁ                  | <u>jacaranda copaia.</u>                         |
| ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA       | <u>Parkia.</u>                                   |
| BANDARRA, PINHO CUIABANO           | <u>Schizolobium sp.</u>                          |
| MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO | <u>Stereulia sp.</u>                             |
| AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE       | <u>Trattinickia sp.</u>                          |

**PARTE II**  
**CORTES**
**TIPO 1****MADEIRAS BENEFICIADAS**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo “brancal” e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo “brancal” e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS</b>                                               |
| 1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M                             |
| 1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M                        |
| 1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M                             |
| 1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M                        |
| 1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M             |
| 1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M             |
| 1.7 RODAPÉ                                                                              |
| 1.8 TACOS, PARQUER                                                                      |
| 1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura           |
| 1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura        |
| 1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS                                                          |
| 1.12 ALIZAR, VISTA                                                                      |
| 1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m |
| 1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS                                                             |

**TIPO 2**  
**MADEIRAS COMPENSADAS**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

**TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA****2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA**

2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos

2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos

2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos

**2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA**

2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL

2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL

2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO

**2.3 CHAPAS COMPENSADAS**

2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA

2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

**TIPO 3****MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;  
 RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;



RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA                                                                                   |
| 3.1 <u>PRANCHA</u> SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima                                                                    |
| 3.2 <u>TÁBUAS</u> , <u>RÉGUAS</u> , <u>VIGAS</u> E <u>CAIBROS</u> SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima                    |
| 3.3 <u>PRANCHA</u> APARELHADA– Comprimento de 2m e acima                                                                               |
| 3.4 <u>TÁBUAS</u> , <u>RÉGUAS</u> , <u>VIGAS</u> E <u>CAIBROS</u> APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima                              |
| 3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M                                                                       |
| 3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M                                                                          |
| 3.7 <u>QUADRADO E RETÂNGULO</u> - Entre 10 e 20 cm de espessura                                                                        |
| 3.8 <u>BLOCO FILE</u> Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA                                        |
| 3.9 <u>RIPA</u> , <u>MATAJUNTA</u> , <u>SARRAFO</u> E <u>RIPÃO</u> - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura       |
| 3.10 <u>RIPA</u> , <u>MATAJUNTA</u> , <u>SARRAFO</u> E <u>RIPÃO</u> - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura |
| 3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm                                                       |

**TIPO 4**  
MADEIRA “IN NATURA”

TIPO 4 TORAS

**PARTE III**  
**VALORES**

| MADEIRAS BENEFICIADAS                         | Código     | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|-----------------------------------------------|------------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                               |            |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL</b> | <b>1</b>   |       |                  |         |            |                |         |            |
| <b>DE 1ª Até 1,80 M</b>                       | <b>1.1</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1                   | 1.1.1      | m³    | 600,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 600,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2                   | 1.1.2      | m³    | 650,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 650,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3                   | 1.1.3      | m³    | 710,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 710,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4                   | 1.1.4      | m³    | 1.018,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.018,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5                   | 1.1.5      | m³    | 1.220,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.220,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6                   | 1.1.6      | m³    | 1.408,70         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.408,70       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7                   | 1.1.7      | m³    | -                |         |            | -              | -       | -          |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8                   | 1.1.8      | m³    | 600,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 600,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>DE 1ª Acima de 1,80 M</b>                  | <b>1.2</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1              | 1.2.1      | m³    | 1.020,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.020,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2              | 1.2.2      | m³    | 1.070,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.070,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3              | 1.2.3      | m³    | 1.235,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.235,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4              | 1.2.4      | m³    | 1.705,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.705,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5              | 1.2.5      | m³    | 2.000,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.000,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6              | 1.2.6      | m³    | 2.105,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.105,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7              | 1.2.7      | m³    | -                |         |            | -              | -       | -          |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8              | 1.2.8      | m³    | 1.020,00         | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.020,00       | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>DE 2ª Até 1,80 M</b>                       | <b>1.3</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1                   | 1.3.1      | m³    | 380,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 380,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2                   | 1.3.2      | m³    | 422,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 422,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3                   | 1.3.3      | m³    | 460,00           | 01/2012 | 17/09/2012 | 460,00         | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                |            |    |          |         |            |          |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4                                                    | 1.3.4      | m³ | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5                                                    | 1.3.5      | m³ | 780,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 780,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6                                                    | 1.3.6      | m³ | 1.220,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.220,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7                                                    | 1.3.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8                                                    | 1.3.8      | m³ | 380,00   |         | 17/09/2012 | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>DE 2ª Acima de 1,80 M</b>                                                   | <b>1.4</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1                                               | 1.4.1      | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2                                               | 1.4.2      | m³ | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3                                               | 1.4.3      | m³ | 770,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 770,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4                                               | 1.4.4      | m³ | 1.170,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.170,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5                                               | 1.4.5      | m³ | 1.170,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.170,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6                                               | 1.4.6      | m³ | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7                                               | 1.4.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8                                               | 1.4.8      | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M</b> | <b>1.5</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 1                                                      | 1.5.1      | m³ | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 2                                                      | 1.5.2      | m³ | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 3                                                      | 1.5.3      | m³ | 750,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 750,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 4                                                      | 1.5.4      | m³ | 965,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 965,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 5                                                      | 1.5.5      | m³ | 1.180,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.180,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 6                                                      | 1.5.6      | m³ | 1.565,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 7                                                      | 1.5.7      | m³ | -        |         |            | -        | -       | -          |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 8                                                      | 1.5.8      | m³ | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M</b>                                         | <b>1.6</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 1                                                      | 1.6.1      | m³ | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 2                                                      | 1.6.2      | m³ | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 3                                                      | 1.6.3      | m³ | 490,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 490,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 4                                                      | 1.6.4      | m³ | 610,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 610,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 5                                                      | 1.6.5      | m³ | 785,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 785,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 6                                                      | 1.6.6      | m³ | 1.290,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.290,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 7                                                      | 1.6.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 8                                                      | 1.6.8      | m³ | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>RODAPÉ</b>                                                                  | <b>1.7</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                     | 1.7.1      | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                     | 1.7.2      | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                     | 1.7.3      | m³ | 1.350,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.350,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                     | 1.7.4      | m³ | 1.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                     | 1.7.5      | m³ | 1.600,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.600,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                     | 1.7.6      | m³ | 2.133,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.133,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                     | 1.7.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                     | 1.7.8      | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>TACOS, PARQUET</b>                                                          | <b>1.8</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| <b>TACOS</b>                                                                   |            |    |          |         |            |          |         |            |
| LISO DO GRUPO 1                                                                | 1.8.1      | m³ | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                             |        |    |          |         |            |          |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| LISO DO GRUPO 2                                                                             | 1.8.2  | m³ | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 3                                                                             | 1.8.3  | m³ | 890,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 890,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 4                                                                             | 1.8.4  | m³ | 930,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 930,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 5                                                                             | 1.8.5  | m³ | 1.300,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.300,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 6                                                                             | 1.8.6  | m³ | 1.450,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.450,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 7                                                                             | 1.8.7  | m³ | -        |         |            | -        | -       | -          |
| LISO DO GRUPO 8                                                                             | 1.8.8  | m³ | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| PARQUET                                                                                     |        |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                  | 1.8.9  | m³ | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                  | 1.8.10 | m³ | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                  | 1.8.11 | m³ | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                  | 1.8.12 | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                  | 1.8.13 | m³ | 500,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 500,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                  | 1.8.14 | m³ | 500,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 500,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                  | 1.8.15 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                  | 1.8.16 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura      | 1.9    | -  |          |         |            |          |         |            |
| RIPA E MATAJUNTA                                                                            |        |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                        | 1.9.1  | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                        | 1.9.2  | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                        | 1.9.3  | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                        | 1.9.4  | m³ | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                        | 1.9.5  | m³ | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                        | 1.9.6  | m³ | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                        | 1.9.7  | m³ | -        | -       |            | -        | -       | -          |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                        | 1.9.8  | m³ | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS                                                                |        |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                        | 1.9.9  | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                        | 1.9.10 | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                        | 1.9.11 | m³ | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                        | 1.9.12 | m³ | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                        | 1.9.13 | m³ | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                        | 1.9.14 | m³ | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                        | 1.9.15 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                        | 1.9.16 | m³ | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura | 1.10   | -  |          |         |            |          |         |            |
| RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M                                                               |        |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                  | 1.10.1 | m³ | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                  | 1.10.2 | m³ | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                  | 1.10.3 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                  | 1.10.4 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                  | 1.10.5 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 6                                                                                  | 1.10.6 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |

|                                                                                     |             |    |          |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 7                                                                          | 1.10.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                          | 1.10.8      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| <b>SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M</b>                                                 |             |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                          | 1.10.9      | m³ | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                          | 1.10.10     | m³ | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                          | 1.10.11     | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                          | 1.10.12     | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                          | 1.10.13     | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 6                                                                          | 1.10.14     | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 7                                                                          | 1.10.15     | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                          | 1.10.16     | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| <b>JOGO DE BATENTES, PORTAIS</b>                                                    | <b>1.11</b> | -  |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                          | 1.11.1      | m³ | 658,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 658,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                          | 1.11.2      | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                          | 1.11.3      | m³ | 815,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 815,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                          | 1.11.4      | m³ | 927,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 925,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                          | 1.11.5      | m³ | 1.220,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.220,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                          | 1.11.6      | m³ | 1.550,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.550,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                          | 1.11.7      | m³ | 2.610,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.610,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                          | 1.11.8      | m³ | 658,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 658,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>ALIZAR, VISTA</b>                                                                | <b>1.12</b> | -  |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                          | 1.12.1      | m³ | 1.130,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.130,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                          | 1.12.2      | m³ | 1.355,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.355,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                          | 1.12.3      | m³ | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                          | 1.12.4      | m³ | 2.059,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.059,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                          | 1.12.5      | m³ | 2.100,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.100,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                          | 1.12.6      | m³ | 3.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 3.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                          | 1.12.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                          | 1.12.8      | m³ | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M</b> | <b>1.13</b> | -  |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                          | 1.13.1      | m³ | 521,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 521,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                          | 1.13.2      | m³ | 565,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 565,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                          | 1.13.3      | m³ | 635,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 635,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                          | 1.13.4      | m³ | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                          | 1.13.5      | m³ | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                          | 1.13.6      | m³ | 1.282,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.282,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                          | 1.13.7      | m³ | 1.643,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.643,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                          | 1.13.8      | m³ | 521,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 521,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>DORMENTES FERROVIÁRIOS</b>                                                       | <b>1.14</b> | -  |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                          | 1.14.1      | m³ | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                          | 1.14.2      | m³ | 630,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 630,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                          | 1.14.3      | m³ | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                          | 1.14.4      | m³ | 900,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 900,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                                                               |              |    |          |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 5                                                                                                                    | 1.14.5       | m³ | 1.050,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.050,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                    | 1.14.6       | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                    | 1.14.7       | m³ | 1.700,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.700,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                                    | 1.14.8       | m³ | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>CHAPAS DE MADEIRA</b>                                                                                                      | <b>2</b>     |    |          |         |            |          |         |            |
| <b>CHAPAS LAMINADA TORNEADA</b>                                                                                               | <b>2.1</b>   |    |          |         |            |          |         |            |
| <b>MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos</b> | <b>2.1.1</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 1                                                                                                        | 2.1.1.1      | m³ | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 2                                                                                                        | 2.1.1.2      | m³ | 470,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 470,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 3                                                                                                        | 2.1.1.3      | m³ | 502,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 502,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 4                                                                                                        | 2.1.1.4      | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 5                                                                                                        | 2.1.1.5      | m³ | 840,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 840,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 6                                                                                                        | 2.1.1.6      | m³ | 1.260,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.260,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 7                                                                                                        | 2.1.1.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 8                                                                                                        | 2.1.1.8      | m³ | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos</b>             | <b>2.1.2</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                                    | 2.1.2.1      | m³ | 305,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 305,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                    | 2.1.2.2      | m³ | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                    | 2.1.2.3      | m³ | 402,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 402,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                    | 2.1.2.4      | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                    | 2.1.2.5      | m³ | 672,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 672,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                    | 2.1.2.6      | m³ | 1.008,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.008,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                    | 2.1.2.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                                                    | 2.1.2.8      | m³ | 280,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 280,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos</b>             | <b>2.1.3</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                                    | 2.1.3.1      | m³ | 229,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 229,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                    | 2.1.3.2      | m³ | 285,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 285,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                    | 2.1.3.3      | m³ | 300,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 300,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                    | 2.1.3.4      | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                    | 2.1.3.5      | m³ | 504,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 504,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                    | 2.1.3.6      | m³ | 756,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 756,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                    | 2.1.3.7      | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                                                    | 2.1.3.8      | m³ | 210,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 210,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>CHAPA LAMINADA FAQUEADA</b>                                                                                                | <b>2.2</b>   |    |          |         |            |          |         |            |
| <b>DE 1ª ESPECIAL</b>                                                                                                         | <b>2.2.1</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                                    | 2.2.1.1      | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                    | 2.2.1.2      | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                    | 2.2.1.3      | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                    | 2.2.1.4      | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                    | 2.2.1.5      | m³ | 1.080,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.080,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                    | 2.2.1.6      | m³ | 1.440,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.440,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                                                                                                                                 |         |    |          |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 2.2.1.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                                                                                                                      | 2.2.1.8 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª INDUSTRIAL                                                                                                                                                                                | 2.2.2   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.1 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.2 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.3 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.4 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.5 | m³ | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.6 | m³ | 1.152,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.152,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                                                                                                                      | 2.2.2.8 | m³ | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| APROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                  | 2.2.3   |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.1 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.2 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.3 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.4 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.5 | m³ | 648,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 648,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.6 | m³ | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DO GRUPO 8                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.8 | m³ | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CHAPAS COMPENSADAS                                                                                                                                                                              | 2.3     |    |          |         |            |          |         |            |
| OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor |         |    |          |         |            |          |         |            |
| SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO                                                                                                                                            | 2.3.1   |    |          |         |            |          |         |            |
| DUAS FACES - DO GRUPO 1                                                                                                                                                                         | 2.3.1.1 | m³ | 526,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 526,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 2                                                                                                                                                                         | 2.3.1.2 | m³ | 526,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 526,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 3                                                                                                                                                                         | 2.3.1.3 | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 4                                                                                                                                                                         | 2.3.1.4 | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 5                                                                                                                                                                         | 2.3.1.5 | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 6                                                                                                                                                                         | 2.3.1.6 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DUAS FACES - DO GRUPO 7                                                                                                                                                                         | 2.3.1.7 | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| DUAS FACES - DO GRUPO 8                                                                                                                                                                         | 2.3.1.8 | m³ | 440,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 440,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA                                                                                                                                                                     | 2.3.2   |    |          |         |            |          |         |            |
| LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA                                                                                                                                                               | 2.3.2.1 | m³ | 340,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 340,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL                                                                                                                                                       | 2.3.2.2 | m³ | 356,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 356,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA                                                                                                                                                     | 2.3.2.3 | m³ | 276,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 276,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA                                                                                                                                                  | 2.3.2.4 | m³ | 140,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 140,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA                                                                                                                                             | 3       |    |          |         |            |          |         |            |
| ACIMA DE 2 M                                                                                                                                                                                    | 3.1     |    |          |         |            |          |         |            |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1                                                                                                                                                                       | 3.1.1   | m³ | 516,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 516,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2                                                                                                                                                                       | 3.1.2   | m³ | 558,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 558,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3                                                                                                                                                                       | 3.1.3   | m³ | 716,40   | 01/2012 | 17/09/2012 | 716,40   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4                                                                                                                                                                       | 3.1.4   | m³ | 776,40   | 01/2012 | 17/09/2012 | 776,40   | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                 |            |    |          |         |            |          |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5                                                       | 3.1.5      | m³ | 828,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 828,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6                                                       | 3.1.6      | m³ | 1.336,80 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.336,80 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7                                                       | 3.1.7      | m³ | 1.884,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.884,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8                                                       | 3.1.8      | m³ | 516,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 516,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS<br/>SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M</b> | <b>3.2</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                      | 3.2.1      | m³ | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                      | 3.2.2      | m³ | 465,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 465,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                      | 3.2.3      | m³ | 597,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 597,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                      | 3.2.4      | m³ | 647,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 647,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                      | 3.2.5      | m³ | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                      | 3.2.6      | m³ | 1.114,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.114,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                      | 3.2.7      | m³ | 1.570,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.570,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                      | 3.2.8      | m³ | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M</b>                                        | <b>3.3</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                      | 3.3.1      | m³ | 595,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 595,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                      | 3.3.2      | m³ | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                      | 3.3.3      | m³ | 825,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 825,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                      | 3.3.4      | m³ | 895,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 895,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                      | 3.3.5      | m³ | 950,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 950,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                      | 3.3.6      | m³ | 1.538,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.538,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                      | 3.3.7      | m³ | 2.166,60 | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.166,60 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                      | 3.3.8      | m³ | 595,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 595,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS<br/>APARELHADOS - Acima de 2m</b>            | <b>3.4</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                      | 3.4.1      | m³ | 495,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 495,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                      | 3.4.2      | m³ | 535,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 535,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                      | 3.4.3      | m³ | 685,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 685,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                      | 3.4.4      | m³ | 745,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 745,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                      | 3.4.5      | m³ | 795,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 795,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                      | 3.4.6      | m³ | 1.280,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.280,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                      | 3.4.7      | m³ | 1.805,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.805,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                      | 3.4.8      | m³ | 495,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 495,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com<br/>espessura até 6 cm e até 1,40 M</b>      | <b>3.5</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 1                                                          | 3.5.1      | m³ | 120,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 120,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 2                                                          | 3.5.2      | m³ | 150,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 150,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 3                                                          | 3.5.3      | m³ | 160,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 160,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 4                                                          | 3.5.4      | m³ | 232,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 232,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 5                                                          | 3.5.5      | m³ | 280,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 280,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 6                                                          | 3.5.6      | m³ | 330,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 330,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 7                                                          | 3.5.7      | m³ | 615,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 615,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 8                                                          | 3.5.8      | m³ | 120,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 120,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| <b>APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com<br/>espessura até 6 cm e até 2 M</b>         | <b>3.6</b> |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                      | 3.6.1      | m³ | 172,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 172,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                                 |        |    |          |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 2                                                                                      | 3.6.2  | m³ | 230,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 230,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                      | 3.6.3  | m³ | 245,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 245,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                      | 3.6.4  | m³ | 355,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 355,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                      | 3.6.5  | m³ | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                      | 3.6.6  | m³ | 505,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 505,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                      | 3.6.7  | m³ | 950,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 950,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                      | 3.6.8  | m³ | 172,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 172,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento        | 3.7    |    |          |         |            |          |         |            |
|                                                                                                 |        |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                      | 3.7.1  | m³ | 630,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 630,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                      | 3.7.2  | m³ | 680,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 680,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                      | 3.7.3  | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                      | 3.7.4  | m³ | 820,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 820,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                      | 3.7.5  | m³ | 920,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 920,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                      | 3.7.6  | m³ | 1.100,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.100,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                      | 3.7.7  | m³ | 1.650,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.650,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                      | 3.7.8  | m³ | 650,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 650,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO         | 3.8    |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                      | 3.8.1  | m³ | 1.150,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.150,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                      | 3.8.2  | m³ | 1.250,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.250,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                      | 3.8.3  | m³ | 1.360,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.360,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                      | 3.8.4  | m³ | 1.752,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.752,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                      | 3.8.5  | m³ | 1.830,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.830,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                      | 3.8.6  | m³ | 3.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 3.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                      | 3.8.7  | m³ | 4.130,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 4.130,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                      | 3.8.8  | m³ | 1.150,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.150,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura | 3.9    |    |          |         |            |          |         |            |
| RIPAS E MATAJUNTAS                                                                              |        |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                            | 3.9.1  | m³ | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                            | 3.9.2  | m³ | 297,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 297,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                            | 3.9.3  | m³ | 382,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 382,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                            | 3.9.4  | m³ | 414,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 414,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                            | 3.9.5  | m³ | 441,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 441,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                            | 3.9.6  | m³ | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                            | 3.9.7  | m³ | -        |         |            | -        |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                            | 3.9.8  | m³ | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO                                                                                 |        |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                            | 3.9.9  | m³ | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                            | 3.9.10 | m³ | 297,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 297,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                            | 3.9.11 | m³ | 382,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 382,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                            | 3.9.12 | m³ | 414,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 414,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                            | 3.9.13 | m³ | 441,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 441,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                                      |         |    |          |         |            |          |         |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                                 | 3.9.14  | m³ | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                                 | 3.9.15  | m³ | 1.000,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.000,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                                 | 3.9.16  | m³ | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura | 3.10    |    |          |         |            |          |         |            |
| RIPAS E MATAJUNTAS                                                                                   |         |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                           | 3.10.1  | m³ | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                           | 3.10.2  | m³ | 372,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 372,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                           | 3.10.3  | m³ | 477,60   | 01/2012 | 17/09/2012 | 477,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                           | 3.10.4  | m³ | 517,60   | 01/2012 | 17/09/2012 | 517,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                           | 3.10.5  | m³ | 552,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 552,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                           | 3.10.6  | m³ | 891,20   | 01/2012 | 17/09/2012 | 891,20   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                           | 3.10.7  | m³ | 1.256,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.256,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                           | 3.10.8  | m³ | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO                                                                                      |         |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                           | 3.10.9  | m³ | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                           | 3.10.10 | m³ | 372,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 372,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                           | 3.10.11 | m³ | 477,60   | 01/2012 | 17/09/2012 | 477,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                           | 3.10.12 | m³ | 517,60   | 01/2012 | 17/09/2012 | 517,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                           | 3.10.13 | m³ | 552,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 552,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                           | 3.10.14 | m³ | 891,20   | 01/2012 | 17/09/2012 | 891,20   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                           | 3.10.15 | m³ | 1.256,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.256,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                           | 3.10.16 | m³ | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm                       | 3.11    |    |          |         |            |          |         |            |
| MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO                                 | 3.11.1  | m³ | 115,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 115,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SEÇÃO IV - MADEIRA “IN NATURA” - TORAS                                                               | 4       |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                           | 4.1     | m³ | 66,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 66,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                           | 4.2     | m³ | 68,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 68,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                           | 4.3     | m³ | 81,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 81,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                           | 4.4     | m³ | 95,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 95,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                           | 4.5     | m³ | 95,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 95,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                           | 4.6     | m³ | 148,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 148,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                           | 4.7     | m³ | 158,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 158,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                           | 4.8     | m³ | 66,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 66,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |


**SEÇÃO VI**  
**TRANSPORTE**

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

I. PESO: carga em toneladas;

II. DIESEL: carga de toneladas;

III. INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA PAUTA DE FRETE RODOVIÁRIO

| Distância em KM | Coluna A<br>Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD/ICMS - RO | Coluna B<br>Índices para carga seca |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 0001 a 0050     | 10,25                                                                       | 10,35                               |
| 0051 a 0100     | 17,88                                                                       | 11,39                               |
| 0101 a 0150     | 20,26                                                                       | 12,90                               |
| 0151 a 0200     | 22,13                                                                       | 14,09                               |
| 0201 a 0250     | 23,77                                                                       | 15,14                               |
| 0251 a 0300     | 26,05                                                                       | 16,59                               |
| 0301 a 0350     | 28,39                                                                       | 18,08                               |
| 0351 a 0400     | 30,22                                                                       | 19,24                               |
| 0401 a 0450     | 31,59                                                                       | 20,12                               |
| 0451 a 0500     | 32,56                                                                       | 20,73                               |
| 0501 a 0550     | 33,19                                                                       | 21,14                               |
| 0551 a 0600     | 33,53                                                                       | 21,35                               |
| 0601 a 0650     | 33,61                                                                       | 21,40                               |
| 0651 a 0700     | 36,30                                                                       | 23,12                               |
| 0701 a 0750     | 38,84                                                                       | 24,73                               |
| 0751 a 0800     | 41,57                                                                       | 26,47                               |
| 0801 a 0850     | 44,47                                                                       | 28,32                               |
| 0851 a 0900     | 47,59                                                                       | 30,31                               |
| 0901 a 0950     | 50,92                                                                       | 32,43                               |
| 0951 a 1000     | 53,98                                                                       | 34,37                               |
| 1001 a 1100     | 57,22                                                                       | 36,44                               |
| 1101 a 1200     | 60,65                                                                       | 38,62                               |
| 1201 a 1300     | 64,29                                                                       | 40,94                               |
| 1301 a 1400     | 68,15                                                                       | 43,40                               |
| 1401 a 1500     | 72,24                                                                       | 46,00                               |
| 1501 a 1600     | 75,85                                                                       | 48,30                               |
| 1601 a 1700     | 79,64                                                                       | 50,71                               |
| 1701 a 1800     | 83,63                                                                       | 53,26                               |
| 1801 a 1900     | 87,81                                                                       | 55,92                               |
| 1901 a 2000     | 92,20                                                                       | 58,71                               |
| 2001 a 2100     | 95,85                                                                       | 61,04                               |
| 2101 a 2200     | 98,45                                                                       | 62,69                               |
| 2201 a 2300     | 100,86                                                                      | 64,23                               |
| 2301 a 2400     | 103,55                                                                      | 65,64                               |
| 2401 a 2500     | 106,09                                                                      | 67,56                               |
| 2501 a 2600     | 109,37                                                                      | 69,65                               |

|             |        |        |
|-------------|--------|--------|
| 2601 a 2700 | 117,48 | 74,81  |
| 2701 a 2800 | 126,44 | 80,52  |
| 2801 a 2900 | 135,73 | 86,43  |
| 2901 a 3000 | 139,25 | 88,67  |
| 3001 a 3100 | 142,68 | 90,86  |
| 3101 a 3200 | 146,35 | 93,20  |
| 3201 a 3300 | 149,96 | 95,49  |
| 3301 a 3400 | 153,80 | 97,94  |
| 3401 a 3500 | 157,60 | 100,36 |
| 3501 a 3600 | 161,62 | 102,92 |
| 3601 a 3700 | 165,61 | 105,46 |
| 3701 a 3800 | 169,82 | 108,14 |
| 3801 a 3900 | 174,01 | 110,81 |
| 3901 a 4000 | 178,42 | 113,62 |
| 4001 a 4100 | 182,83 | 116,43 |
| 4101 a 4200 | 187,45 | 119,37 |
| 4201 a 4300 | 192,08 | 122,32 |
| 4301 a 4400 | 195,99 | 124,81 |
| 4401 a 4500 | 199,87 | 127,28 |
| 4501 a 4600 | 203,93 | 129,86 |
| 4601 a 4700 | 207,97 | 132,44 |
| 4701 a 4800 | 213,20 | 135,77 |
| 4801 a 4900 | 218,46 | 139,12 |
| 4901 a 5000 | 222,88 | 141,93 |
| 5001 a 5200 | 229,54 | 146,17 |
| 5201 a 5400 | 238,73 | 152,02 |
| 5401 a 5600 | 248,28 | 158,10 |
| 5601 a 5800 | 258,21 | 164,43 |
| 5801 a 6000 | 268,54 | 171,01 |

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do § 1º é aquela indicadas nos Anexos III (intermunicipais) e IV (interestaduais) da Instrução Normativa nº 001/2005/GAB/CRE ou, quando não indicada naqueles Anexos, obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no Anexo III, Parte II, Item 05, Nota 1-V, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:



| TIPO DE VEÍCULO                               | CAPACIDADE DE CARGA        |
|-----------------------------------------------|----------------------------|
| Veículo Toco                                  | 9 Toneladas                |
| Veículo Truck                                 | 14 Toneladas               |
| Carreta Dois Eixos                            | 18 Toneladas               |
| Carreta Três Eixos                            | 27 Toneladas               |
| Bitrem                                        | 40 Toneladas               |
| Rodotrem                                      | 50 Toneladas               |
| "Cegonha" Carreta para transporte de veículos | 22 Toneladas (11 veículos) |

CAPÍTULO II  
BOLETIM DE PREÇOS

Art. 10. O Boletim de Preços previsto no **Art. 24, parágrafo 8º da Lei nº 688/96**, para os produtos sujeitos a Substituição Tributária ou Antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, será o previsto neste capítulo.

## SEÇÃO I

Art. 11. O preço a consumidor final que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a partir de 1º de janeiro de 2018, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, água mineral, bebidas isotônicas e bebidas energéticas, determinado nos termos da Resolução nº 001/2017/GAB/SEFIN/CRE, será:

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA

| Tipo | Fabricante          | Descrição                               | Embalagem | Capacidade (ml) | EAN / GTIN (unitário) | NCM        | CEST      | PFC (R\$) | Vigência   |
|------|---------------------|-----------------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| Água | Águas Kaiary        | Água s/Gás Kaiary - 200 ml              | Pet       | 200             | 7898066560094         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 0,33      | 20/02/2018 |
| Água | Águas Kaiary        | Água c/Gás Kaiary Premium - 350 ml      | Pet       | 350             | 7898066560049         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,10      | 20/02/2018 |
| Água | Águas Kaiary        | Água s/Gás Kaiary Premium - 350 ml      | Pet       | 350             | 7898066560032         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 0,70      | 20/02/2018 |
| Água | Águas Kaiary        | Água s/Gás Kaiary - 498 ml              | Pet       | 498             | 7898066560148         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,02      | 20/02/2018 |
| Água | Águas Kaiary        | Água s/Gás Kaiary - 2000 ml             | Pet       | 2000            | 7898066560063         | 2201.10.00 | 03.002.00 | 1,72      | 20/02/2018 |
| Água | Cristal da Amazônia | Água s/Gás Cristal da Amazônia- 2000 ml | Galão     | 2000            | -                     | 2201.10.00 | 03.002.00 | 4,70      | 09/04/2018 |
| Água | Águas Kaiary        | Água s/Gás Kaiary - 20000 ml            | Galão     | 20000           | 7898066560018         | 2201.10.00 | 03.002.00 | 4,61      | 20/02/2018 |
| Água | Brasil Kirin        | Água c/gás Schin                        | Pet       | 500             | 7896052600724         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,60      | 20/02/2018 |
| Água | Brasil Kirin        | Água s/gás Schin                        | Pet       | 500             | 7896052600731         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,48      | 20/02/2018 |
| Água | Comexim             | Água s/gás Acquissima Person            | Pet       | 310             | 7898929280077         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,62      | 20/02/2018 |
| Água | Cristal da Amazônia | Água s/gás Cristal da Amazônia          | Pet       | 500             | -                     | -          | -         | 1,16      | 09/04/2018 |
| Água | Comexim             | Água c/gás Acquissima Passion           | Pet       | 310             | 7898929281227         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,58      | 20/02/2018 |
| Água | Comexim             | Água c/gás Acquissima Passion           | Pet       | 510             | 7898929281234         | 2201.10.00 | 03.004.00 | 2,46      | 20/02/2018 |
| Água | Comexim             | Água s/gás Acquissima Person            | Pet       | 510             | 7898929280084         | 2201.10.00 | 03.004.00 | 2,36      | 20/02/2018 |
| Água | Femar               | Água s/Gás PurÁgua Gold - 350 ml        | Pet       | 350             | 7898007220742         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 0,83      | 20/02/2018 |
| Água | Femar               | Água s/Gás PurÁgua - 497 ml             | Pet       | 497             | 7898007220162         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,36      | 20/02/2018 |
| Água | Femar               | Água c/Gás PurÁgua Soda - 497 ml        | Pet       | 497             | 7898007220728         | 2201.10.00 | 03.008.00 | 1,00      | 20/02/2018 |
| Água | Femar               | Água s/Gás PurÁgua - 2000 ml            | Pet       | 2000            | 7898007220179         | 2201.10.00 | 03.002.00 | 1,98      | 20/02/2018 |
| Água | Femar               | Água s/Gás PurÁgua - 10000 ml           | Galão     | 10000           | 7898007221121         | 2201.10.00 | 03.002.00 | 5,86      | 20/02/2018 |
| Água | Femar               | Água s/Gás PurÁgua - 20000 ml           | Galão     | 20000           | 7898007220186         | 2201.10.00 | 03.002.00 | 4,50      | 20/02/2018 |
| Água | Grupo Simões        | Água s/gás BelÁgua                      | Pet       | 300             | 7897279300022         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,18      | 20/02/2018 |
| Água | Grupo Simões        | Água s/gás BelÁgua                      | Pet       | 500             | 7897279300039         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,62      | 20/02/2018 |
| Água | Grupo Simões        | Água s/gás BelÁgua                      | Pet       | 1500            | 7897279300053         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,18      | 20/02/2018 |
| Água | LindÁgua            | Água s/gás LindÁgua - Copo 300 ml       | Copo      | 300             | 7897569700174         | 2201.10.00 | 03.005.00 | 0,53      | 20/02/2018 |

|      |          |                                |       |       |               |            |           |      |            |
|------|----------|--------------------------------|-------|-------|---------------|------------|-----------|------|------------|
| Água | LindÁgua | Água c/gás Lindágua - 500 ml   | Pet   | 500   | 7897569700044 | 2201.10.00 | 03.005.00 | 1,72 | 20/02/2018 |
| Água | LindÁgua | Água s/gás Lindágua - 500 ml   | Pet   | 500   | 7897569700013 | 2210.10.00 | 03.005.00 | 1,22 | 20/02/2018 |
| Água | LindÁgua | Água s/gás Lindágua - 2000 ml  | Pet   | 2000  | 7897569700204 | 2201.10.00 | 03.002.00 | 2,22 | 20/02/2018 |
| Água | LindÁgua | Água s/gás Lindágua - 20000 ml | Galão | 20000 | 7897569700037 | 2201.10.00 | 03.002.00 | 4,80 | 20/02/2018 |

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

| Tipo    | Fabricante | Descrição                     | Embalagem | Capacidade (ml) | EAN / GTIN (unitário) | NCM        | CEST      | PFC (R\$) | Vigência   |
|---------|------------|-------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Coronita              | Garrafa   | 210             | 7501064196645         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,25      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Secret     | Lata      | 269             | 7891149106837         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,14      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Senses     | Lata      | 269             | 7891149105564         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,75      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Spirit     | Lata      | 269             | 7891149106639         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,79      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Budweiser             | Lata      | 269             | 7891991011877         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,26      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Pilsen           | Lata      | 269             | 7891149103102         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,82      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Brahma Chopp          | Lata      | 269             | 7891149103270         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,59      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Stella Artois         | Garrafa   | 275             | 7891149101900         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,79      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Ultra            | Garrafa   | 275             | 7891149106288         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,85      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Serramalte            | Garrafa   | 300             | 7891991012126         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,06      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Antarctica Original   | Garrafa   | 300             | 7891991009584         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,31      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Bohemia 14 Weiss      | Garrafa   | 300             | 7891991013215         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,90      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Bohemia 838 Pale Ale  | Garrafa   | 300             | 7891991013239         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,90      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Brahma Chopp          | Garrafa   | 300             | 7891149010103         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,10      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Pilsen           | Garrafa   | 300             | 7891149103300         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,10      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Ultra            | Lata      | 310             | 7891149106318         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,55      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Stella Artois         | Lata      | 310             | 7891991013000         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,95      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Senses     | Garrafa   | 313             | 7891149105588         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,88      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Spirit     | Garrafa   | 313             | 7891149106608         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,59      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Secret     | Garrafa   | 313             | 7891149106806         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,42      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats Extreme    | Garrafa   | 313             | 7891149104758         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,70      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Skol Beats            | Garrafa   | 330             | 78916265              | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,34      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Leffe Blonde          | Garrafa   | 330             | 5410228142089         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,90     | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Leffe Radieuse        | Garrafa   | 330             | 5410228142072         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,90     | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Hoegaarden Wit Blance | Garrafa   | 330             | 5410228141785         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 9,90      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Budweiser             | Garrafa   | 343             | 7891991010832         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,31      | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev      | Cerveja Caracu                | Lata      | 350             | 7891149210503         | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,04      | 20/02/2018 |

|         |                       |                                |          |     |               |             |           |       |            |
|---------|-----------------------|--------------------------------|----------|-----|---------------|-------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Malzbier        | Lata     | 350 | 7891149101528 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 3,00  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Budweiser              | Lata     | 350 | 7891991010481 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,71  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Bohemia Pilsen         | Lata     | 350 | 7891991006088 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,70  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp Zero      | Lata     | 350 | 7891149104932 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,55  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Lager     | Lata     | 350 | 7891149107018 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,47  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp           | Lata     | 350 | 7891149010509 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,17  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Skol Pilsen            | Lata     | 350 | 7891149200504 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,06  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Antarctica Pilsen      | Lata     | 350 | 7891991000796 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 1,75  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Fresh           | Lata     | 350 | 7891149102389 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,03  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Corona Extra           | Garrafa  | 355 | 7501064194160 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 6,14  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Malzbier        | Garrafa  | 355 | 7891149040308 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 3,51  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Caracu                 | Garrafa  | 355 | 7891149210305 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 3,38  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Bohemia Pilsen         | Garrafa  | 355 | 78911314      | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,83  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp Zero      | Garrafa  | 355 | 7891149104956 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,96  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Weiss     | Garrafa  | 355 | 7891149106455 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,93  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Lager     | Garrafa  | 355 | 7891149106424 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,91  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp           | Garrafa  | 355 | 7891149010301 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,86  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Red Lager | Garrafa  | 355 | 7891149106486 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,85  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Skol Pilsen            | Garrafa  | 355 | 7891149200306 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 2,42  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Skol Pilsen            | Lata     | 473 | 7891149201006 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 3,04  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Skol Pilsen            | Alumínio | 473 | 7891149104864 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 7,20  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp           | Lata     | 473 | 7891149011001 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 3,04  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Lokal Pilsen                   | Lata     | 473 | 7898377660223 | 22.03.00.00 | 03.021.00 | 1,99  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Bohemia Imperia        | Garrafa  | 550 | 7891991011006 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 17,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Stella Artois          | Garrafa  | 550 | 7891991013024 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 6,57  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Lager     | Garrafa  | 600 | 7891149106332 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 8,78  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Budweiser              | Garrafa  | 600 | 7891991010870 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 8,06  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Serramalte             | Garrafa  | 600 | 78905320      | 2203.00.00  | 03.021.00 | 7,97  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Itaipava Go Draft              | Garrafa  | 600 | 7897395011109 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 6,87  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Bohemia Pilsen         | Garrafa  | 600 | 78905344      | 2203.00.00  | 03.021.00 | 6,91  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Antarctica Original    | Garrafa  | 600 | 78905351      | 2203.00.00  | 03.021.00 | 6,38  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Skol Pilsen            | Garrafa  | 600 | 7891149200405 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 5,28  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp           | Garrafa  | 600 | 7891149010400 | 2203.00.00  | 03.021.00 | 5,11  | 20/02/2018 |

|         |                       |                                      |         |      |               |            |           |       |            |
|---------|-----------------------|--------------------------------------|---------|------|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Antarctica Pilsen            | Garrafa | 600  | 78905276      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,60  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Wals Session                 | Garrafa | 600  | 7898929988836 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Red Lager       | Garrafa | 600  | 7891149106349 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,78  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Extra Weiss           | Garrafa | 600  | 7891149106356 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,78  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Black Princess Gold                  | Garrafa | 600  | 7898377660575 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,96  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Black Princess Escura                | Garrafa | 600  | 7898377660377 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,96  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Budweiser                    | Garrafa | 600  | 7891991012430 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,49  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Antarctica Sub-Zero          | Garrafa | 600  | 7891991010016 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,37  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Black Princess Blonde Ale            | Garrafa | 600  | 7898377660971 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,96  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Black Princess Backtotheredlager     | Garrafa | 600  | 7898377661015 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,96  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Black Princess Hot Ipa               | Garrafa | 600  | 7898377660995 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,96  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Petrópolis | Black Princess Weizen                | Garrafa | 600  | 7898377661039 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 8,96  | 09/04/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Patagonia Weiss              | Garrafa | 740  | 7792798007172 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 18,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Norteña                      | Garrafa | 960  | 7730335000330 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Quilmes                      | Garrafa | 970  | 7792798172269 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Skol Pilsen                  | Garrafa | 1000 | 7891149102853 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,63  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Ambev                 | Cerveja Brahma Chopp                 | Garrafa | 1000 | 7891149103041 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,22  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja Therezópolis Gold            | Garrafa | 355  | 7896336803230 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,45  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja Therezópolis Rubine          | Garrafa | 600  | 7896336803896 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 11,84 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja Therezópolis Copper Pale Ale | Garrafa | 600  | 7896336807177 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 11,68 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja Therezópolis Ebenholz        | Garrafa | 600  | 7896336803490 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,77 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja Therezópolis Elfenbein       | Garrafa | 600  | 7896336806453 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,68 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja Therezópolis Or Blanc        | Garrafa | 600  | 7896336806613 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,40 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja SulAmericana                 | Garrafa | 600  | 7896336804954 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,55  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Arbor Brasil          | Cerveja SulAmericana                 | Garrafa | 1000 | 7896336802240 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,32 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden Baden Larger Bock      | Garrafa | 600  | 7898230710300 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 24,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden-Baden Barley Red Ale   | Garrafa | 600  | 7898230710409 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,20 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden-Baden Weiss            | Garrafa | 600  | 7898230715107 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,01 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden Baden Witbier          | Garrafa | 600  | 7898230715213 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,91 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden Baden American Ipa     | Garrafa | 600  | 7898230715558 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden Baden 5 Grãos          | Garrafa | 600  | 7898230716074 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,70 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden-Baden Ale Golden       | Garrafa | 600  | 7898230710201 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,58 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Baden Baden           | Cerveja Baden-Baden Dark Stout       | Garrafa | 600  | 7898230710508 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,32 | 20/02/2018 |

|         |                 |                                               |         |      |               |            |           |       |            |
|---------|-----------------|-----------------------------------------------|---------|------|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Baden Baden     | Cerveja Baden-Baden Pilsen Cristal            | Garrafa | 600  | 7898230710102 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 11,64 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher         | Lata    | 269  | 7898945987547 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,50  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte                   | Lata    | 269  | 7898945987257 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,16  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Pilsen Proibida Pilsen                | Lata    | 269  | 7898945987097 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,49  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Leve              | Lata    | 269  | 7898945987455 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,46  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Forte             | Lata    | 269  | 7898945987387 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,29  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Pilsen                       | Garrafa | 300  | 7898945987110 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,69  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Forte             | Garrafa | 330  | 7898945987332 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,75  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher         | Garrafa | 330  | 7898945987516 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,15  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte                   | Garrafa | 330  | 7898945987196 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,72  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Leve              | Garrafa | 330  | 7898945987424 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,35  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Leve              | Lata    | 350  | 7898945987479 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,25  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Pilsen                       | Lata    | 350  | 7898945987035 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,86  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Forte             | Lata    | 350  | 7898945987363 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,55  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Pilsen                       | Garrafa | 355  | 7898945987028 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,29  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte                   | Lata    | 355  | 7898945987219 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,29  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Pilsen                       | Lata    | 473  | 7898945987042 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,99  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Leve              | Lata    | 473  | 7898945987493 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,79  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Extra             | Garrafa | 600  | 7898945987189 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,08  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Leve              | Garrafa | 600  | 7898945987400 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,04  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Pilsen                       | Garrafa | 600  | 7898945987011 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,60  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Davila Pilsen                         | Garrafa | 600  | 7898213320182 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,51  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Puro Malte Forte             | Garrafa | 600  | 7898945987318 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,29  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bebidas Premium | Cerveja Proibida Pilsen                       | Garrafa | 1000 | 7898945987127 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,39  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bierland        | Cerveja Bierland Oceanica                     | Garrafa | 600  | 7898936597199 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 40,16 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bierland        | Kit Bierland Vienna 600ml + 1 taça de 330ml   |         |      | 7898936597151 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,38 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bierland        | Kit Bierland Pale Ale 600ml + 1 taça de 330ml |         |      | 7898936597144 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,99 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bierland        | Kit Bierland Weizen 600ml + 1 taça de 330ml   |         |      | 7898936597137 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 18,06 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Bierland        | Kit Bierland Bock 600ml + 1 taça de 330ml     |         |      | 7898936597120 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 18,02 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Blumenau        | Cerveja Capivara Little Ipa                   | Garrafa | 500  | 7898959413018 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 22,07 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Blumenau        | Cerveja Hemmer Witbier Angela                 | Garrafa | 500  | 7891031702246 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,70 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Blumenau        | Cerveja Hemmer 100 anos                       | Garrafa | 500  | 7891031702215 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,40 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Blumenau        | Cerveja Hemmer Pilsen 195                     | Garrafa | 500  | 7891031702208 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,18 | 20/02/2018 |

|                |                      |                                       |                |            |                      |                   |                  |             |                   |
|----------------|----------------------|---------------------------------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|------------------|-------------|-------------------|
| Cerveja        | Blumenau             | Cerveja Hemmer Emma Heinrich          | Garrafa        | 500        | 7891031702239        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 13,38       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Blumenau             | Cerveja Hemmer Emma Weizen            | Garrafa        | 500        | 7891031702222        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 12,95       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Blumenau             | Cerveja Hemmer Ipa Blumenau           | Garrafa        | 500        | 7891031702253        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 11,21       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Devassa                       | Lata           | 269        | 7898904771712        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,44        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Pilsen                  | Lata           | 269        | 7896052605255        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,25        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Pilsen                  | Lata           | 350        | 7896052605279        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,00        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool      | Lata           | 350        | 7896052605415        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,96        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Devassa                       | Lata           | 350        | 7898904771606        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,75        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja No Grau Pilsen                | Lata           | 350        | 7896052604739        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,45        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Glacial Pilsen                | Lata           | 350        | 7896052601882        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,27        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Devassa Ruiva                 | Garrafa        | 355        | 7898904771026        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 5,60        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Kirin Ichiban                 | Garrafa        | 355        | 7896052605651        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 3,35        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Malzbier                | Garrafa        | 355        | 7896052605521        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,87        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool      | Garrafa        | 355        | 7896052605439        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,59        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Devassa Loura                 | Garrafa        | 355        | 7898904771019        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,54        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Devassa                       | Garrafa        | 600        | 7898904771750        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 5,04        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Pilsen                  | Garrafa        | 600        | 7896052605361        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 3,86        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Schin Pilsen                  | Garrafa        | 1000       | 7896052605378        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 4,82        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brasil Kirin         | Cerveja Glacial Pilsen                | Garrafa        | 1000       | 7896052604418        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 4,00        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Brassaria Ampolis    | Cerveja Biritis do Mussum Viena Lager | Garrafa        | 600        | 7898947617015        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 20,51       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja 1500 Puro Malte               | Lata           | 269        | 7898295301413        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,89        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja Burguesa                      | Lata           | 269        | 7898295301437        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,70        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja Conti Zero Grau Pilsen        | Lata           | 269        | 7898295300935        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,56        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja Conti Bier Pilsen             | Lata           | 269        | 7898295300409        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,58        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja Samba Pilsen                  | Lata           | 269        | 7898295300812        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,50        | 20/02/2018        |
| <b>Cerveja</b> | <b>Casa Di Conti</b> | <b>Cerveja Puro Malte Almada</b>      | <b>Lata</b>    | <b>269</b> | <b>7898295301970</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,79</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Casa Di Conti</b> | <b>Cerveja Puro Malte Almada</b>      | <b>Lata</b>    | <b>350</b> | <b>7898295301925</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,94</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Casa Di Conti</b> | <b>Cerveja Puro Malte Almada</b>      | <b>Lata</b>    | <b>473</b> | <b>7898295301987</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>2,49</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Casa Di Conti</b> | <b>Cerveja Puro Malte Almada</b>      | <b>Garrafa</b> | <b>300</b> | <b>7898295301994</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>2,09</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Casa Di Conti</b> | <b>Cerveja Puro Malte Almada</b>      | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7898295301901</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>4,50</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja 1500 Puro Malte               | Garrafa        | 300        | 7898295300829        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,29        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja Burguesa                      | Garrafa        | 300        | 7898295301345        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,06        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Casa Di Conti        | Cerveja Conti Bier Pilsen             | Garrafa        | 300        | 7898295300782        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,98        | 20/02/2018        |

|         |                     |                                       |         |     |               |            |           |       |            |
|---------|---------------------|---------------------------------------|---------|-----|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Casa Di Conti       | Cerveja Conti Zero Grau Pilsen        | Garrafa | 300 | 7898295300867 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,92  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Casa Di Conti       | Cerveja Samba Pilsen                  | Garrafa | 300 | 7898295300775 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,89  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Casa Di Conti       | Cerveja Burguesa                      | Lata    | 350 | 7898295301352 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,93  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Casa Di Conti       | Cerveja Samba Pilsen                  | Lata    | 350 | 7898295301130 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,69  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Casa Di Conti       | Cerveja Paulistânia Premium           | Garrafa | 600 | 7898933034086 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 12,18 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cerpa               | Cerveja Cerpa Prime                   | Garrafa | 350 | 78936546      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,73  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cerpa               | Cerveja Cerpa Export                  | Garrafa | 350 | 78912861      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,30  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cerpa               | Cerveja Cerpa Tijuca                  | Garrafa | 350 | 78929203      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,58  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cerpa               | Cerveja Cerpa Tijuca                  | Garrafa | 600 | 78932470      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 11,99 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Backer   | Cerveja Backer Capitão Senra          | Garrafa | 600 | 7898915633481 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Backer   | Cerveja Backer Trigo                  | Garrafa | 600 | 7898915633214 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,76 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Backer   | Cerveja Backer Pale Ale               | Garrafa | 600 | 7898915633221 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,72 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Backer   | Cerveja Backer Pilsen                 | Garrafa | 600 | 7898915633153 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,17 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Bierbaum | Cerveja Bierbaum Weizenbock           | Garrafa | 600 | 7898943207241 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 16,79 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Bierbaum | Cerveja Bierbaum Weiss                | Garrafa | 600 | 7898943207036 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,05 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Bierbaum | Cerveja Bierbaum Bock                 | Garrafa | 600 | 7898943207029 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,95 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Bierbaum | Cerveja Bierbaum Vienna               | Garrafa | 600 | 7898943207258 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,95 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Bierbaum | Cerveja Bierbaum Gold                 | Garrafa | 600 | 7898943207012 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,91 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Bierbaum | Cerveja Bierbaum Lager                | Garrafa | 600 | 7898943207043 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,91 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Índica               | Garrafa | 310 | 7898925943112 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,74  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Ithaca               | Garrafa | 600 | 7898925943785 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 34,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Vixnu                | Garrafa | 600 | 7898925943709 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Cauim                | Garrafa | 600 | 7898925943013 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Appia                | Garrafa | 600 | 7898925943020 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Índica               | Garrafa | 600 | 7898925943037 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Colorado | Cerveja Colorado Demoiselle           | Garrafa | 600 | 7898925943075 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja Invicta Imperial IPA 1000 IBU | Garrafa | 500 | 7898951721159 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 23,87 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja Invicta Imperial Stout        | Garrafa | 500 | 7898951721036 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 22,53 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja India Black Ale               | Garrafa | 500 | 7898951721012 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 21,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja Invicta/Sixpoint 6 O Clock    | Garrafa | 500 | 7898951721197 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,80 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja Invicta Imperial IPA          | Garrafa | 500 | 7898951721029 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja Invicta German Pilsener       | Garrafa | 500 | 7898951721043 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,20 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Invicta  | Cerveja Invicta Weiss                 | Garrafa | 500 | 7898951721050 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,20 | 20/02/2018 |

|                |                              |                                       |             |            |                      |                   |                  |             |                   |
|----------------|------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|------------------|-------------|-------------------|
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Ale DarkSide                  | Garrafa     | 300        | 7898958962180        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 16,00       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Ale Witbier                   | Garrafa     | 300        | 7898958962098        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 7,00        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Lager Hop Lager               | Garrafa     | 355        | 7898958962227        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 6,50        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Lager Pilsen                  | Garrafa     | 355        | 7898958962210        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 5,90        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Ale IPA                       | Garrafa     | 500        | 7898958962104        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 15,00       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Ale Benedita                  | Garrafa     | 500        | 7898958962159        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 15,00       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Ale APA                       | Garrafa     | 500        | 7898958962043        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 13,50       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Lager Hop Lager               | Garrafa     | 500        | 7898958962142        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 13,00       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Ale Weiss                     | Garrafa     | 500        | 7898958962036        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 13,00       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Louvada           | Cerveja Lager Pilsen                  | Garrafa     | 600        | 7898958962029        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 10,75       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Light                | Garrafa     | 250        | 7897395040543        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,34        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen               | Garrafa     | 250        | 7897395040246        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,09        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen                | Garrafa     | 250        | 7897395050252        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,66        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Miller                        | Lata        | 269        | 7897395011017        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,54        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Premium              | Lata        | 269        | 7897395040321        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,46        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen               | Lata        | 269        | 7897395040307        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,68        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen                | Lata        | 269        | 7897395060299        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,58        | 20/02/2018        |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Petra Puro Malte</b>       | <b>Lata</b> | <b>269</b> | <b>7897395099299</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,44</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Calcidis Amber Lager</b>   | <b>Lata</b> | <b>269</b> | <b>7897395099244</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,58</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen               | Garrafa     | 300        | 7897395040604        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,04        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen                | Garrafa     | 300        | 7897395060442        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,47        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Malzbier             | Lata        | 350        | 7897395020194        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 3,60        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Petra Premium Escura          | Lata        | 350        | 7897395020644        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 3,60        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Premium              | Lata        | 350        | 7897395040659        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,94        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Fest                 | Garrafa     | 350        | 78921351             | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,69        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool   | Lata        | 350        | 7897395040390        | 2202.91.00        | 03.022.00        | 2,42        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Light                | Lata        | 350        | 7897395040529        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 2,40        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen               | Lata        | 350        | 7897395020101        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,75        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen                | Lata        | 350        | 7897395060107        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 1,54        | 20/02/2018        |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Petra Puro Malte</b>       | <b>Lata</b> | <b>350</b> | <b>7897395099329</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,75</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Black Princess Gold</b>    | <b>Lata</b> | <b>350</b> | <b>7898377661060</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,84</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Calcildis Amber Lager</b>  | <b>Lata</b> | <b>350</b> | <b>7897395007256</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,93</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Black Princess Premium Escura | Garrafa     | 355        | 7898377660933        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 5,55        | 20/02/2018        |

|                |                              |                                      |                |            |                      |                    |                  |              |                   |
|----------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------|------------|----------------------|--------------------|------------------|--------------|-------------------|
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Black Princess Premium Gold  | Garrafa        | 355        | 7898377660957        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 4,34         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Miller                       | Garrafa        | 355        | 7897395011055        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,77         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Malzbier            | Garrafa        | 355        | 7897395010164        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,45         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Petra Premium Escura         | Garrafa        | 355        | 7897395020170        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,44         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Premium             | Garrafa        | 355        | 7897395010119        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,30         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen              | Garrafa        | 355        | 7897395010126        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,08         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool  | Garrafa        | 355        | 7897395040468        | 2202.91.00         | 03.022.00        | 2,96         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Petra Pilsen                 | Garrafa        | 355        | 7897395020699        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 2,56         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen               | Garrafa        | 355        | 7897395050122        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 1,83         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Premium              | Garrafa        | 355        | 7897395050139        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 1,60         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Go Draft            | Garrafa        | 355        | 7897395011123        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,47         | 20/02/2018        |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Petra Puro Malte</b>      | <b>Garrafa</b> | <b>355</b> | <b>7897395099343</b> | <b>2203.00.00</b>  | <b>03.021.00</b> | <b>2,54</b>  | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Calcildis Amber Lager</b> | <b>Garrafa</b> | <b>355</b> | <b>7898947617213</b> | <b>2203.00.00</b>  | <b>03.021.00</b> | <b>2,79</b>  | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Forevis</b>               | <b>Garrafa</b> | <b>355</b> | <b>7897395007164</b> | <b>2203.00.00</b>  | <b>03.021.00</b> | <b>7,00</b>  | <b>30/08/2018</b> |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen              | Lata           | 473        | 7897395020217        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,39         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen               | Lata           | 473        | 7897395060237        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,35         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Petra Weiss Bier             | Garrafa        | 500        | 7897395020347        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 11,46        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Petra Premium Aurum          | Garrafa        | 500        | 7897395020378        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 9,21         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Miller                       | Garrafa        | 600        | 7897395011062        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 7,90         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Premium             | Garrafa        | 600        | 7897395020231        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 6,54         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen              | Garrafa        | 600        | 78906709             | 2203.00.00         | 03.021.00        | 5,05         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen               | Garrafa        | 600        | 7897395050108        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 3,74         | 20/02/2018        |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Petra Puro Malte</b>      | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7897395099367</b> | <b>2203.00.00</b>  | <b>03.021.00</b> | <b>5,04</b>  | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Calcildis Amber Lager</b> | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7897395099398</b> | <b>2203.00.00</b>  | <b>03.021.00</b> | <b>5,54</b>  | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Birits</b>                | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7897395007058</b> | <b>2203.00.00</b>  | <b>03.021.00</b> | <b>11,48</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Forevis</b>               | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7897395007201</b> | <b>22.03.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>11,48</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Cervejaria Petrópolis</b> | <b>Cerveja Ditriguis</b>             | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7897395007126</b> | <b>22.03.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>6,69</b>  | <b>30/08/2018</b> |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Itaipava Pilsen              | Garrafa        | 1000       | 7897395040222        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 5,35         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Petrópolis        | Cerveja Crystal Pilsen               | Garrafa        | 1000       | 7897395050238        | 2203.00.00         | 03.021.00        | 4,39         | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Schornstein       | Cerveja Schornstein Imperial Stout   | Garrafa        | 500        | 40232728556          | 2203.00.00         | 03.021.00        | 18,39        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Schornstein       | Cerveja Schornstein Bock             | Garrafa        | 500        | 40232728600          | 2203.00.00         | 03.021.00        | 12,47        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Schornstein       | Cerveja Schornstein IPA              | Garrafa        | 500        | 40232728549          | 2203.00.00         | 03.021.00        | 12,37        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Cervejaria Schornstein       | Cerveja Schornstein Weiss            | Garrafa        | 500        | 40232728532          | 2203.00.00         | 03.021.00        | 11,67        | 20/02/2018        |

|         |                         |                                              |         |      |               |            |           |       |            |
|---------|-------------------------|----------------------------------------------|---------|------|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Cervejaria Schornstein  | Cerveja Schornstein Pilsen                   | Garrafa | 500  | 40232728594   | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,79 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Slimbir                   | Garrafa | 275  | 7899389701133 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Tassila Sem Glúten                   | Garrafa | 300  | 7899389700792 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,31 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Lay Back Pilsen                              | Garrafa | 300  | 7899389700709 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 11,20 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Pilsen                    | Garrafa | 355  | 7899389700549 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,78 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Weiss                     | Garrafa | 500  | 7899389700266 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,99 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Coice                         | Garrafa | 500  | 7899389700952 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 18,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Baca                          | Garrafa | 500  | 7899389700938 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,18 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Strix                         | Garrafa | 500  | 7899389700877 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 16,80 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Labareda                      | Garrafa | 500  | 7899389700945 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 16,70 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Alba Weizen                   | Garrafa | 500  | 7899389700884 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 16,14 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Otus                          | Garrafa | 500  | 7899389700860 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 16,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Otus Hop                      | Garrafa | 500  | 7899389700907 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,79 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Coruja Alba Weizenbock               | Garrafa | 500  | 7899389700921 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,04 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Barco Gans West Pilsner              | Garrafa | 600  | 7899389700716 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 22,36 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Barco CA VA Saison                   | Garrafa | 600  | 7899389700808 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 22,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Vienna                    | Garrafa | 600  | 7899389701430 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,73 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Belgian                   | Garrafa | 600  | 7899389700051 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Stout                     | Garrafa | 600  | 7899389700075 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Ipa                       | Garrafa | 600  | 7899389701188 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,06 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Pilsen                    | Garrafa | 600  | 7899389700037 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 18,65 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Lay Back Pilsen                      | Garrafa | 600  | 7899389701003 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 18,28 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier In Natura                 | Garrafa | 600  | 7899389700044 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,63 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Chope Belgian             | Garrafa | 750  | 7899389700297 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 30,80 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Chope Pilsen              | Garrafa | 750  | 7899389700280 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 28,80 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Cerveja Saint Bier Pilsen                    | Garrafa | 1000 | 7899389700198 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 27,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Kit Saint Bier Weiss - 2x500ml GRF + Um Copo |         |      | 7899389700433 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 79,92 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sta Catarina | Kit Saint Bier Corda - 2x600ml GRF + Um Copo |         |      | 7899389700488 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 74,33 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sudbrack     | Cerveja Eisenbahn Kolsch                     | Garrafa | 355  | 7898367980409 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,17  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sudbrack     | Cerveja Eisenbahn Weizenbier                 | Garrafa | 355  | 7898367980041 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,10  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sudbrack     | Cerveja Eisenbahn Pale Ale                   | Garrafa | 355  | 7898367980034 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,03  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sudbrack     | Cerveja Eisenbahn Strong Golden Ale          | Garrafa | 355  | 7898367980898 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,86  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Cervejaria Sudbrack     | Cerveja Eisenbahn Pilsen                     | Garrafa | 355  | 7898367980010 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,11  | 20/02/2018 |

|         |                     |                                           |         |     |               |            |           |       |            |
|---------|---------------------|-------------------------------------------|---------|-----|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Cervejaria Sudbrack | Cerveja Eisenbahn Pilsen                  | Garrafa | 600 | 7898367983615 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 7,14  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Craft Lager             | Lata    | 350 | 7898917020074 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,42  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Craft Lager             | Garrafa | 355 | 7898917020104 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 9,47  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Weiss                   | Garrafa | 600 | 7898917019146 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,78 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Ipa Especial            | Garrafa | 600 | 7898917020029 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,62 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Belgian Ale             | Garrafa | 600 | 7898917019160 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,20 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Ilex                    | Garrafa | 600 | 7898917019245 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,20 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Original Pilsen         | Garrafa | 600 | 7898917019252 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,17 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Dado Bier           | Cerveja Dado Bier Lager                   | Garrafa | 970 | 7898917019139 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 25,58 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia                  | Garrafa | 200 | 8412598000799 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,99  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia 0,0% Alcool      | Garrafa | 250 | 8412598001659 | 2202.91.00 | 03.022.00 | 3,10  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia                  | Lata    | 269 | 7898953990027 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,42  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja 1906 Black Coupage                | Garrafa | 330 | 8412598001628 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,79  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja 1906 Red Vintage Reserva Especial | Garrafa | 330 | 8412598001079 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,88  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja 1906 Reserva Especial             | Garrafa | 330 | 8412598034213 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,65  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia                  | Garrafa | 330 | 8412598074219 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,96  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia 0,0% Alcool      | Lata    | 330 | 8412598000478 | 2202.91.00 | 03.022.00 | 3,60  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia                  | Lata    | 350 | 7898953990065 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,44  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia                  | Garrafa | 600 | 7898953990010 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,75  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Estrella Galicia    | Cerveja Estrella Galicia                  | Garrafa | 750 | 8412598002526 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 16,75 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Fag Ind de Bebidas  | Cerveja Leuven Premium Red Ale            | Garrafa | 600 | 7898994147824 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Fag Ind de Bebidas  | Cerveja Leuven Golden                     | Garrafa | 600 | 7898994147817 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,20 | 20/02/2018 |
| Cerveja | GTINS               | Cerveja Eisenbahn 5 Anos                  | Garrafa | 355 | 7898367980744 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,76  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Heineken                          | Lata    | 250 | 7896045505357 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,06  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Heineken                          | Garrafa | 250 | 78935495      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,63  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Desperados                        | Lata    | 250 | 7896045505760 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,54  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Kaiser Radler                     | Garrafa | 250 | 78933897      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,20  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Kaiser Pilsen                     | Garrafa | 250 | 78929333      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,66  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Kaiser Pilsen                     | Lata    | 269 | 7896045504879 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,74  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Birra Moretti                     | Garrafa | 330 | 8001435310018 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,20  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Desperados                        | Garrafa | 330 | 7896045504503 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,73  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Heineken                          | Garrafa | 330 | 78936683      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,64  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken            | Cerveja Sol Premium Beer                  | Garrafa | 330 | 78934115      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,34  | 20/02/2018 |

|         |          |                                 |         |      |               |            |           |       |            |
|---------|----------|---------------------------------|---------|------|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Heineken | Cerveja Heineken                | Lata    | 350  | 7896045523412 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,01  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Sol Pilsen              | Lata    | 350  | 7896045502066 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,80  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Kaiser Radler           | Lata    | 350  | 7896045504343 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,02  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Kaiser Pilsen           | Lata    | 350  | 7896045512317 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,78  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Bavaria Pilsen          | Lata    | 350  | 7891991006101 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,57  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja XX Equis                | Garrafa | 355  | 75005719      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,79  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Heineken                | Garrafa | 355  | 78904972      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,02  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Kaiser Pilsen           | Lata    | 473  | 7896045503414 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,66  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Heineken                | Garrafa | 600  | 78905498      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 6,23  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Amstel                  | Garrafa | 600  | 7896045504541 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 5,42  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Kaiser Pilsen           | Garrafa | 600  | 78904644      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,82  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Bavaria Pilsen          | Garrafa | 600  | 78909458      | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,00  | 20/02/2018 |
| Cerveja | Heineken | Cerveja Heineken                | Barril  | 5000 | 8712000025649 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 55,99 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Hemmer   | Cerveja Zehn Bier Weizen        | Garrafa | 500  | 7891031702055 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 23,98 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Imperial | Cerveja Imperial Ouro           | Garrafa | 600  | 7896520025950 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 4,50  | 13/07/2018 |
| Cerveja | Imperial | Cerveja Imperial Ouro           | Lata    | 269  | 7896520028982 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,01  | 13/07/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Pilsen     | Lata    | 269  | 7898055050643 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Colina Bier Pilsen      | Lata    | 269  | 7898055050650 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Pilsen          | Garrafa | 300  | 7898055050933 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Serras Gerais Pilsen    | Garrafa | 300  | 7898055050919 | 2203.00.00 | 03.023.00 | 1,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Colina Bier Pilsen      | Garrafa | 300  | 7898055050957 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Malzbier   | Lata    | 350  | 7898055050285 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,74  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Sem Alcool | Lata    | 350  | 7898055050728 | 2202.91.00 | 03.022.00 | 1,45  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Pilsen     | Lata    | 350  | 7898055050056 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,40  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Colina Bier Pilsen      | Lata    | 350  | 7898055050612 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,40  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Malzbier   | Lata    | 473  | 7898055050780 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,47  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Pilsen     | Lata    | 473  | 7898055050605 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,99  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Colina Bier Pilsen      | Lata    | 473  | 7898055050759 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 1,99  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Colina Puro Malte       | Garrafa | 600  | 7898055051046 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 3,30  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Pilsen          | Garrafa | 600  | 7898055050018 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Colina Bier Pilsen      | Garrafa | 600  | 7898055050575 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Serras Gerais Pilsen    | Garrafa | 600  | 7898055050902 | 2203.00.00 | 03.023.00 | 2,26  | 20/02/2018 |
| Cerveja | INBEB    | Cerveja Spoller Bier Malzbier   | Garrafa | 600  | 7898055050049 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 2,46  | 20/02/2018 |

|                |                     |                                           |                |            |                      |                   |                  |             |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|------------------|-------------|-------------------|
| Cerveja        | INBEB               | Cerveja Spoller Bier Sem Alcool           | Garrafa        | 600        | 7898055050513        | 2202.91.00        | 03.022.00        | 2,37        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | INBEB               | Cerveja Spoller Bier Pilsen               | Garrafa        | 1000       | 7898055050568        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 3,04        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | INBEB               | Cerveja Colina Bier Pilsen                | Garrafa        | 1000       | 7898055050735        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 3,04        | 20/02/2018        |
| <b>Cerveja</b> | <b>Mendes e Doi</b> | <b>Cerveja Moema</b>                      | <b>Lata</b>    | <b>269</b> | <b>7898942053955</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,59</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Mendes e Doi</b> | <b>Cerveja Moema</b>                      | <b>Lata</b>    | <b>350</b> | <b>7898942053948</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>1,69</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Cerveja</b> | <b>Mendes e Doi</b> | <b>Cerveja Moema</b>                      | <b>Garrafa</b> | <b>600</b> | <b>7898942053979</b> | <b>2203.00.00</b> | <b>03.021.00</b> | <b>3,99</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Delirium Tremens                  | Garrafa        | 330        | 5412186000098        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 62,53       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Schneider Tap 3 Alkoholfreies     | Garrafa        | 330        | 4003669016906        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 21,57       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Duvel Belgian Tripel Hop          | Garrafa        | 330        | 5411681401164        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 17,68       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Houblon Chouffe                   | Garrafa        | 330        | 5410769300085        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 15,96       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Kunstmann Lager (sem filtrar)     | Garrafa        | 330        | 7802107000173        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 14,56       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Paulaner Salvator                 | Garrafa        | 330        | 4066600611349        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 14,28       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja La Chouffe                        | Garrafa        | 330        | 5410769100081        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 12,44       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Maredsous Blond                   | Garrafa        | 330        | 5411681035000        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 11,98       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Duvel Golden Ale                  | Garrafa        | 330        | 5411681014005        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 11,46       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Vedett Extra White                | Garrafa        | 330        | 5411681400310        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 10,30       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Wells Banana Bread Beer           | Garrafa        | 330        | 700330000205         | 2203.00.00        | 03.021.00        | 9,37        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Double Chocolate Stout            | Garrafa        | 330        | 700330000182         | 2203.00.00        | 03.021.00        | 9,23        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Bitburger Pilsen                  | Garrafa        | 330        | 4102430015305        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 5,52        | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Brooklyn Lager                    | Garrafa        | 355        | 5707643200006        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 20,52       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Brooklyn East India Pale Ale      | Garrafa        | 355        | 5707643200204        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 20,52       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Liefmans Cuvee Brut               | Garrafa        | 375        | 5411686700156        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 26,39       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Wexford Irish Cream Ale           | Lata           | 440        | 84662006006          | 2203.00.00        | 03.021.00        | 22,80       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Fullers Golden Pride              | Garrafa        | 500        | 5011885008567        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 30,80       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Fullers London Pride              | Garrafa        | 500        | 5011885003647        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 30,00       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Fullers London Porter             | Garrafa        | 500        | 5011885008338        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 29,60       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Erdinger Pikantus                 | Garrafa        | 500        | 4002103248712        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 21,91       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Hofbrau Original                  | Garrafa        | 500        | 4005686001293        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 21,38       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub | Garrafa        | 500        | 4066600060741        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 21,01       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja de Trigo Licher Weizen            | Garrafa        | 500        | 4002798000947        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 20,72       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Hofbrauhaus Munchner Weisse       | Garrafa        | 500        | 4005686004157        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 19,59       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja 1795 Original Czech Lager         | Garrafa        | 500        | 8593870000079        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 18,10       | 20/02/2018        |
| Cerveja        | Substitutos         | Cerveja Erdinger Dunkel                   | Garrafa        | 500        | 4002103248699        | 2203.00.00        | 03.021.00        | 17,98       | 20/02/2018        |

|         |                |                                         |         |      |               |            |           |       |            |
|---------|----------------|-----------------------------------------|---------|------|---------------|------------|-----------|-------|------------|
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Erdinger Urweisse               | Garrafa | 500  | 4002103267546 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,75 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Praga Premium Pils              | Garrafa | 500  | 8593870001472 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,72 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Erdinger Weibbier               | Garrafa | 500  | 4002103248675 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,45 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel  | Garrafa | 500  | 4066600303336 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,36 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Paulaner Original Munchner Hell | Garrafa | 500  | 4066600020042 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,36 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Paulaner Weissbier Kristallkla  | Garrafa | 500  | 4066600060796 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,26 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Erdinger Weibbier               | Lata    | 500  | 4002103003014 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,19 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Youngs Special London Ale       | Garrafa | 500  | 5011876000686 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,00 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Koning Pilsener Clara Pilsen    | Garrafa | 500  | 4100770005376 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,83 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja 8.6 Original                    | Lata    | 500  | 8714800004114 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,60 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Bernard Celebration             | Garrafa | 500  | 8594003352614 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,80 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Paulaner Oktoberfest            | Garrafa | 500  | 4066600612049 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 14,71 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Wells Waggle Dance              | Garrafa | 500  | 5011876000884 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 13,58 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Wells Bombardier                | Garrafa | 500  | 5000264012790 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 11,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Benediktiner Weissbier          | Garrafa | 500  | 4052197000017 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 10,78 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Warsteiner Premium Verum        | Garrafa | 660  | 4000856090831 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 23,10 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Patagonia Amber Lager           | Garrafa | 740  | 7792798007158 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 20,27 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Patagonia Bohemian Pilsener     | Garrafa | 740  | 7792798007165 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,06 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Estrella Damm Inedit            | Garrafa | 750  | 8410793333179 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 40,80 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Faxe Royal Export 5,6%          | Lata    | 1000 | 5741000004722 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,99 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Faxe Quality Extra Strong 10%   | Lata    | 1000 | 5741000007709 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Substitutos    | Cerveja Faxe Lager Premium 5%           | Lata    | 1000 | 5741000107829 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 19,81 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Tropical Juice | Cerveja Wals Petroleum                  | Garrafa | 375  | 7899299884162 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Tropical Juice | Cerveja Wals Quadrupel                  | Garrafa | 375  | 7898929988188 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 17,90 | 20/02/2018 |
| Cerveja | Tropical Juice | Cerveja Wals White                      | Garrafa | 600  | 7898929988317 | 2203.00.00 | 03.021.00 | 15,90 | 20/02/2018 |

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE

| Tipo  | Fabricante         | Descrição                      | NCM        | CEST      | PFC (R\$) | Vigência   |
|-------|--------------------|--------------------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| Chope | Brahma             | Chope Brahma (R\$/Litro)       | 2203.00.00 | 03.023.00 | 17,24     | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Ale DarkSide (R\$/Litro) | 2203.00.00 | 03.023.00 | 30,00     | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Ale Ipa (R\$/Litro)      | 2203.00.00 | 03.023.00 | 18,00     | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Ale Benedita(R\$/Litro)  | 2203.00.00 | 03.023.00 | 18,00     | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Ale APA (R\$/Litro)      | 2203.00.00 | 03.023.00 | 16,50     | 20/02/2018 |

|       |                    |                                     |            |           |       |            |
|-------|--------------------|-------------------------------------|------------|-----------|-------|------------|
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Ale Weiss (R\$/Litro)         | 2203.00.00 | 03.023.00 | 16,00 | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Lager Hop Lager (R\$/Litro)   | 2203.00.00 | 03.023.00 | 16,00 | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Ale Witbier (R\$/Litro)       | 2203.00.00 | 03.023.00 | 16,00 | 20/02/2018 |
| Chope | Cervejaria Louvada | Chopp Lager Pilsen (R\$/Litro)      | 2203.00.00 | 03.023.00 | 14,00 | 20/02/2018 |
| Chope | Erdinger           | Chope Erdinger (R\$/Litro)          | 2203.00.00 | 03.023.00 | 32,61 | 20/02/2018 |
| Chope | Hbier              | Chope Haus Bier (todos) (R\$/Litro) | 2203.00.00 | 03.023.00 | 12,12 | 20/02/2018 |
| Chope | INBEB              | Chope Colina Puro Malte (R\$/Litro) | 2203.00.00 | 03.023.00 | 8,80  | 20/02/2018 |
| Chope | INBEB              | Chope Spoller (R\$/Litro)           | 2203.00.00 | 03.023.00 | 7,56  | 20/02/2018 |
| Chope | INBEB              | Chope Colina (R\$/Litro)            | 2203.00.00 | 03.023.00 | 7,56  | 20/02/2018 |
| Chope | INBEB              | Chope Serras Gerais (R\$/Litro)     | 2203.00.00 | 03.023.00 | 7,56  | 20/02/2018 |
| Chope | Itaipava           | Chope Itaipava (R\$/Litro)          | 2203.00.00 | 03.023.00 | 15,68 | 20/02/2018 |

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

| Tipo       | Fabricante               | Descrição                       | Embalagem | Capacidade (ml) | EAN / GTIN (unitário) | NCM               | CEST      | PFC (R\$) | Vigência   |
|------------|--------------------------|---------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|-------------------|-----------|-----------|------------|
| Energético | 101 do Brasil            | Energético Red Horse            | Pet       | 250             | 7898422676261         | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 3,77      | 20/02/2018 |
| Energético | 101 do Brasil            | Energético Red Horse            | Pet       | 1000            | 7898422676247         | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 7,75      | 20/02/2018 |
| Energético | Ambev                    | Energético Fusion               | Lata      | 250             | 7891991010580         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,83      | 20/02/2018 |
| Energético | Ambev                    | Energético Fusion Laranja       | Lata      | 310             | 7891991013536         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,85      | 20/02/2018 |
| Energético | Ambev                    | Energético Fusion Limão Hortela | Lata      | 310             | 7891991013079         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,40      | 20/02/2018 |
| Energético | Ambev                    | Energético Fusion               | Pet       | 1000            | 7891991011808         | 2202.90.00        | 03.014.00 | 6,68      | 20/02/2018 |
| Energético | Arbor Brasil             | Energético Red Hot              | Lata      | 269             | 7896336803797         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 2,42      | 20/02/2018 |
| Energético | Bluebeverages Envasadora | Energético VIBE Energy Drink    | Pet       | 2000            | 7898049480494         | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 9,99      | 20/02/2018 |
| Energético | Cervejaria Petrópolis    | Energético TNT Tangerina        | Lata      | 269             | 7897395033057         | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 6,37      | 20/02/2018 |
| Energético | Cervejaria Petrópolis    | Energético TNT                  | Lata      | 269             | 7897395031602         | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 6,02      | 20/02/2018 |
| Energético | Cervejaria Petrópolis    | Energético TNT Maça Verde       | Lata      | 269             | 7897395033002         | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 5,94      | 20/02/2018 |
| Energético | Cervejaria Petrópolis    | Energético TNT Zero Açúcar      | Lata      | 269             | 7897395031657         | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 5,78      | 20/02/2018 |
| Energético | Cervejaria Petrópolis    | Energético TNT                  | Lata      | 473             | 7897395031626         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 10,97     | 20/02/2018 |
| Energético | Cervejaria Petrópolis    | Energético Magneto Energy       | Pet       | 1000            | 7897395032203         | 2202.90.00        | 03.014.00 | 8,79      | 20/02/2018 |
| Energético | Coca-Cola                | Energético Burn                 | Lata      | 260             | 7894900401103         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,84      | 20/02/2018 |
| Energético | Coca-Cola                | Energético Monster Energy       | Lata      | 473             | 70847022015           | 2202.90.00        | 03.013.00 | 7,56      | 20/02/2018 |
| Energético | Coca-Cola                | Energético Burn                 | Lata      | 473             | 7894900401004         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,68      | 20/02/2018 |
| Energético | Coca-Cola                | Energético Monster Energy       | Lata      | 500             | 7898938890014         | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 9,02      | 20/02/2018 |
| Energético | Comexim                  | Energético Carbon Tradicional   | Lata      | 265             | 7898929280985         | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,36      | 20/02/2018 |



|            |                               |                                      |      |      |               |                   |           |       |            |
|------------|-------------------------------|--------------------------------------|------|------|---------------|-------------------|-----------|-------|------------|
| Energético | Dydyo                         | Energético Ou Mais                   | Lata | 269  | 7898266440356 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 2,96  | 20/02/2018 |
| Energético | Dydyo                         | Energético Ou Mais                   | Pet  | 2000 | 7898266440554 | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 8,36  | 20/02/2018 |
| Energético | Engarrafaamento de Bebidas MJ | Energético Hits Power                | Pet  | 260  | 7896741684103 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,59  | 20/02/2018 |
| Energético | Engarrafaamento de Bebidas MJ | Energético Hits Power                | Pet  | 2000 | 7896741684011 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 15,82 | 20/02/2018 |
| Energético | Femar                         | Energético Blue Ray Energy Drink     | Lata | 269  | 7898007221053 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 3,30  | 20/02/2018 |
| Energético | Femar                         | Energético Blue Ray Energy Drink     | Pet  | 350  | 7898007220834 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 2,66  | 20/02/2018 |
| Energético | Femar                         | Energético Blue Ray Energy Drink     | Pet  | 1000 | 7898007220766 | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 6,47  | 20/02/2018 |
| Energético | Femar                         | Energético Blue Ray Energy Drink     | Pet  | 2000 | 7898007220759 | 2202.90 e 2202.99 | 03.104.00 | 10,26 | 20/02/2018 |
| Energético | Globalbev                     | Energético Extra Power               | Lata | 270  | 7898132841072 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,83  | 20/02/2018 |
| Energético | Globalbev                     | Energético Extra Power               | Lata | 473  | 7898132840884 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,62  | 20/02/2018 |
| Energético | Globalbev                     | Energético Extra Power               | Pet  | 1000 | 7898132842451 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 7,66  | 20/02/2018 |
| Energético | Globalbev                     | Energético Extra Power               | Pet  | 2000 | 7898132843380 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 10,23 | 20/02/2018 |
| Energético | Horizonte                     | Energético Bad Boy Power Drink       | Lata | 269  | 7898275250106 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,97  | 20/02/2018 |
| Energético | Horizonte                     | Energético Giant Bad Boy Power Drink | Pet  | 1000 | 7898275250090 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 6,20  | 20/02/2018 |
| Energético | Lindagua                      | Energético Agitos                    | Pet  | 500  | 7897569700402 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 2,74  | 20/02/2018 |
| Energético | Lindagua                      | Energético Agitos                    | Pet  | 2000 | 7897569700396 | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 6,46  | 20/02/2018 |
| Energético | Paratudo                      | Energético Paranight                 | Pet  | 340  | 7896685200605 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 2,94  | 20/02/2018 |
| Energético | Paratudo                      | Energético Paranight                 | Pet  | 1000 | 7896685200612 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 5,47  | 20/02/2018 |
| Energético | Paris                         | Energético Full Energy               | Lata | 269  | 7897110001804 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 2,77  | 20/02/2018 |
| Energético | Paris                         | Energético Full Energy               | Pet  | 1000 | 7897110001811 | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 4,53  | 20/02/2018 |
| Energético | Paris                         | Energético Full Energy               | Pet  | 2000 | 7897110001828 | 2202.90 e 2202.99 | 03.014.00 | 6,74  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético red Bull Summer Açai      | Lata | 250  | 9002490235192 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 7,44  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull Tropical         | Lata | 250  | 9002490229160 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 7,44  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull The Red Edition  | Lata | 250  | 9002490220792 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 5,95  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull                  | Lata | 250  | 611269991000  | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,77  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull The Blue Edition | Lata | 250  | 9002490220815 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 5,70  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull Sugar Free       | Lata | 250  | 611269101713  | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 5,67  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull                  | Lata | 355  | 9002490209346 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 7,94  | 20/02/2018 |
| Energético | Red Bull                      | Energético Red Bull                  | Lata | 473  | 9002490214166 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 9,78  | 20/02/2018 |
| Energético | Refrigerantes Marajá S/A      | Energético Infinity Marajá           | Lata | 265  | 7898944785830 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,19  | 20/02/2018 |
| Energético | Refrigerantes Marajá S/A      | Energético Infinity Marajá           | Pet  | 2000 | 7898944785809 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 7,19  | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas                   | Energético Vulcano Energy Drink      | Lata | 250  | 7896520027190 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,06  | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas                   | Energético Vulcano Energy Drink      | Pet  | 250  | 7899465200123 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 2,99  | 20/02/2018 |



|            |             |                                   |      |      |               |                   |           |      |            |
|------------|-------------|-----------------------------------|------|------|---------------|-------------------|-----------|------|------------|
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Lata | 350  | 7896520027824 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,83 | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Lata | 458  | 7899465200468 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 4,00 | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Lata | 473  | 7896520027206 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 4,07 | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Pet  | 500  | 7896520026407 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 3,77 | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Lata | 710  | 7899465200253 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 5,46 | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Pet  | 1000 | 7896520026261 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 6,09 | 20/02/2018 |
| Energético | Sol Bebidas | Energético Vulcano Energy Drink   | Pet  | 2000 | 7896520025974 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 9,98 | 20/02/2018 |
| Energético | Tupi        | Energético Apache                 | Pet  | 300  | 7898951305045 | 2202.90.00        | 03.013.00 | 2,00 | 20/02/2018 |
| Energético | Tupi        | Energético Apache                 | Pet  | 2000 | 7898951305236 | 2202.90.00        | 03.014.00 | 5,50 | 20/02/2018 |
| Energético | Ultrapan    | Isotônico Energil Sport Uva       | Pet  | 500  | 7898303430845 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 3,44 | 20/02/2018 |
| Energético | Ultrapan    | Isotônico Energil Sport Laranja   | Pet  | 500  | 7898303430494 | 2202.90.00        | 03.015.00 | 3,32 | 20/02/2018 |
| Energético | Ultrapan    | Isotônico Energil Sport Tangerina | Pet  | 500  | 7898303430524 | 2202.90 e 2202.99 | 03.013.00 | 3,20 | 20/02/2018 |

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICO

| Tipo      | Fabricante            | Descrição                               | Embalagem | Capacidade (ml) | EAN / GTIN (unitário) | NCM        | CEST      | PFC (R\$) | Vigência   |
|-----------|-----------------------|-----------------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|------------|-----------|-----------|------------|
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Morango com Maracujá | Pet       | 500             | 7892840808174         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 4,34      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Uva                  | Pet       | 500             | 7892840808051         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 4,10      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Laranja              | Pet       | 500             | 7892840808020         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 4,10      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Frutas Cítricas      | Pet       | 500             | 7892840808013         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 4,00      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Limão                | Pet       | 500             | 7892840808037         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,94      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Tangerina            | Pet       | 500             | 7892840808044         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,90      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Ambev                 | Isotônico Gatorade Maracujá             | Pet       | 500             | 7892840808068         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,63      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Cervejaria Petrópolis | Isotônico Ironage Laranja               | Pet       | 500             | 7897395032012         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,26      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Cervejaria Petrópolis | Isotônico Ironage Limão                 | Pet       | 500             | 7897395031954         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,26      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Cervejaria Petrópolis | Isotônico Ironage Uva                   | Pet       | 500             | 7897395031985         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,23      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Cervejaria Petrópolis | Isotônico Ironage Tangerina             | Pet       | 500             | 7897395031923         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 3,22      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Coca-Cola             | Isotônico I9 Hidrotônico Limão          | Pet       | 500             | 7894900113563         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 4,10      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Coca-Cola             | Isotônico I9 Hidrotônico Tangerina      | Pet       | 500             | 7894900123562         | 2202.90.00 | 03.015.00 | 4,09      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Flamin Mineração      | Isotônico Bioleve Frutas Cítricas       | Pet       | 510             | 7896843200423         | 2202.99.00 | 03.015.00 | 3,19      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Flamin Mineração      | Isotônico Bioleve Uva                   | Pet       | 510             | 7896843200454         | 2202.99.00 | 03.015.00 | 3,19      | 20/02/2018 |
| Isotônico | Flamin Mineração      | Isotônico Bioleve Limão                 | Pet       | 510             | 7896843200430         | 2202.99.00 | 03.015.00 | 3,19      | 30/08/2018 |

TABELA DE BASE DE - CÁLCULO DO ICMS ST PARA REFRIGERANTE

| Tipo         | Fabricante | Descrição                             | Embalagem | Capacidade (ml) | EAN / GTIN (unitário) | NCM  | CEST      | PFC (R\$) | Vigência   |
|--------------|------------|---------------------------------------|-----------|-----------------|-----------------------|------|-----------|-----------|------------|
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet       | 237             | 7892840812973         | 2202 | 03.011.00 | 1,10      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Sukita Laranja           | Pet       | 237             | 7891149103409         | 2202 | 03.011.00 | 1,09      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Pet       | 237             | 78910942              | 2202 | 03.011.00 | 1,08      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Sukita Uva               | Pet       | 237             | 7891149103423         | 2202 | 03.011.00 | 1,08      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antártica        | Lata      | 269             | 7891991012867         | 2202 | 03.011.00 | 1,63      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Lata      | 269             | 7892840813130         | 2202 | 03.011.00 | 1,63      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Garrafa   | 284             | 7892840800123         | 2202 | 03.011.00 | 2,17      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Garrafa   | 290             | 7891991000277         | 2202 | 03.011.00 | 2,30      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Tônica Antarctica Diet   | Lata      | 350             | 7891991000888         | 2202 | 03.011.00 | 2,72      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola Zero          | Lata      | 350             | 7892840813505         | 2202 | 03.011.00 | 2,33      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Tônica Antártica         | Lata      | 350             | 7891991000840         | 2202 | 03.011.00 | 2,26      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Sukita Uva               | Lata      | 350             | 7891149102785         | 2202 | 03.011.00 | 2,18      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica Black | Lata      | 350             | 7891991012003         | 2202 | 03.011.00 | 2,13      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Sukita Laranja           | Lata      | 350             | 7891149440603         | 2202 | 03.011.00 | 1,96      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Lata      | 350             | 7892840800079         | 2202 | 03.011.00 | 2,05      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Soda Limonada            | Lata      | 350             | 7891991000833         | 2202 | 03.011.00 | 1,85      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica Zero  | Lata      | 350             | 7891991000727         | 2202 | 03.011.00 | 2,01      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antártica        | Lata      | 350             | 7891991000826         | 2202 | 03.011.00 | 2,00      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Twist              | Lata      | 350             | 7892840802745         | 2202 | 03.011.00 | 1,96      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Baré Tutifrut    | Lata      | 350             | 7891991010351         | 2202 | 03.011.00 | 1,40      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante H2OH! Limoneto           | Pet       | 500             | 7892840812850         | 2202 | 03.011.00 | 2,88      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante H2OH! Limão              | Pet       | 500             | 7892840812423         | 2202 | 03.011.00 | 2,71      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Pet       | 500             | 7891991011020         | 2202 | 03.011.00 | 3,38      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet       | 500             | 7892840800024         | 2202 | 03.011.00 | 3,26      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Sukita Laranja           | Pet       | 600             | 7891149441501         | 2202 | 03.011.00 | 2,68      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Pet       | 600             | 7891991002646         | 2202 | 03.011.00 | 2,77      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet       | 600             | 7892840800239         | 2202 | 03.011.00 | 2,64      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet       | 1000            | 7892840800406         | 2202 | 03.011.00 | 3,35      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Sukita Laranja           | Pet       | 1000            | 7891149441204         | 2202 | 03.011.00 | 3,35      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guarana Antarctica       | Pet       | 1000            | 7891991002561         | 2202 | 03.011.00 | 3,35      | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev      | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Pet       | 1500            | 7891991008761         | 2202 | 03.011.00 | 4,39      | 20/02/2018 |

|              |              |                                       |         |      |               |      |           |      |            |
|--------------|--------------|---------------------------------------|---------|------|---------------|------|-----------|------|------------|
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet     | 1500 | 7892840812386 | 2202 | 03.011.00 | 3,39 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante H2OH! Limão              | Pet     | 1500 | 7892840812416 | 2202 | 03.011.00 | 4,83 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Guaraná Antarctica Black | Pet     | 2000 | 7891991012010 | 2202 | 03.011.00 | 5,50 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Guaraná Antarctica Zero  | Pet     | 2000 | 7891991001373 | 2202 | 03.011.00 | 5,48 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Soda Limonada            | Pet     | 2000 | 7891991001359 | 2202 | 03.011.00 | 4,98 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Pet     | 2000 | 7891991001342 | 2202 | 03.011.00 | 5,35 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet     | 2000 | 7892840800000 | 2202 | 03.011.00 | 5,03 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Pepsi Twist              | Pet     | 2000 | 7892840802714 | 2202 | 03.011.00 | 4,95 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Sukita Uva               | Pet     | 2000 | 7891149102808 | 2202 | 03.011.00 | 4,64 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Guaraná Baré Tutifrut    | Pet     | 2000 | 7891991004107 | 2202 | 03.011.00 | 4,45 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Sukita Laranja           | Pet     | 2000 | 7891149440801 | 2202 | 03.011.00 | 4,60 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Baré Pop Guaraná         | Pet     | 2000 | 7891991014113 | 2202 | 03.011.00 | 3,74 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Baré Pop Laranja         | Pet     | 2000 | 7891991014137 | 2202 | 03.011.00 | 3,74 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Baré Pop Uva             | Pet     | 2000 | 7891991014151 | 2202 | 03.011.00 | 3,74 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Guaraná Antártica        | Pet     | 2500 | 7891991008655 | 2202 | 03.011.00 | 5,86 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet     | 2500 | 7892840802707 | 2202 | 03.011.00 | 5,69 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Guaraná Antarctica       | Pet     | 3300 | 7891149102709 | 2202 | 03.011.00 | 6,11 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Ambev        | Refrigerante Pepsi Cola               | Pet     | 3300 | 7892840812577 | 2202 | 03.011.00 | 6,11 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Itubaína Original        | Pet     | 237  | 7896052604715 | 2202 | 03.011.00 | 0,98 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Guaraná            | Pet     | 250  | 7896052601097 | 2202 | 03.011.00 | 0,86 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Cola               | Pet     | 250  | 7896052601103 | 2202 | 03.011.00 | 0,86 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Laranja            | Pet     | 250  | 7896052601127 | 2202 | 03.011.00 | 0,85 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Limão              | Pet     | 250  | 7896052601110 | 2202 | 03.011.00 | 0,83 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Retro Itubaína     | Lata    | 350  | 7896052604975 | 2202 | 03.011.00 | 1,45 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Guaraná Zero       | Lata    | 350  | 7896052602223 | 2202 | 03.011.00 | 1,44 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Citrus             | Lata    | 350  | 7896052601646 | 2202 | 03.011.00 | 1,24 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Tônica             | Lata    | 350  | 7896052601622 | 2202 | 03.011.00 | 1,23 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Cola               | Lata    | 350  | 7896052600045 | 2202 | 03.011.00 | 1,14 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Laranja            | Lata    | 350  | 7896052600052 | 2202 | 03.011.00 | 1,14 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Guaraná            | Lata    | 350  | 7896052600038 | 2202 | 03.011.00 | 1,13 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Itubaína Retrô           | Garrafa | 355  | 7896052603497 | 2202 | 03.011.00 | 2,06 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Itubaína Original        | Pet     | 2000 | 7896052600236 | 2202 | 03.011.00 | 2,58 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Brasil Kirin | Refrigerante Schin Limão              | Pet     | 2000 | 7896052600069 | 2202 | 03.011.00 | 2,38 | 20/02/2018 |

|                     |                             |                                        |                |             |                      |             |                  |             |                   |
|---------------------|-----------------------------|----------------------------------------|----------------|-------------|----------------------|-------------|------------------|-------------|-------------------|
| Refrigerante        | Brasil Kirin                | Refrigerante Schin Cola                | Pet            | 2000        | 7896052600083        | 2202        | 03.011.00        | 2,36        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Brasil Kirin                | Refrigerante Schin Guaraná             | Pet            | 2000        | 7896052600076        | 2202        | 03.011.00        | 2,31        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Brasil Kirin                | Refrigerante Schin Laranja             | Pet            | 2000        | 7896052600090        | 2202        | 03.011.00        | 2,30        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Brasil Kirin                | Refrigerante Itubaína Maçã             | Pet            | 2000        | 7896052600243        | 2202        | 03.011.00        | 2,29        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Brasil Kirin                | Refrigerante Schin Uva                 | Pet            | 2000        | 7896052603435        | 2202        | 03.011.00        | 2,24        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Brasil Kirin                | Refrigerante Schin Guaraná Zero        | Pet            | 2000        | 7896052602308        | 2202        | 03.011.00        | 2,10        | 20/02/2018        |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Fanta Uva</b>          | <b>Lata</b>    | <b>310</b>  | <b>7894900051155</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,50</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Fanta Guaraná</b>      | <b>Lata</b>    | <b>310</b>  | <b>7894900093032</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,35</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Fanta Guaraná Zero</b> | <b>Lata</b>    | <b>310</b>  | <b>78949004015</b>   | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,35</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Fanta Laranja Zero</b> | <b>Lata</b>    | <b>350</b>  | <b>7894900150018</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,40</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Fanta Fanta Uva</b>    | <b>Garrafa</b> | <b>290</b>  | <b>7894900055207</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,87</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Spite</b>              | <b>Lata</b>    | <b>310</b>  | <b>7894900061154</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,50</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Schweppes Tônica</b>   | <b>Lata</b>    | <b>310</b>  | <b>7894900301151</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>3,00</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Schweppes Citrus</b>   | <b>Lata</b>    | <b>310</b>  | <b>7894900321159</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>3,00</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Kuat Zero</b>          | <b>Lata</b>    | <b>350</b>  | <b>7894900920154</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,37</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Brasil Norte Bebidas</b> | <b>Refrigerante Fanta Uva</b>          | <b>Garrafa</b> | <b>1000</b> | <b>7894900055115</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>3,05</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Refrigerante        | Cervejaria Petrópolis       | Refrigerante IT Guaraná                | Lata           | 350         | 7897395031404        | 2202        | 03.011.00        | 2,01        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Cervejaria Petrópolis       | Refrigerante IT Laranja                | Lata           | 350         | 7897395030209        | 2202        | 03.011.00        | 1,98        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Cervejaria Petrópolis       | Refrigerante IT Lemon Ice              | Lata           | 350         | 7897395031442        | 2202        | 03.011.00        | 1,95        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Cervejaria Petrópolis       | Refrigerante IT Cola                   | Lata           | 350         | 7897395030506        | 2202        | 03.011.00        | 1,78        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Coca Cola                 | Garrafa        | 200         | 7894900015010        | 2202        | 03.011.00        | 1,10        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Fanta Laranja             | Garrafa        | 200         | 7894900039825        | 2202        | 03.011.00        | 1,10        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Coca-Cola Zero            | Lata           | 220         | 7894900700398        | 2202        | 03.011.00        | 1,88        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Coca Cola                 | Lata           | 220         | 7894900010398        | 2202        | 03.011.00        | 1,89        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Fanta Laranja             | Lata           | 220         | 7894900030396        | 2202        | 03.011.00        | 1,86        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Fanta Guaraná             | Lata           | 220         | 7894900093025        | 2202        | 03.011.00        | 1,91        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Coca Cola                 | Pet            | 250         | 78912939             | 2202        | 03.011.00        | 1,75        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Fanta Laranja             | Pet            | 250         | 78912922             | 2202        | 03.011.00        | 1,74        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ     | Pet            | 250         | 7897105250002        | 2202        | 03.011.00        | 1,25        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Fanta Laranja             | Lata           | 250         | 7894900031201        | 2202        | 03.011.00        | 2,06        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Coca Cola                 | Lata           | 250         | 7894900011203        | 2202        | 03.011.00        | 1,98        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Kuat                      | Lata           | 250         | 7894900911206        | 2202        | 03.011.00        | 1,88        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola                   | Refrigerante Fanta Laranja             | Garrafa        | 290         | 7894900035032        | 2202        | 03.011.00        | 2,87        | 20/02/2018        |

|              |           |                                         |         |      |               |      |           |      |            |
|--------------|-----------|-----------------------------------------|---------|------|---------------|------|-----------|------|------------|
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Cola                  | Garrafa | 290  | 7894900015034 | 2202 | 03.011.00 | 2,87 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Kuat                       | Garrafa | 290  | 7894900915037 | 2202 | 03.011.00 | 2,31 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Sprite                     | Garrafa | 290  | 7894900615039 | 2202 | 03.011.00 | 2,87 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Guaraná              | Lata    | 310  | 7894900093032 | 2202 | 03.011.00 | 2,35 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Larajna Sleek        | Lata    | 310  | 7894900031157 | 2202 | 03.011.00 | 2,50 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Cola                  | Lata    | 310  | 7894900011159 | 2202 | 03.011.00 | 2,70 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca-Cola Zero             | Lata    | 310  | 7894900701159 | 2202 | 03.011.00 | 2,29 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Schweppes Citrus           | Lata    | 350  | 7894900320015 | 2202 | 03.011.00 | 2,45 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Schweppes Club Soda        | Lata    | 350  | 7894900310016 | 2202 | 03.011.00 | 2,59 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Schweppes Tonica           | Lata    | 350  | 7894900300017 | 2202 | 03.011.00 | 2,43 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Sprite Zero                | Lata    | 350  | 7894900070019 | 2202 | 03.011.00 | 2,38 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Sprite                     | Lata    | 350  | 7894900060010 | 2202 | 03.011.00 | 2,40 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Kuat                       | Lata    | 350  | 7894900910018 | 2202 | 03.011.00 | 2,37 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Laranja              | Lata    | 350  | 7894900030013 | 2202 | 03.011.00 | 2,39 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Cola                  | Lata    | 350  | 7894900010015 | 2202 | 03.011.00 | 2,41 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Uva                  | Lata    | 350  | 7894900050011 | 2202 | 03.011.00 | 2,37 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Zero                  | Lata    | 350  | 7894900700015 | 2202 | 03.011.00 | 2,39 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Coca Cola Stevia                        | Lata    | 350  | 7894900020007 | 2202 | 03.011.00 | 2,39 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Maça Verde           | Lata    | 350  | 7894900092028 | 2202 | 03.011.00 | 2,37 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ      | Lata    | 350  | 7897105200137 | 2202 | 03.011.00 | 1,96 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Guaraná              | Pet     | 500  | 7894900093315 | 2202 | 03.011.00 | 3,20 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Laranja              | Pet     | 500  | 7894900033564 | 2202 | 03.011.00 | 3,23 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Uva                  | Pet     | 500  | 7894900053562 | 2202 | 03.011.00 | 3,17 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Fanta Laranja Splash       | Pet     | 500  | 7894900031911 | 2202 | 03.011.00 | 3,23 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Aquarius Fresh Limão       | Pet     | 510  | 7894900330014 | 2202 | 03.011.00 | 3,41 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Aquarius Fresh Hortelã/Lim | Pet     | 510  | 7894900332018 | 2202 | 03.011.00 | 3,36 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Zero                  | Pet     | 600  | 7894900701609 | 2202 | 03.011.00 | 3,28 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Cola                  | Pet     | 600  | 7894900011609 | 2202 | 03.011.00 | 3,33 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Light / Plus          | Pet     | 600  | 7894900131604 | 2202 | 03.011.00 | 3,10 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Sprite                     | Pet     | 600  | 7894900061604 | 2202 | 03.011.00 | 3,11 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Kuat                       | Pet     | 600  | 7894900911602 | 2202 | 03.011.00 | 2,95 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ      | Pet     | 600  | 7897105200052 | 2202 | 03.011.00 | 2,14 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Coca-Cola | Refrigerante Coca Cola                  | Pet     | 1000 | 7894900011715 | 2202 | 03.011.00 | 3,39 | 20/02/2018 |

|                     |              |                                             |             |            |                      |             |                  |             |                   |
|---------------------|--------------|---------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------|------------------|-------------|-------------------|
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Laranja                  | Pet         | 1000       | 7894900031713        | 2202        | 03.011.00        | 3,37        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ          | Pet         | 1000       | 7897105250019        | 2202        | 03.011.00        | 3,05        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Coca Cola                      | Garrafa     | 1000       | 7894900015119        | 2202        | 03.010.00        | 3,06        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Laranja                  | Garrafa     | 1000       | 7894900035117        | 2202        | 03.010.00        | 3,06        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Kuat                           | Garrafa     | 1000       | 7894900915112        | 2202        | 03.010.00        | 2,97        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Coca Zero                      | Pet         | 1500       | 7894900701753        | 2202        | 03.011.00        | 4,78        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Coca Cola                      | Pet         | 1500       | 7894900011753        | 2202        | 03.011.00        | 5,25        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Coca Cola Stevia                            | Pet         | 1500       | 7894900020076        | 2202        | 03.011.00        | 5,19        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Kuat                           | Pet         | 1500       | 7894900911756        | 2202        | 03.011.00        | 4,60        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Laranja                  | Pet         | 1500       | 7894900031751        | 2202        | 03.011.00        | 4,82        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Sprite                         | Pet         | 1500       | 7894900061758        | 2202        | 03.011.00        | 4,71        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Uva                      | Pet         | 1500       | 7894900051759        | 2202        | 03.011.00        | 4,82        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Guaraná                  | Pet         | 1500       | 7894900093278        | 2202        | 03.011.00        | 4,82        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ          | Pet         | 1500       | 7897105200076        | 2202        | 03.011.00        | 2,84        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Coca Cola                      | Pet         | 2000       | 7894900011517        | 2202        | 03.011.00        | 6,05        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Laranja                  | Pet         | 2000       | 7894900031515        | 2202        | 03.011.00        | 6,09        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Coca Zero                      | Pet         | 2000       | 7894900701517        | 2202        | 03.011.00        | 5,38        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Kuat                           | Pet         | 2000       | 7894900911510        | 2202        | 03.011.00        | 5,05        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Sprite                         | Pet         | 2000       | 7894900061512        | 2202        | 03.011.00        | 6,04        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Uva                      | Pet         | 2000       | 7894900051513        | 2202        | 03.011.00        | 6,08        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Guaraná                  | Pet         | 2000       | 7894900093056        | 2202        | 03.011.00        | 5,23        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Guaraná Tuchaua Champ          | Pet         | 2000       | 7897105200038        | 2202        | 03.011.00        | 3,55        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Guaraná Tuchaua                | Pet         | 2000       | 7897105200014        | 2202        | 03.011.00        | 3,53        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Coca Cola                      | Pet         | 2500       | 7894900011593        | 2202        | 03.011.00        | 6,86        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Coca-Cola    | Refrigerante Fanta Laranja                  | Pet         | 2500       | 7894900031591        | 2202        | 03.011.00        | 6,52        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Comexim      | Refrigerante Acquisissima Sabor Maçã        | Pet         | 310        | 7898929289780        | 2202        | 03.011.00        | 2,86        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Comexim      | Refrigerante Acquisissima Sabor Pera        | Pet         | 310        | 7898929289810        | 2202        | 03.011.00        | 2,60        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Comexim      | Refrigerante Acquisissima Sabor Lichia      | Pet         | 310        | 7898929289759        | 2202        | 03.011.00        | 2,47        | 20/02/2018        |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Dydyo</b> | <b>Refrigerante Dydyo Cola</b>              | <b>Lata</b> | <b>269</b> | <b>7898266441117</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>1,31</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Dydyo</b> | <b>Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne</b> | <b>Lata</b> | <b>269</b> | <b>7898266441100</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>1,30</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Dydyo</b> | <b>Refrigerante Dydyo Cola</b>              | <b>Pet</b>  | <b>235</b> | <b>7898266441247</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>0,99</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Dydyo</b> | <b>Refrigerante Dydyo Guaraná</b>           | <b>Pet</b>  | <b>235</b> | <b>7898266441223</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>0,98</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Dydyo</b> | <b>Refrigerante Dydyo Laranja</b>           | <b>Pet</b>  | <b>235</b> | <b>7898266441230</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>0,98</b> | <b>30/08/2018</b> |

|              |       |                                           |      |      |               |      |           |      |            |
|--------------|-------|-------------------------------------------|------|------|---------------|------|-----------|------|------------|
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cola                   | Pet  | 400  | 7898266441162 | 2202 | 03.011.00 | 1,28 | 30/08/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Guaraná                | Pet  | 400  | 7898266441179 | 2202 | 03.011.00 | 1,29 | 30/08/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Laranja                | Pet  | 400  | 7898266441186 | 2202 | 03.011.00 | 1,33 | 30/08/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Uva                    | Pet  | 400  | 7898266441193 | 2202 | 03.011.00 | 1,26 | 30/08/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Tubaína                | Pet  | 400  | 7898266441209 | 2202 | 03.011.00 | 1,42 | 30/08/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Soda                   | Pet  | 400  | 7898266441216 | 2202 | 03.011.00 | 0,84 | 30/08/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Framboesa              | Pet  | 250  | 7898266440240 | 2202 | 03.011.00 | 0,91 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cola                   | Pet  | 250  | 7898266440196 | 2202 | 03.011.00 | 0,94 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Guaraná                | Pet  | 250  | 7898266440202 | 2202 | 03.011.00 | 0,93 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Laranja                | Pet  | 250  | 7898266440219 | 2202 | 03.011.00 | 0,93 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Uva                    | Pet  | 250  | 7898266440226 | 2202 | 03.011.00 | 0,92 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cola                   | Lata | 350  | 7898266440318 | 2202 | 03.011.00 | 1,31 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne      | Lata | 350  | 7898266440325 | 2202 | 03.011.00 | 1,30 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Limão                  | Pet  | 500  | 7898266440127 | 2202 | 03.011.00 | 1,63 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Tubaína                | Pet  | 500  | 7898266441025 | 2202 | 03.011.00 | 1,42 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Laranja                | Pet  | 500  | 7898266440103 | 2202 | 03.011.00 | 1,33 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Guaraná                | Pet  | 500  | 7898266440073 | 2202 | 03.011.00 | 1,29 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cola                   | Pet  | 500  | 7898266440080 | 2202 | 03.011.00 | 1,28 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Uva                    | Pet  | 500  | 7898266440110 | 2202 | 03.011.00 | 1,26 | 20/02/2018 |
| Água         | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cristal Soda           | Pet  | 500  | 7898266440097 | 2202 | 03.011.00 | 0,84 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Zero Guaraná Champagne | Pet  | 1000 | 7898266441063 | 2202 | 03.011.00 | 1,88 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Zero Cola              | Pet  | 1000 | 7898266441056 | 2202 | 03.011.00 | 1,88 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Tubaína                | Pet  | 1000 | 7898266441070 | 2202 | 03.011.00 | 1,88 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne      | Pet  | 1000 | 7898266441049 | 2202 | 03.011.00 | 1,88 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cola                   | Pet  | 1000 | 7898266441032 | 2202 | 03.011.00 | 1,88 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Graviola               | Pet  | 2000 | 7898266440998 | 2202 | 03.011.00 | 2,53 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Tubaína                | Pet  | 2000 | 7898266441018 | 2202 | 03.011.00 | 2,63 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Framboesa              | Pet  | 2000 | 7898266440172 | 2202 | 03.011.00 | 2,59 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Limão                  | Pet  | 2000 | 7898266440066 | 2202 | 03.011.00 | 2,58 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Guaraná Champagne      | Pet  | 2000 | 7898266440516 | 2202 | 03.011.00 | 2,57 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Laranja                | Pet  | 2000 | 7898266440011 | 2202 | 03.011.00 | 2,53 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Uva                    | Pet  | 2000 | 7898266440059 | 2202 | 03.011.00 | 2,51 | 20/02/2018 |
| Refrigerante | Dydyo | Refrigerante Dydyo Cola                   | Pet  | 2000 | 7898266440004 | 2202 | 03.011.00 | 2,50 | 20/02/2018 |

|                     |                         |                                              |             |             |                      |             |                  |             |                   |
|---------------------|-------------------------|----------------------------------------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|------------------|-------------|-------------------|
| Refrigerante        | Dydyo                   | Refrigerante Dydyo Guaraná                   | Pet         | 2000        | 7898266440035        | 2202        | 03.011.00        | 2,49        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Dydyo                   | Refrigerante Grapette Uva Verde              | Pet         | 2000        | 7896344205408        | 2202        | 03.011.00        | 2,90        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Dydyo                   | Refrigerante Grapette Uva                    | Pet         | 2000        | 7896344210006        | 2202        | 03.011.00        | 2,90        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Cola                     | Pet         | 350         | 7898007220391        | 2202        | 03.011.00        | 1,27        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Guaraná                  | Pet         | 350         | 7898007220407        | 2202        | 03.011.00        | 1,27        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Laranja                  | Pet         | 350         | 7898007220414        | 2202        | 03.011.00        | 1,27        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Baína                    | Pet         | 1000        | 7898007220896        | 2202        | 03.011.00        | 1,86        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Cola                     | Pet         | 1000        | 7898007220803        | 2202        | 03.011.00        | 1,86        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Laranja                  | Pet         | 1000        | 7898007220810        | 2202        | 03.011.00        | 1,86        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Uva                      | Pet         | 2000        | 7898007220377        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Limão                    | Pet         | 2000        | 7898007220384        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Guaraná                  | Pet         | 2000        | 7898007220353        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Laranja                  | Pet         | 2000        | 7898007220360        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Groselha                 | Pet         | 2000        | 7898007220889        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Cola                     | Pet         | 2000        | 7898007220346        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Guaraná Champ            | Pet         | 2000        | 7898007220346        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Femar                   | Refrigerante Frisky Baina                    | Pet         | 2000        | 7898007220872        | 2202        | 03.011.00        | 2,93        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Flamin Mineração        | Refrigerante Bioleve Mexerica Zero           | Pet         | 510         | 7896843200218        | 2202        | 03.011.00        | 1,74        | 20/02/2018        |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Flamin Mineração</b> | <b>Refrigerante Bioleve Maça/ Limão Zero</b> | <b>Pet</b>  | <b>510</b>  | <b>7896843200539</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>1,78</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Refrigerante        | Imperial                | Refrigerante Ice Cola                        | Lata        | 350         | 7898938236102        | 2202        | 03.011.00        | 1,54        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Imperial                | Refrigerante Ice Cola                        | Pet         | 2000        | 7898938236034        | 2202        | 03.011.00        | 2,52        | 20/02/2018        |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Imperial</b>         | <b>Goianinho</b>                             | <b>Lata</b> | <b>350</b>  | <b>7896520011212</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>1,39</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Imperial</b>         | <b>Goianinho</b>                             | <b>Pet</b>  | <b>500</b>  | <b>7896520024021</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>1,54</b> | <b>30/08/2018</b> |
| <b>Refrigerante</b> | <b>Imperial</b>         | <b>Goianinho</b>                             | <b>Pet</b>  | <b>2000</b> | <b>7896520011014</b> | <b>2202</b> | <b>03.011.00</b> | <b>2,43</b> | <b>30/08/2018</b> |
| Refrigerante        | Imperial                | Refrigerante Ice Cola                        | Pet         | 3000        | 7898938236010        | 2202        | 03.011.00        | 4,42        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Imperial                | Refrigerante Pitchula Todos Sabores          | Pet         | 250         | 7896520021181        | 2202        | 03.011.00        | 1,07        | 13/07/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Uva                    | Pet         | 500         | 7897569700372        | 2202        | 03.011.00        | 1,62        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Cola                   | Pet         | 500         | 7897569700273        | 2202        | 03.011.00        | 1,59        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Guaraná                | Pet         | 500         | 7897569700266        | 2202        | 03.011.00        | 1,57        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Laranja                | Pet         | 500         | 7897569700280        | 2202        | 03.011.00        | 1,55        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Tubalinda              | Pet         | 500         | 7897569700303        | 2202        | 03.011.00        | 1,22        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Guaraná                | Pet         | 2000        | 7897569700051        | 2202        | 03.011.00        | 2,33        | 20/02/2018        |
| Refrigerante        | Lindagua                | Refrigerante Lindagua Cola                   | Pet         | 2000        | 7897569700068        | 2202        | 03.011.00        | 2,30        | 20/02/2018        |

| Produto              | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|----------------------|----------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                      |          |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| <b>GRUPO 01</b>      |          |       |                  |         |            |                |         |            |
| <b>CIMENTO</b>       | <b>1</b> |       |                  |         |            |                |         |            |
| Cimento saco 50 kg   | 01.01    | SC    | 34,00            | 01/2016 | 01/01/2016 | 30,37          | 01/2013 | 27/01/2014 |
| Cimento saco 42,5 kg | 01.02    | SC    | 27,62            | 01/2013 | 27/01/2014 | 27,62          | 01/2013 | 27/01/2014 |
|                      |          |       |                  |         |            |                |         |            |
| <b>GRUPO 02</b>      |          |       |                  |         |            |                |         |            |



| AÇÚCAR                                        | 2     |      |       |         |            |      |         |            |
|-----------------------------------------------|-------|------|-------|---------|------------|------|---------|------------|
| Açúcar Cristal                                | 02.01 | 1 kg | 2,30  | 01/2016 | 01/01/2016 | 2,30 | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Açúcar Cristal                                | 02.02 | 2 kg | 4,60  | 01/2016 | 01/01/2016 | 3,70 | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Açúcar Cristal                                | 02.03 | 5 kg | 11,37 | 01/2016 | 01/01/2016 | 9,10 | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Açúcar Cristal embalagem acima de 5 até 50 kg | 02.04 | kg   | 1,55  | 04/2009 | 01/12/2009 | 1,55 | 04/2009 | 01/12/2009 |
| Açúcar Cristal embalagem BIG-BAG              | 02.05 | kg   | 1,30  | 04/2009 | 01/12/2009 | 1,30 | 04/2009 | 01/12/2009 |
| Açúcar refinado                               | 02.06 | 1 kg | 3,89  | 01/2016 | 01/01/2016 | 2,85 | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Açúcar refinado                               | 02.07 | 2 kg | 4,56  | 01/2011 | 02/01/2012 | 4,56 | 01/2011 | 02/01/2012 |

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de agosto 2018.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO  
Coordenador Geral da Receita Estadual

De acordo:

FRANCO MAEGAKI ONO  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Termo de Homologação

Processo nº 01.2301.00269-0000/2013  
Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

O Secretário de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 010/2018/GCI/SEAS às fls. 87 e 88, do Processo Administrativo nº 01.2301.00269-0000/2013, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora **Natália de Souza Barros**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, e Decreto nº 14.654/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches  
Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**IPEM**

### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

CONSIDERANDO, que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia recebeu a prestação de serviço da empresa A. C. F. MOREIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.410.553/0001-27;

CONSIDERANDO que o objeto contratado atende ao princípio constitucional da transparência;

CONSIDERANDO que o objeto dos autos (água mineral) foi fornecido conforme Nota Fiscal de nº 000.000.802 devidamente certificada às fls. 227 (verso) do Processo Administrativo nº 2301.00461/2016 pelos servidores Caroline Ramos das Graças da Silva – Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, Glair Ferreira da C. Silva e Raimunda Nascimento, ambas Membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, atestando o efetivo recebimento de 35 galões de 20L de água mineral;

CONSIDERANDO principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que a Administração Pública não pode se enriquecer à custa de serviços prestados sem a devida contrapartida;

CONSIDERANDO, ainda, as razões expostas e identificando a presença dos pressupostos de admissibilidade da prestação do fornecimento do objeto de contrato, reconhecendo o direito de recebimento da empresa pela contraprestação dos serviços;

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º e 3º do Decreto Estadual nº. 5459, de 11/02/1992, Publicado no DOE nº. 2473, de 14/02/1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento de 35 (trinta e cinco) galões de 20L de água mineral, objeto de locação do Processo Administrativo nº 2301.00461/2016, conforme Nota Fiscal de nº 000.000.802 de fls. 227 em favor da empresa fornecedora A. C. F. MOREIRA ME.

DETERMINO que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo, sobre o pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

### Homologação

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 359/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE Caminhão 4 x 2 equipado com carroceria para carga seca, através do Convênio nº 382/ DPCN SICONV 827962. PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI/RO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00025.002911/2017-40 SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO O ITEM Caminhão 4 x 2 equipado com carroceria para carga seca**, em favor da Empresa: **BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15 no valor total de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)** com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003,, por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

NOME DO ASSINANTE  
Cargo/Função

**IDARON**

Portaria nº 495/2018/IDARON-DIPES Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 89 (2795604), do Processo 0015.306337/2018-04,

**RESOLVE:**

Designar, o(a) servidor(a) **GERSON BATISTA DA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091078, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Alvorada D'Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/09/2018 à 30/09/2018, em substituição do(a) titular Osmar de Jesus Gonçalves, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de Licença Prêmio, no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Anselmo de Jesus Abreu**  
Presidente  
matrícula 300137994

**SOPH****Extrato****2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2016/SOPH/RO**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2015 E SEI Nº 0040.227866/2018-27

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

**CONTRATADA:** MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI-ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO.

**VALOR:** O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 37.620,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATANTE

Portaria nº 95/2018/SOPH-GAB Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

**“Torna efetivo trabalhadores aprovados em concurso público, empossados, que estavam em período probatório”.**

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Avaliação de Desempenho de Empregados em período de experiência para efetivação na carreira, constante no Processo nº 0040.292998/2018-20;

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

Considerando, a seção III, art. 18, I, da Lei 2.447/2011 e suas alterações, que concede a nomeação e/ou efetivação na carreira dos Empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetiva no cargo de guarda portuário da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, os empregados constantes na tabela abaixo:

| NOME                                     | CARGO            | ADMISSÃO   |
|------------------------------------------|------------------|------------|
| ADEMILTON DRESCH                         | GUARDA PORTUÁRIO | 21/05/2018 |
| MARCO ANTÔNIO RODRIGUES PINTO E MESQUITA | GUARDA PORTUÁRIO | 21/05/2018 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Francisco Leudo Buriti de Sousa**  
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JUCER**

Portaria nº 124/2018/JUCER-DRH Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office”, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a inclusão da servidora **ROSÂNGELA DE SOUZA SARAIVA**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147366, lotada na Divisão de Cadastro e Informações/JUCER, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

Parágrafo único. O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 01 de setembro de 2018, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Vladimir Oliani**  
Presidente / JUCER

Portaria nº 125/2018/JUCER-DRH Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office”, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a inclusão da servidora **SUIANE ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Registro do Comércio, Matrícula 300147392, lotada na Divisão de Cadastro e Informações/JUCER, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer e fora do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

Parágrafo único. O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 01 de setembro de 2018, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Vladimir Oliani**  
Presidente / JUCER



Portaria nº 122/2018/JUCER-DRH Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2018.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a inclusão da servidora **NILCELEIA MENDONÇA DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Registro do Comércio, Matrícula Matrícula nº 300147339, lotada no Departamento de Registro do Comércio/JUCER, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

Parágrafo único. O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 01 de setembro de 2018, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Vladmir Oliani**  
Presidente / JUCER

Portaria nº 121/2018/JUCER-DRH Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2018.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

Considerando o Decreto nº 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office", no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a inclusão da servidora **JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Analista de Registro do Comércio, Matrícula nº 300147261, lotada na Assessoria Técnica/JUCER, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da Jucer, nos termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017.

Parágrafo único. O período de tempo em que a servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de 01 de setembro de 2018, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Vladmir Oliani**  
Presidente / JUCER

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM E TRANSPORTES**

Portaria nº 570/2018/DER-CGP

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme o Processo n. 0009.310902/2018-17,

**RESOLVER:**

**TRANSFERIR**, o gozo de férias, do servidor **DOMINGOS SÁVIO LIMA SIQUEIRA**, matrícula nº 300136219, lotado na GECOC-Convênio/DER-RO, remarcada para o período de **01.06.2017 a 30.06.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2019 a 30.09.2019**, referente ao exercício de 2016/2017.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER

Portaria nº 311/2018/DER-CGP

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.0215617/2018-85

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, matrícula n. 300095961, lotado na CINFRA/DER-RO, remarcada para o período de **02.08.2018 a 31.08.2018**, a qual fica transferida para fruição em 02 períodos: no 1º período de **02.08.2018 a 16.08.2018-15(quinze) dias**, 2º período de **12.11.2018 a 26.11.2018-15(quinze)dias**, referente ao exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**  
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 569/2018/DER-CGP

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Conforme o Processo n.0009.304296/2018-92,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES**, matrícula nº 300131332, para substituir a servidora **SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SÁ**, matrícula nº 300133290, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos impedimentos legais e eventuais ausências.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER-RO

Portaria nº 528/2018/DER-CGP

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.297144/2018-26.

**RESOLVE:**

**CONVERTER 10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, do servidor **FABIO PRESTES DOS SANTOS**, matrícula n. 300135753, concernente ao período de 01 a 10/11/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO**  
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Portaria nº 410/2018/DER-CGP

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. *Conforme o Processo n. 0009.274700/2018-96 e memorando nº 91/2018/DER-2ªRR*,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir 03.09.2018 a 02.10.2018, o servidor **PAULO FELICIANO** matrícula nº 300007215, para substituir o Residente **CELSO VIANA COELHO**, matrícula nº 300005711, durante o período de suas férias para responder pela 2ª RR de Ariquemes/DER-RO.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral/DER-RO

**Homologação**

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **AVISO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017** do processo Administrativo nº 0009.073887/2018-11, cujo objeto é Aquisição de Material Asfáltico.

**Onde se lê:**

.... **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **R\$ 980.004,43** (Novecentos e oitenta mil, quatro reais e quarenta e três centavos).....

**Leia-se:**

..... **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **R\$ 1.068.541,99** (Um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).....

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 486/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 048/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

**DERSON C. PEREIRA FILHO**  
Cadastro nº 300031120

**JOSE ADENILSON FRANCISCO DA MOTA**  
Cadastro nº 30011883

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA LC 70 – BR 364, TRECHO – BR 364 AO FINAL DA LC 70, EXT. 34,00 KM; LINHA LC 75 – BR 364, TRECHO – BR 364 / RIO MANTEIGA EXTENSÃO - 36,00 KM E LINHA TRAV B 90 – RO 257, TRECHO – RO 257/ LC 45, EXT. 22,30 KM, TOTALIZANDO: 92,30 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS; LC 70 - BR 364 - BSTD Ø 1,00M -- 5,81KM; LC 70-BR 364 – BSTD Ø 0,80M - 18.00 KM; LC 70 - BR 364 - BSTD Ø 0,80M -18.00KM; LC 70-BR 364 - BSTD Ø 0,80M -18,67KM; LC 70 – BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 26,15KM; LC 70-BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 26.90KM; LC 70-BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 27,50KM; LC 70-BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 29,25KM; LC 70-BR 364 - BSTD Ø 1,20M - 30,65KM; LC 75-BR 364 - BSTD Ø 0,80M -10.87KM; LC 75-BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 11,37KM; LC 75-BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 11,84KM E LC 75-BR 364 - BSTD Ø 0,80M - 13.15KM, NO **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.060.636/2018-68**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 469/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 017/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

**ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE**  
Cadastro nº 300007421

**MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI**  
Cadastro nº 300106757



**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NA ESTRADA A SEGUIR; LINHA 28 KM 22 - TRECHO: RO 473 / KM 13,00 - EXTENSÃO: 13,00 KM; LINHA 24 KM 22 - TRECHO: RO 473 / KM 10,50 - EXTENSÃO: 10,50 KM; LINHA 20 KM 22 - TRECHO: RO 473 / KM 11,90 - EXTENSÃO: 11,90 KM; LINHA 16 KM 22 - TRECHO: RO 473 / KM 11,90 - EXTENSÃO: 11,90 KM; LINHA 20 KM 37 - TRECHO: RO 473 / KM 11,00 - EXTENSÃO: 11,00 KM; LINHA 24 KM 37 - TRECHO: RO 473 / KM 11,50 - EXTENSÃO: 11,50 KM; LINHA 22 - TRECHO: LINHA 28 / KM 14,50 (DIVISÃO DE OURO PRETO) - EXTENSÃO: 14,50 KM; LINHA 37 - TRECHO: LINHA 16 / LINHA 40 - EXTENSÃO: 21,00 KM; LINHA CHOTA - TRECHO: RO 473 / LINHA 28,00 - EXTENSÃO: 6,00 KM; TRAVESSÃO 28/24 - TRECHO: LINHA 28 / LINHA 24 - EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA 22 LADO ESQUERDO - TRECHO: RO 473 / LINHA 24 KM 37 - EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA 01 - TRECHO: RO 473 / LINHA 32 - EXTENSÃO: 3,00 KM; LINHA 26 - TRECHO: RO 473 / LINHA 24 KM 37 - EXTENSÃO: 6,00 KM; TOTALIZANDO 128,30 KM A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.061.541/2018-61**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 485/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 019/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES  
Cadastro nº 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS  
Cadastro nº 300104797

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR; LINHA 636 - TRECHO: LINHA 638 / LINHA 619 - EXTENSÃO: 9,90 KM; LINHA 619 - TRECHO: LINHA 636 / KM 9,15 - EXTENSÃO: 9,15 KM; TRAVESSÃO SEU LUIZ - TRECHO: LINHA 644 / KM 4,60 - EXTENSÃO: 4,60 KM; LINHA 668 - TRECHO: LINHA 666 / LINHA 659 - EXTENSÃO: 10,40 KM; LINHA 666 - TRECHO: LINHA 660 / LINHA 668 - EXTENSÃO: 9,00 KM; LINHA 664 - TRECHO: LINHA 648 / LINHA 660 - EXTENSÃO: 13,60 KM; LINHA 659 - TRECHO: LINHA 668 / LINHA 660 - EXTENSÃO: 9,15 KM; LINHA 655 - TRECHO: RO 140 / LINHA 642 - EXTENSÃO: 8,00 KM; LINHA 646 - TRECHO: TRAVESSÃO LINHA 662 / LINHA 621 - EXTENSÃO: 36,20 KM; LINHA 638 - TRECHO: LINHA 642 / LINHA 636 - EXTENSÃO: 8,00 KM; TRAVESSÃO - TRECHO: LINHA 625 / KM 5,10 - EXTENSÃO: 5,10 KM; LINHA 625 - TRECHO: RIO UBIRAJARA / LINHA 623 - EXTENSÃO: 35,50 KM; LINHA 625 - TRECHO: LINHA 623 / RO 010 - EXTENSÃO: 10,10 KM; TOTALIZANDO – 168,70 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, NO **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.061.642/2018-32**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 472/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 020/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA  
Cadastro nº 300073046.

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI  
Cadastro nº 300106757

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME LOCALIZAÇÕES EM PLANILHAS E CROQUI EM ANEXO. TOTALIZANDO: 204,04 KM DE EXTENSÃO DE ESTRADAS VICINAIS A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.061.688/2018-51**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 484/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 033/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE  
Cadastro nº 300007421

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI  
Cadastro nº 300106757

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PARA PRANCHA E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA DE LEI, COM 30,00M DE EXTENSÃO, UMA LOCALIZADA NA LINHA 04, KM 0,2 E OUTRA NO TRAVESSÃO DO JAPONÊS, KM 09, NO **MUNICÍPIO DE OURO PRETO / RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.066.168/2018-35**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 474/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto



do **CONVÊNIO Nº 029/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

LUIZ HENRIQUE R. MOTTA  
Cadastro nº 300118152

NEWTON HIDEO NAKAYAMA  
Cadastro Nº 300016138

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: "AQUISIÇÃO DE 335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO)M DE TUBOS METÁLICOS, M358, DIÂMETRO DE 2,00 -MICRO REVESTIMENTO EM EPÓXI , NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.066.188/2018-14.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 473/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 031/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM  
Cadastro nº 300007047

NEWTON HIDEO NAKAYAMA  
Cadastro Nº 300016138

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL,NAS ESTRADAS A SEGUIR:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO:RUA PEDRO RUDY SPOH - TRECHO: AV. BRASÍLIA / RUA RECIFE - EXTENSÃO: 120,0 M;RUA RECIFE - TRECHO: RUA PEDRO RUDY SPOH (120,0M DA RUA BRASÍLIA) / RUA CLODOALDO MUNIZ - EXTENSÃO: 60,0M. TOTALIZANDO – 180,00 M DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LINHA 11 (BEIRA RIO) - TRECHO: RO 435 / KM 10,00 - EXTENSÃO - 10,00 KM;LINHA 09 - TRECHO: 3º EIXO / 4º EIXO - EXTENSÃO - 14,00 KM;LINHA 09 - TRECHO: 3º EIXO/ KM 4,40 - EXTENSÃO - 4,40 KM,TOTALIZANDO 28,40 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.069.469/2018-11.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 482/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro

constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 015/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO,NAS ESTRADAS SEGUIR; LINHA C 15 (SENTIDO TRAV. TB 54) - TRECHO: RO 140 / TRAVESSÃO TB 54 - EXTENSÃO - 11,70 KM.ESTRADA VICINAL = TRAVESSÃO TB 54 - TRECHO: LINHA C 15/ LINHA C 10- EXTENSÃO – 7,63 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 10 (SENTIDO TRAV. TB 40) - TRECHO: TRAVESSÃO TB 54 / TRAVESSÃO 40 - EXTENSÃO - 13,00 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 10 (SENTIDO TRAV. TB 30) - TRECHO: TRAVESSÃO TB 40 / TRAVESSÃO TB 30 - EXTENSÃO – 9,58 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 15 - TRECHO: RO 140 / TRAVESSÃO TB 80 - EXTENSÃO - 15,40 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 25 (SENTIDO TRAV. TB 40) - TRECHO: RO 140 / KM 10,50 - EXTENSÃO - 10,50 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 30- TRECHO: RO 140 / TRAVESSÃO TB 40 - EXTENSÃO - 20,79 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 25 - TRECHO: TRAVESSÃO TB 40 / RO 010 - EXTENSÃO - 14,00 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 30 - TRECHO: TRAVESSÃO TB 40 / KM 9,36 - EXTENSÃO - 9,36 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 20 - TRECHO: RO 140 / TRAVESSÃO TB 80 - EXTENSÃO - 18,50 KM.ESTRADA VICINAL = LINHA C 05 - TRECHO: RO 140 / TRAVESSÃO TB 80 - EXTENSÃO - 15,20 KM. TOTALIZANDO 145,66 KM A SEREM RECUPERADOS.NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.069.519/2018-60.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 476/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 024/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES  
Cadastro nº 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS  
Cadastro nº 300104797

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL,NA ESTRADAS SEGUIR;LINHA C-74 LD – TRECHO: RO-133 / KM 23,80 – EXTENSÃO: 23,80 KM;TRAVESSÃO C-74 / C-70 – TRECHO: C-74 / C-70 – EXTENSÃO: 4,207 KM;LINHA FAZ. JARU – TRECHO: PA-07 / KM 6,60 – EXTENSÃO: 2,663 KM;LINHA PA-13 – TRECHO: PA-14 / 5,794 KM – EXTENSÃO: 5,794 KM.TOTALIZANDO 36,464 KM A SEREM RECUPERADAS.NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.070.052/2018-09.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.



Portaria nº 466/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 027/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES  
Cadastro nº 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS  
Cadastro nº 300104797

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:**AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONFORME A SEGUIR; AQUISIÇÃO DE 272,00M DE TUBOS METÁLICOS CHAPA MULT. D=2,00 MREV. EPOXY ESP.2,00MM; 120,00 M DE TUBOS METÁLICO CHAPA MÚLT. D=3,05 E = 2,70; LINHA 605 – BR 364 / KM 10,50 - (10,0 UNID.M.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 605 – BR 364 / KM 12,30 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 605 – BR 364 / KM 13,50 - (12,0 UNID.) – BSTM Ø 3,05M; LINHA NOVA – BR 364 / KM 5,00 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 615 – BR 364 / KM 3,10 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 615 – BR 364 / KM 4,50 - (12,0 UNID.) – BSTM Ø 3,05M; LINHA 615 – BR 364 / KM 8,00 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 615 – BR 364 / KM 8,50 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 615 – BR 364 / KM 15,20 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 615 – BR 364 / KM 16,40 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 615 – BR 364 / KM 21,00 - (12,0 UNID.) – BSTM Ø 3,05 M; LINHA 621 – BR 364 / KM 1,80 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 621 – BR 364 / KM 5,50 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 621 – BR 364 / KM 8,00 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 621 – BR 364 / KM 16,00 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 621 – BR 364 / KM 17,00 - (24,0 UNID.) – BDTM Ø 3,05 M; LINHA 619 – BR 364 / KM 03,30 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 619 – BR 364 / KM 04,90 - (24,0 UNID.) – BDTM Ø 3,05M; LINHA 619 – BR 364 / KM 15,40 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 619 – BR 364 / KM 18,00 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 619 – BR 364 / KM 18,20 - (20,0 UNID.) – BDTM Ø 2,00 M; LINHA 627 – BR 364 / KM 03,50 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 627 – BR 364 / KM 07,50 - (12,0 UNID.) – BSTM Ø 3,05M; LINHA 627 – BR 364 / KM 13,80 - (12,0 UNID.) – BSTM Ø 3,05M; LINHA 627 – BR 364 / KM 14,10 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 627 – BR 364 / KM 15,40 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 627 – BR 364 / KM 26,20 - (12,0 UNID.) – BSTM Ø 3,05M; LINHA 632 – BR 364 / KM 10,60 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 632 – BR 364 / KM 11,90 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 632 – BR 364 / KM 15,70 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 632 – BR 364 / KM 17,40 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 632 – BR 364 / KM 19,00 - (10,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 632 – BR 364 / KM 19,50 - (11,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M; LINHA 632 – BR 364 / KM 20,10 - (11,0 UNID.) – BSTM Ø 2,00 M, TOTALIZANDO 392 METROS DE TUBOS METÁLICOS, NO **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.070.180/2018-44**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 464/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto

do **CONVÊNIO Nº 026/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES  
Cadastro nº 300106410

ANDRE CARDOSO MARTINS  
Cadastro nº 300104797

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA NAS ESTRADAS SEGUIR; LINHA 605 - TRECHO: RUA 19 DE NOV. / KM 15,00 - EXTENSÃO: 15,00 KM; LINHA 617 - TRECHO: BR 364 / KM 28,00 - EXTENSÃO: 28,00 KM; LINHA 619 - TRECHO: BR 364 / KM 27,00 - EXTENSÃO: 27,00 KM; LINHA 625 - TRECHO: BR 364 / KM 14,00 - EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 601 - TRECHO: BR 364 / KM 13,00 - EXTENSÃO: 13,00 KM; LINHA NOVA - TRECHO: BR 364 / KM 5,00 - EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 615 - TRECHO: BR 364 / KM 27,00 - EXTENSÃO: 27,00 KM; LINHA 621 - TRECHO: BR 364 / KM 23,00 - EXTENSÃO: 23,00 KM; LINHA 608 - TRECHO: BR 364 / KM 25,00 - EXTENSÃO: 25,00 KM; LINHA 608 - TRECHO: KM 29,00 / KM 38,00 - EXTENSÃO: 9,00 KM; LINHA 607 - TRECHO: BR 364 / KM 13,00 - EXTENSÃO: 13,00 KM; TOTALIZANDO 199,00 KM A SEREM RECUPERADOS, NO **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.070.180/2018-44**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 455/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 045/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO  
Cadastro nº 300118113

JORGE HISANORI KOMATSU  
Cadastro nº 300008713

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, NOVOS ANO/MODELO 2018 COM TRAÇÃO 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV OU SUPERIOR, EQUIPO COM AR CONDICIONADO, RETROVISORES ELÉTRICOS, PILOTO AUTOMÁTICO, COM TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, BUZINAS A AR, COMPUTADOR DE BORDO, BLOQUEADO, REDUZIDO E TURBINADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE USO GERAL, COM PISTÃO FRONTAL, TRÊS ESTÁGIOS, TAMPÃO NORMAL COM ABERTURA LATERAL, COM CAPACIDADE 12/14 FAROL MILHA, NO **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.081892/2018-99**

Porto Velho, 14 de Agosto de 2018.

Portaria nº 480/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA C 50 – TRECHO - BR 421 / KM 19,10 – EXT.: 19,10 KM – VILA MASSANGANA (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); LINHA C-45 - TRECHO: BR 421 / ESTRADA DO MASSANGANA – EXT.: 16,70 KM - (LE DA BR - 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); ESTRADA DO MASSANGANA - TRECHO: LINHA C-40 / LC-50 – EXT.: 18,10 KM – VILA MASSANGANA (LE DA BR - 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); LINHA C-35 - TRECHO: BR 421 / KM 28,70 – EXT.: 28,70 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); TRAV. LINHA C-35 / LINHA C-40 - TRECHO: TRAV. LINHA C-35 / LINHA C-40 – EXT.: 4,93 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); TRAV. LINHA C-25 / LINHA C-30 - TRECHO: TRAV. LINHA C-25 / LINHA C-30 – EXT.: 6,15 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); TRAV. LINHA C-30 / LINHA C-35 - TRECHO: TRAV. LINHA C-30 / LINHA C-35 – EXT.: 4,80 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); LINHA DA PRAIA - TRECHO: BR 421 / KM 3,65 - EXT.: 3,65 KM - (LE DA BR 421, SENTIDO MONTE NEGRO/ARIQUEMES); LINHA C 20 - TRECHO: BR 421 / KM 20,20 – EXT.: 20,20 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); LINHA C 15 - TRECHO: BR 421 / KM 9,00 – EXT.: 9,00 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); TRAV. LINHA C-15 / LINHA C-10 (01) - TRECHO: TRAV. LINHA C-15 / LINHA C-10 (01) – EXT.: 2,75 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); TRAV. LINHA C-15 / LINHA C-10 (02) - TRECHO: TRAV. LINHA C-15 / LINHA C-10 (02) – EXT.: 2,50 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); TRAV. BR 421 / LINHA C-10 - TRECHO: TRAV. LH C-10 / BR 421 – EXT.: 5,25 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); TRAV. LINHA C-10 / LINHA C-05 - TRECHO: TRAV. LH C-10 / LH C-05 – EXT.: 6,55 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); LINHA C-05 - TRECHO: BR 421 / KM 21,3 – EXT.: 21,3 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); LINHA C 0 - TRECHO: BR 421 / TRAV. LC 0 / LC 5 - EXT.: 12,70 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); TRAV. LINHA C-0 / LINHA C-05 - TRECHO: TRAV. LINHA C-0 / LINHA C-05 – EXT.: 2,40 KM - (LE DA BR 421 SENTIDO MONTE NEGRO/CAMPO NOVO); TOTALIZANDO - 184.780,00 M A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.081.982/2018-80**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 479/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 042/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
CADASTRO Nº 300106221

ERNANDES DE SOUZA BONFIM  
CADASTRO Nº 300114660

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 188 NORTE – TRECHO: LINHA 45 / LINHA 40 – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 192 NORTE – TRECHO: LINHA 45 / LINHA 40 – EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 180 SUL – TRECHO: LINHA 45 / LINHA 60 – EXTENSÃO: 15,00 KM. TOTALIZANDO 25,00 KM A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.082.013/2018-46**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 478/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 047/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
CADASTRO Nº 300106221

ERNANDES DE SOUZA BONFIM  
CADASTRO Nº 300114660

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO: LINHA 152 - TRECHO: LINHA 90 / LINHA 115 - EXT.: 25,00 KM; LINHA 152 - TRECHO: LINHA 60/LINHA 70 – EXT.: 10,00KM; LINHA 156- TRECHO: LINHA 60 / LINHA 70 – EXT.: 10,00 KM; LINHA 148 - TRECHO: LINHA 60 / LINHA 70 – EXT.: 10,00 KM; LINHA 60 - TRECHO: P 50 / LINHA 144- EXT.: 16,00 KM; LINHA 65 - TRECHO: P 50/LINHA 148-EXT.: 12,00 KM; LINHA 45 - TRECHO: P 50 / LINHA 148 – EXT.: 10,00 KM; LINHA 42,50 - TRECHO: P 50/LINHA 142 - EXT.: 18,00KM; LINHA 42,50 - TRECHO: P 48 / LINHA 42,5 - KM 9,8 – EXT.: 9,80 KM; LINHA 50 - TRECHO: P 50 / LINHA 50 - KM 7,5 – EXT.: 7,50 KM, TOTALIZANDO 128,30 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.082.387/2018-61**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 477/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituir a comissão de fiscalização da execução das obras objeto



do **CONVÊNIO Nº 011/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO  
Cadastro nº 300031120

JULIO BENIGNO DE S. NETO  
Cadastro nº 300070936

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS SEGUIR; LINHA FORMOSA - TRECHO - ESTRADA SARACURA / KM 12,50 - EXTENSÃO: 12,50 KM; LINHA 02 FORMOSA - TRECHO: LINHA FORMOSA / KM 4,50 - EXTENSÃO: 4,50 KM; LINHA 24 - TRECHO: ESTRADA SARACURA / LINHA 16 FUNDIÁRIA - EXTENSÃO: 10,80 KM; LINHA 16 - TRECHO: ESTRADA SARACURA / LINHA 01 RIO PARDO - EXTENSÃO: 12,65 KM; LINHA 01 SARACURA - TRECHO: ESTRADA SARACURA / LINHA 01 RIO PARDO - EXTENSÃO: 13,45 KM; LINHA BANDEIRANTE - TRECHO: ESTRADA SARACURA / KM 17,50 - EXTENSÃO: 17,50 KM; LINHA RAMAL BAHIA - TRECHO: LINHA 24 / ESTRADA SARACURA - EXTENSÃO: 10,35 KM; TRAVESSÃO RAMAL BAHIA - TRECHO: LINHA RAMAL BAHIA / ESTRADA SARACURA - EXTENSÃO: 3,00 KM; TRAVESSÃO ORIENTE - TRECHO: LINHA ORIENTE / ESTRADA SARACURA - EXTENSÃO: 3,20 KM; LINHA SERINGAL SÃO PEDRO - TRECHO: ESTRADA SARACURA / LINHA RABO DO TAMANDUÁ - EXTENSÃO: 6,10 KM; TRAVESSÃO FORMIGUEIRO - TRECHO: LINHA FORMIGUEIRO / LINHA RABO DO TAMANDUÁ - EXTENSÃO: 6,50 KM; TRAVESSÃO 02 RABO DO TAMANDUÁ - TRECHO - LINHA RABO DO TAMANDUÁ / KM 11,00 - EXTENSÃO - 11,00 KM; LINHA C 54 - TRECHO - LINHA C 50 / KM 9,30 - EXTENSÃO - 9,30 KM; LINHA C 50 - TRECHO - ESTRADA SARACURA / KM 27,00 - EXTENSÃO - 27,00 KM; TRAVESSÃO LINHA C 46 LINHA C 50 - TRECHO: LINHA C 46 / LINHA C 50 - EXTENSÃO: 4,50 KM; LINHA C 46 - TRECHO: TRAVESSÃO LINHA C 46 - LINHA C 42 / KM 7,10 - EXTENSÃO: 7,10 KM; TRAVESSÃO 02 LINHA C 46 - TRECHO: LINHA C 42 / LINHA C 46 - EXTENSÃO: 5,46 KM; LINHA C 44 - TRECHO - TRAVESSÃO LINHA C 42-LINHA C46 / KM 8,35 - EXTENSÃO - 8,35 KM; TRAVESSÃO LINHA QUARENTINHA - TRECHO - LINHA QUARENTINHA / KM 2,00 - EXTENSÃO - 2,00 KM; LINHA C 38 - TRECHO: TRAVESSÃO LINHA C 36-LINHA C 42 / KM 7,55 - EXTENSÃO: 7,55 KM; TRAVESSÃO 1 LINHA C 38 - TRECHO: LINHA C 38 / LINHA C 34 - EXTENSÃO: 4,05 KM; TRAVESSÃO 2 LINHA C 38 - TRECHO: LINHA C 38 / LINHA C 34 - EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA MARCO DO ALUMÍNIO RAMAL 01 - TRECHO - TRAVESSÃO LINHA C 34-LINHA C 46 / KM 8,50 - EXTENSÃO - 8,50 KM; LINHA C 30 - TRECHO - LINHA SANTA HELENA / KM 7,80 - EXTENSÃO - 7,80 KM; TRAVESSÃO LINHA C 34 - TRECHO: LINHA C 30 / KM 4,10 - EXTENSÃO: 4,10 KM; LINHA SANTA HELENA - TRECHO: RO 460 / KM 9,30 - EXTENSÃO: 9,30 KM; LINHA 06 MARCO 40 - TRECHO: LINHA MARCO 40 / KM 9,60 - EXTENSÃO: 9,60 KM; LINHA MARCO 40 - TRECHO - LINHA 01 RIO PARDO / KM 17,80 - EXTENSÃO - 17,80 KM; LINHA 04 MARCO 20 - TRECHO - LINHA 01 RIO PARDO / KM 9,00 - EXTENSÃO - 9,00 KM; LINHA 03 MARCO 20 - TRECHO: TRAVESSÃO LINHA MARCO 20-LINHA 04 / KM 15,38 - EXTENSÃO: 15,38 KM; TRAVESSÃO MARCO 20 - TRECHO: LINHA MARCO 20 / KM 6,15 - EXTENSÃO: 6,15 KM; LINHA MARCO 20 - TRECHO: LINHA 01 RIO PARDO / KM 4,20 - EXTENSÃO: 4,20 KM; TRAVESSÃO LINHA 02-LINHA MARCO 20 - TRECHO: LINHA 02 MARCO 20 / KM 1,90 - EXTENSÃO: 1,90 KM; LINHA 02 MARCO 20 - TRECHO - LINHA 01 RIO PARDO / KM 8,70 - EXTENSÃO - 8,70 KM; LINHA 04 GLEBA 04 - TRECHO - LINHA 01 RIO PARDO / KM 3,60 - EXTENSÃO - 3,60 KM; LINHA MARCO 08 - TRECHO: LINHA 72 RIO BRANCO / KM 18,20 - EXTENSÃO: 18,20 KM; LINHA 09 - TRECHO: LINHA MARCO 08 / KM 20,10 - EXTENSÃO: 20,10 KM; TRAVESSÃO MARCO 08-LINHA 05(PA SÃO PAULO) - TRECHO: LINHA MARCO 08 / LINHA 05 (PA SÃO PAULO) - EXTENSÃO: 7,00 KM; LINHA 72 - TRECHO - LINHA MARCO 08 / KM 20,50 - EXTENSÃO - 20,50 KM; LINHA 03 MARCO 08 - TRECHO - LINHA 10 / LINHA 72 - EXTENSÃO - 5,76 KM; TRAVESSÃO LINHA 04(PEDRA DO ABISMO) - TRECHO - LINHA 04 / LINHA 05(PEDRA DO ABISMO) - EXTENSÃO - 7,30 KM; LINHA 07(PA SÃO DOMINGOS) - TRECHO: LINHA 10 / LINHA 08 (PA SÃO DOMINGOS) - EXTENSÃO: 9,40 KM; LINHA 01 ROMBEL - TRECHO: PERÍMETRO URBANO / KM 3,60 - EXTENSÃO: 3,60 KM; TRAVESSÃO LINHA 02-LINHA C 18(PA SÃO JOSE) - TRECHO - LINHA 02 / LINHA C 18 (PA SÃO JOSE) - EXTENSÃO - 11,70 KM; LINHA C18 (PA SÃO JOSE) - TRECHO - LINHA DOIZINHA / KM 8,15 - EXTENSÃO - 8,15 KM; LINHA 04 (PEDRA DO ABISMO) - TRECHO: LINHA 10 / KM 16,81 - EXTENSÃO: 16,81 KM; LINHA SARACURA - TRECHO: LINHA 01 RIO PARDO / KM 46,50 - EXTENSÃO: 46,50 KM; LINHA C34 - TRECHO - LINHA MARCO SATÉLITE / TRAVESSÃO LINHA C34-LINHA C46 - EXTENSÃO - 12,50 KM; LINHA C42 - TRECHO - LINHA RABO DO TAMANDUÁ / TRAVESSÃO LINHA QUARENTINHA-LINHA C44 - EXTENSÃO - 17,20 KM; LINHA RABO DO**

TAMANDUÁ - TRECHO: LINHA 01 RIO PARDO / LINHA C42 - EXTENSÃO: 9,10 KM; LINHA C18 - TRECHO: LINHA 02 / KM 12,00 - EXTENSÃO: 12,00 KM; LINHA 72 (RIO BRANCO) - TRECHO - LINHA 05 (PA BURITIS) / LINHA MARCO 08 - EXTENSÃO - 15,40 KM; LINHA 72 (UNIÃO) - TRECHO - LINHA 72(RIO BRANCO) / LINHA UNIÃO - EXTENSÃO 10,36 KM - TOTALIZANDO 548,47 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.088.579/2018-81**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 467/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 032/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE  
Cadastro nº 300007421

MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI  
Cadastro nº 300106757

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE 432,00 M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, D= 0,80M**, TIPO CA-1, PARA A EXECUÇÃO DE BUEIROS A SEREM EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME LOCALIZAÇÕES PREVISTAS EM PLANILHAS E CROQUIS; E **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 202 - TRECHO - LINHA 153 / KM 57,00 - EXT. - 57,00 KM. LINHA 201 - TRECHO - LINHA 153 / KM 52,00 - EXT. - 52,00 KM. LINHA 199 - TRECHO - LINHA 153 / KM 18,00 - EXT. - 18,00 KM. LINHA 614 - TRECHO - RIO PARAÍSO / KM 16,10 - EXT. 16,10 KM. TRAVESSÃO LINHA 202-LINHA 201 - TRECHO - LINHA 202 / LINHA 201 - EXT. 4,00 KM. TRAVESSÃO LINHA 200-LINHA 199 (LE) - TRECHO : LINHA 200 / LINHA 199 - EXT. 4,00 KM. TRAVESSÃO LINHA 200-LINHA 199 (LD) - TRECHO : LINHA 200 / LINHA 199 - EXT. 4,00 KM. LINHA 214 - TRECHO - LINHA 199 / KM 5,00 - EXT. 5,00 KM. TRAVESSÃO LINHA 614-LINHA 613 - TRECHO - LINHA 614 / LINHA 613 - EXT. 2,00 KM. TRAVESSÃO LINHA 613-LINHA 612 - TRECHO - LINHA 614 / LINHA 613 - EXT. 2,25 KM. TOTALIZANDO 172,35 KM A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.091.331/2018-06**.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 461/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 025/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.



JORGE LUIS DE ALMEIDA  
Cadastro nº 300000848

MURYLO RODRIGUES BEZERRA  
Cadastro nº 300129654

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS SEGUIR, LINHA C 80 LD ESQ. RO 140- TRECHO - RO 140 / BR364 - EXTENSÃO: 23,40 KM; LINHA C 80 LD DIR. RO 140- TRECHO - RO 140 / RO456- EXTENSÃO: 15,00 KM; LINHA C 80 LD DIR. RO 456- TRECHO - RO 456 / KM12,70 - EXTENSÃO: 12,70 KM; LINHA C 85 - TRECHO-RO CRESPO / RO 456- EXTENSÃO: 19,10 KM; CHACAREIRO 01- TRECHO: LH C 85 / LH C 90 -EXTENSÃO: 5,10 KM; TRAV. CHACAREIRO- TRECHO-CHAC.01 / CHAC.02- EXTENSÃO: 1,80 KM; CHACAREIRO 02- TRECHO: TRAV. CHAC. / CHAC.03- EXTENSÃO: 0,90 KM; CHACAREIRO 03- TRECHO: CHAC.02/ KM 1,50 - EXTENSÃO: 1,50 KM; LINHA C-90 LD ESQ. RO 140- TRECHO: RO 140 / BR 364- EXTENSÃO: 19,80 KM; LINHA C-90 LD DIR. RO 140- TRECHO: RO 140 / KM 14,90 - EXTENSÃO: 14,90 KM; LINHA C-95 LD ESQ. RO 140- TRECHO: RO 140 / BR 364 - EXTENSÃO: 19,10 KM; LINHA C-95 LD DIR. RO 140 - TRECHO: RO 140 / KM 7,60- EXTENSÃO: 7,60 KM; LINHA C-100 LD ESQ. RO 140- TRECHO: KM2,40 / BR364 - EXTENSÃO: 17,40 KM; TOTALIZANDO 158,30 KM A SEREM RECUPERADOS, NO **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.095.521/2018-94**.

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

Portaria nº 458/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 051/18/FITHA/** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO  
Cadastro nº 300118113

JORGE HISANORI KOMATSU  
Cadastro nº 300008713

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:** ENCASCALHAMENTO COM SERVIÇOS REVESTIMENTO PRIMÁRIO LINHA 106 LADO SUL - TRECHO: RO 481 / KM 10,0 - EXTENSÃO - 10,0 KM; LINHA 102 LADO SUL - TRECHO: RO 481 / KM 10,00 - EXTENSÃO: 10,00 KM; LINHA 98 LADO SUL - TRECHO: RO 481 / KM 10,00 - EXTENSÃO: 10,00 KM; LINHA 94 LADO SUL - TRECHO: RO 481 / KM 6,00 - EXTENSÃO: 6,00 KM; TOTALIZANDO 36,00 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.128.265/2018-29**.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

Portaria nº 512/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 035/18/FITHA-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA  
Cadastro nº 300106172

HALYSSON FONSECA CARDOSO  
Cadastro nº 300134617

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NA ESTRADA A SEGUIR; LINHA 29- TRECHO: LINHA KAPA 24/ KM 8,00 - EXTENSÃO - 8,00 KM; LINHA 29 - TRECHO: LINHA KAPA 24/ TRAVESSÃO LINHA 29 - EXTENSÃO - 8,00 KM; LINHA 32 - TRECHO: TRAVESSÃO LINHA 29 / KM 4,00 - EXTENSÃO - 4,00 KM; LINHA 41 - TRECHO: LINHA KAPA 24 / KM 8,00 - EXTENSÃO - 8,00 KM; TOTALIZANDO 28,00 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADA, NO **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.109.364/2018-10**.

Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

Portaria nº 498/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 023/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ROMERO SILVA CABRAL  
Cadastro nº 300008606

EMERSON MORENO MACHADO  
Cadastro nº 300106092

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS: TRAVESSÃO MARTINS - TRECHO: RO 471 / LINHA 06 - EXTENSÃO: 5,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 2,50 - COMPRIMENTO: 8,00 M; TRAVESSÃO MARTINS - TRECHO: RO 471 LINHA 06 - EXTENSÃO: 5,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 3,00 - COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 06 - TRECHO: TRAVESSÃO UBIALI / TRAVESSÃO DO BELMIRO - EXTENSÃO: 7,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 5,00 - COMPRIMENTO: 9,00 M; TRAVESSÃO DO BELMIRO - TRECHO: LINHA 06 / LINHA 07 - EXTENSÃO: 3,50 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 2,50 - COMPRIMENTO: 8,00 M; TRAVESSÃO JULIANO - TRECHO: RO 471 / LINHA 04 - EXTENSÃO: 3,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 2,50 - COMPRIMENTO: 9,00 M; LINHA 04 CHICÃO - TRECHO: LINHA 05 / KM 26,00 - EXTENSÃO: 26,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 9,00 - COMPRIMENTO: 8,00 M; TRAVESSÃO ADÉLIO BRAVIM - TRECHO: LINHA 04 CHICÃO / LINHA 03 - EXTENSÃO: 4,50 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 3,50 - COMPRIMENTO: 8,00 M; TRAVESSÃO ZÉ GOIANO - TRECHO: TRAVESSÃO ADÉLIO BRAVIM / LINHA 03\_110 - EXTENSÃO: 8,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 1,20 - COMPRIMENTO: 8,00 M; TRAVESSÃO ZÉ GOIANO - TRECHO: TRAVESSÃO ADÉLIO BRAVIM / LINHA 03\_110 - EXTENSÃO: 8,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 4,00 - COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 03\_110 - TRECHO: TRAVESSÃO ADÉLIO BRAVIM / TRAVESSÃO ZÉ



GOIANO - EXTENSÃO: 10,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 7,00 COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 03\_110 - TRECHO: TRAVESSÃO ADÉLIO BRAVIM / TRAVESSÃO ZÉ GOIANO - EXTENSÃO: 10,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 5,50 COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 114 - TRECHO: LINHA 03 / KM 4,00 - EXTENSÃO: 4,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 2,00 COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 114 - TRECHO: LINHA 03 / KM 4,00 - EXTENSÃO: 4,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 3,00 COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 40 - TRECHO: LINHA 01 / KM 3,00 - EXTENSÃO: 3,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 2,00 COMPRIMENTO: 8,00 M; LINHA 02 - TRECHO: TRAVESSÃO 02F / KM 14,00 = EXTENSÃO: 14,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 3,00 COMPRIMENTO: 9,00 M; TRAVESSÃO JALIU - TRECHO: LINHA 03 / KM 9,00 - EXTENSÃO: 9,00 KM - LOCALIZAÇÃO: KM 4,00 COMPRIMENTO: 8,00 M; TOTALIZANDO - 131,00 M DE AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS COM DIÂMETRO DE 1,20 M; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: LINHA 04 CHICÃO - TRECHO: KM 6,50 / KM 25,00 - EXTENSÃO - 18,50 KM; LINHA 03 MINERAÇÃO - TRECHO: KM 6,50 / KM 13,50 - EXTENSÃO - 7,00 KM; LINHA 03 SERRA VALÉRIO - TRECHO: KM 12,00 / KM 32,00 - EXTENSÃO - 20,00 KM; TRAVESSÃO NADIR BEBER - TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / KM 4,00 - EXTENSÃO - 4,00 KM; LINHA 01 - TRECHO: LINHA PÉ DE GALINHA / KM 7,00 - EXTENSÃO - 7,00 KM; LINHA 02 - TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / KM 14,00 - EXTENSÃO - 14,00 KM; LINHA 03 - TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / KM 14,00 - EXTENSÃO - 14,00 KM; LINHA 04 (GUIDA) - TRECHO: TRAVESSÃO 02 F / KM 14,00 - EXTENSÃO - 14,00 KM; LINHA 06 TRECHO: CEMITÉRIO / KM 14,00 - EXTENSÃO - 14,00 KM; LINHA 07 - TRECHO: DIVISA DO MUNICÍPIO / KM 15,00 - EXTENSÃO - 15,00 KM; LINHA 40 - TRECHO: LINHA 02 / KM 5,00 - EXTENSÃO - 5,00 KM; LINHA 144 - TRECHO: LINHA 03 SERRA VALÉRIO / KM 3,00 - EXTENSÃO - 3,00 KM; TRAVESSÃO ADELIO BRAVIN - TRECHO: LINHA 04 (CHICÃO) / KM 4,00 EXTENSÃO - 4,00 KM; TRAVESSÃO FRANCISCO RECO - TRECHO: TRAVESSÃO 02F / KM 6,00 - EXTENSÃO - 6,00 KM; TRAVESSÃO PARAÍBA - TRECHO: LINHA 02 / KM 3,00 - EXTENSÃO - 3,00 KM; TRAVESSÃO DIELSON - TRECHO: LINHA 04 / KM 3,00 - EXTENSÃO - 3,00 KM; TRAVESSÃO JULIANA - TRECHO: LINHA 04 / KM 3,00 - EXTENSÃO - 3,00 KM; TRAVESSÃO ROMILDO - TRECHO: LINHA 06 / KM 2,80 - EXTENSÃO - 2,80 KM; TRAVESSÃO ZÉ GOIANO - TRECHO: TRAVESSÃO ADELIO BRAVIN / KM 8,00 - EXTENSÃO - 8,00 KM; TRAVESSÃO RICARDO - TRECHO: LINHA 06 / KM 3,50 - EXTENSÃO - 3,50 KM; TRAVESSÃO VILMAR - TRECHO: LINHA 04 CHICÃO / KM 3,50 - EXTENSÃO - 3,50 KM; TRAVESSÃO ROMILDO - TRECHO: LINHA 07 / KM 3,50 - EXTENSÃO - 3,50 KM; TRAVESSÃO AMADORES - TRECHO: LINHA 04 CHICÃO / KM 5,00 - EXTENSÃO - 5,00 KM; TOTALIZANDO - 180,80 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.112.965/2018-00**.

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

Portaria nº 510/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 028/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM  
Cadastro nº 300007047

NEWTON HIDEO NAKAYAMA  
Cadastro Nº 300016138

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE 01(UM)CAMINHÃO PIPA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NA ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 09 (SENTIDO COLORADO) – TRECHO – RO 370 / KM 16,40 – EXTENSÃO – 16,40 KM. LINHA 09 (SENTIDO ESCONDIDO) – TRECHO – RO 370 / 2º EIXO – EXTENSÃO – 18,80 KM. TOTALIZANDO 35,20 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS NO **MUNICÍPIO DE CABIXI / RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.128.792/2018-33**.

Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

Portaria nº 457/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE  
Cadastro nº 300007421

MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA  
Cadastro nº 300073046

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE 208,00 M DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D=1,00 CA-1 E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 28 - TRECHO: BR 429 / KM 15,14 EXTENSÃO: 15,14 KM, LINHA 02 - TRECHO: BR 492 / KM 20,10 KM - EXTENSÃO 20,10 KM, LINHA 30 - TRECHO: TRAV.DA L / KM 20,00 - EXTENSÃO: 20,07 KM, LINHA 22 - TRECHO: TRAV.DA LINHA L / KM 12,86 - EXTENSÃO: 12,86, LINHA 62 - TRECHO BR 342 / LINHA DOS GOIANOS - EXTENSÃO: 15,00, LINHA 18 - TRECHO: LINHA 62 / KM 9,00 - EXTENSÃO: 9,00, LINHA ZÉ DIAS - TRECHO: UNHA 02 / KM 4,00 - EXTENSÃO 4,00 KM, LINHA MUTUM - TRECHO: LINHA 02 / KM 4,00 - EXTENSÃO: 4,00 KM, TOTALIZANDO 100,17 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.147354/2018-74**.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.

Portaria nº 494/2018/DER-NUATC

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 021/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO  
Cadastro nº 300118113

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
Cadastro nº 300106221

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NO **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.109.391/2018-84**.

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

Portaria nº 492/2018/DER-NUATC

**PARALISAÇÃO**

Porto Velho (RO), 13 de Abril de 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 022/18/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO  
Cadastro nº 300118113

CARLOS ANDRE DA S. MORAES  
Cadastro nº 300106221

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: LINHA 152 SUL – TRECHO – RO 010 / KM 15,00 – EXTENSÃO – 15,00 KM. TRAVESSÃO LINHA 148 NORTE\_ LINHA 152 NORTE – TRECHO – LINHA 148 NORTE / LINHA 152 NORTE – EXTENSÃO – 4,00 KM. TRAVESSÃO LINHA 152 NORTE\_ LINHA 156 NORTE – TRECHO – LINHA 152 NORTE / LINHA 156 NORTE – EXTENSÃO – 4,00 KM, TOTALIZANDO 23,00 KM DE ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS, NO **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.109.391/2018-84**.

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

**Termo de Reconhecimento**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO  
Processo: 0009.009175/2017-59  
Porto Velho, 28 de Agosto de 2018.

Com fundamento nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 combinado com o art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992 **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente a nota fiscal de nº 1723, no valor total de **R\$ 1.125,00** (Um mil e cento e vinte e cinco reais), em favor da Empresa: **EVANDRO WALTER EPP**, CNPJ nº: 10.692.108/0001-46.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**  
Diretor Geral – DER/RO

PROCESSO Nº. **01.1712.002020-00/2012 – SESAU/RO**CONTRATO Nº. **028/PGE-2013**CONTRATADA: **ELETRIX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER – **DER**, determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e para construção do Hospital Regional, em um terreno de 6.000,00 m², com área a ser construída de 4.063,83 m², localizada no município de Guajara - Mirim/RO.**

**Motivo:** A pedido do Gestor do Contrato/SESAU, conforme Despacho em anexo.

**Luiz Carlos de S. Pinto**  
Diretor Geral/DER

**PORTARIA Nº. 083/DER-2018 Porto Velho, 24 de Julho de 2018**

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **01.2601.00136-00/2014** Contrato nº. **188/PGE-2016** Firma: **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Naare Correa Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA II**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**Josafa Piauhy Marreiro**  
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER

**ORDEM DE REINICIO**

Porto Velho (RO) 27 de Agosto de 2018

Processo nº.: **01.2101.00003-00/2014 – SEJUS/RO**Contrato nº.: **257/PGE-2014**Contratada: **ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP**.

Determinamos conforme Ofício. nº. 8575/2018/SEJUS-GEINF e Despacho nº. 091/2018 em anexo, o **Reinício** da obra: **Construção de uma Cadeia Pública Estadual para Jovens e Adultos com capacidade de 603 (seiscentos e três) vagas, localizado no Município de Porto Velho/RO, este termo vincula-se ao Projeto Básico as fls. 267/277, Edital de Licitação as fls. 292/303, contrato as fls. 964/973/980 e proposta da Contratada, a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.**

**Josafa Piauhy Marreiro**  
Coordenador Infraestrutura, Ações Urbanística e Serviços Públicos – DER



## PREFEITURAS DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

## HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 824/SEMOSP/FITHA/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS DIVERSOS), COM SELO DE QUALIDADE INMETRO NOVO NÃO RECONDICIONADO E COM REGISTRO NO I.Q.A (INSTITUTO DE QUALIDADE AUTOMOTIVA), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 599,80** (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 6.438,75** (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), **RIGON & CIA LTDA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 6.519,00** (SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), **PEMAZA S/A**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.454,00** (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 16.011,55** (DEZESSEIS MIL ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 29 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPALESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes adjudica e homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 9403/SEMDES/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Cursos de Capacitação Profissional, no âmbito do Projeto Trabalho Social PTS no Setor 10, na Cidade de Ariquemes-RO, em favor da empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial–SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.780.605/0005-64, cujo valor global é da ordem de R\$ 41.398,35 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), consubstanciado no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 27 de agosto de 2018.  
GISELE JASSET DE MENDONÇA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento SocialAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018/CPLMS - SRP  
PROCESSO N.º 466/SEMA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8253/GAB/PMB/2018, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros**, valor prévio total R\$ 371.043,34 (trezentos e setenta e um mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 13/09/2018 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 29 de agosto de 2018.

Daiane Santana Fontes  
PregoeiraADENDO MODIFICADOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018/PMC/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2018/SEMAP

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores.

A Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, através da Pregoeira nomeado pelo decreto nº 016/2018, torna público aos interessados a modificação, por parte da SEMAP, que segue:

*Referente ao Termo de Referência em epígrafe, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP/RO, vem neste ato esclarecer aos interessados que:*

## 3 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

## ONDE SE LÊ:

| Item | Und. | Quant. | Descrição                                             |
|------|------|--------|-------------------------------------------------------|
| 01   | UND  | 08     | PNEUS 1100x22 BORRACHUDOS C/16 LONAS CAMINHAO CAÇAMBA |

## LÊ-SE:

| Item | Und. | Quant. | Descrição                                             |
|------|------|--------|-------------------------------------------------------|
| 01   | UND  | 08     | PNEUS 1000X20 BORRACHUDOS C/16 LONAS CAMINHAO CAÇAMBA |

I – Prevalecem inalteradas as cláusulas do edital.

II - Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 14 de setembro de 2018, às 9:05 (nove horas e cinco minutos) horário de Brasília – DF.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 29 de agosto de 2018.

Laureci Terezinha dos Santos  
Pregoeira – Oficial  
Dec. 016/2018ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CABIXI-ROAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua PREGOEIRA, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06, e suas alterações Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet** a ser instalados no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito do Estrela do Oeste e no Posto de Saúde São Francisco na zona urbana de Cabixi -RO, **processo administrativo n.º 823/2018/SEMUSA** - Valor estimado R\$7.880,00, - Início da sessão pública: dia 17/09/2018 as 08:05h horário de Rondônia, informações Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro, fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 29 de Agosto de 2018.

Laureci Terezinha dos Santos  
Pregoeira – Oficial  
Decreto 016/2018



## PREFEITURA DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018; PROCESSO Nº 3241/ORDINÁRIO/2018; EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI; EMENDA PARLAMENTAR Nº 1170-07 MINISTÉRIO DA SAÚDE; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLPOSCÓPIO, CRIOCAUTÉRIO E MESA GINECOLÓGICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 30.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de agosto de 2018. Carlos Antonio do Amaral; Pregoeiro; Portaria 239/GP/18.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES; AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018; PROCESSO Nº 1559/GLOBAL/2018; ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA; O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGAS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cacoal. Valor prévio R\$ 1.063.275,98. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/09/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de agosto de 2018. Carlos Antonio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 239/GP/18.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
Comissão de Pregão Eletrônico  
Portaria nº 077/GP/2017

## AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por ITEM", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

**PREGÃO ELETRÔNICO No 110/PMJ/2018.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.**

Processo nº 1-3521/PMJ/2018.

Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO.

Valor estimado de R\$ 507.688,50 (quinhentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/08/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/09/2018. Início da Sessão Pública: 14 de setembro de 2018, às 09h10min (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)"

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

**Hiago Lisboa Carvalho**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACHADINHO D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/SEMAGRI/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 30/SEMAGRI/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TAIS COMO: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA, GRADE ARADORA E TANQUE DE LEITE)** Com recursos provenientes da **CONVENIO Nº 115/2018/PGE/RO e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Processo Administrativo nº 2201/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 31/08/2018 até as 08:00hrs do dia 14/09/2018. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 14/09/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 122.166,67 (Cento e vinte e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl.machadinho@hotmail.com](mailto:cpl.machadinho@hotmail.com).

Machadinho D'Oeste - RO, 29/08/2018.

**Raquel de Moraes**  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/SEMED/2018 - DESERTO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de inexistência de propostas no Pregão Eletrônico nº 22/SEMED/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES** com recursos provenientes do **Convênio 058/PGE/2017, Recurso Próprio, Fundeb 40%, FNDE/PNATE e FNDE Salário Educação**. Processo Administrativo nº 995/2018 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 30/08/2018 foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs às 11:30hrs / 13:30hrs às 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl.machadinho@hotmail.com](mailto:cpl.machadinho@hotmail.com).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2018

**Raquel de Moraes**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAD  
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 057/2018**

Licitação a ser realizada em 14/09/2018 às 09:00 (nove) horas - horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Lavanderia, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R\$ 425.883,82 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

Pimenta Bueno-Ro, 28 de Agosto 2.018  
**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMA**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 65/2018**

Licitação a ser realizada em 12/09/2018 às 10:00 (dez) horas - horário de Brasília;  
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos para Insulinoterapia, Processo Administrativo nº 4509/2018, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 433.435,50** (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

Pimenta Bueno-Ro, 28 de Agosto 2.018

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAD**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 068/2018**

Licitação a ser realizada em: 17/09/2018 às 09:00 (nove) horas - horário de Brasília;  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO; Valor total médio estimado é na ordem de R\$ 46.324,96 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

Pimenta Bueno-Ro, 28 de agosto 2018.

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMA**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018**

Licitação a ser realizada em 12/09/2018 às 09:00 (nove) horas - horário de Brasília;  
Objeto: Aquisição de Material Permanente, (câmara para conservação de vacinas), Processo Administrativo nº 7.255/2017, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 82.097,66** (oitenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

Pimenta Bueno-Ro, 27 de Agosto 2.018

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2018**

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 954/SEMARF/2018. **DO OBJETO:** Registro de Preço para futuro e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretarias.

A prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, com sede na Av. São João Batista, 1613, bairro centro, na cidade de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, torna público que a abertura do certame que estava marcada para o dia 10 de Setembro de 2018, às 10h00min, conforme publicado no edital fica RETIFICADO, sendo marcada nova data para abertura do processo licitatório que ocorrerá no dia 14 de Setembro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). Desta forma, o edital/anexo proposta em epígrafe fica retificado devido a EXCLUSÃO da exigência de produto de fabricação nacional.

**NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Setembro de 2018, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Jean Carlos Leonardeli Monteiro  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/GP/PMT/2018.**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO N. 013/2018**

**FITHA 036/2018-DER.**  
**PREFGÃO ELETRONICO 468/2017**  
**PROCESSO 545/PMT/SEMOSP/2018.**

**PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.**  
**02) H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA.**

O presente Contrato tem por objeto Prestação de Serviços de recapagem de pneus para atender a necessidade da secretária Municipal de Obras, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 545/SEMOSP/2018, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentadas pela CONTRATADA.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de OBRAS.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/GP/SEMOSP/2018**

Theobroma – RO, 29 de Agosto de 2018.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE URUPÁ

1 – EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 016/2018. Processo Administrativo: 526/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.476.094/0001-93. OBJETO: Inclusão de um trajeto não previsto pelo edital de licitação. VALOR DO ADITIVO: **R\$ 35.796,00**. VALOR TOTAL CONTRATO: **R\$ 3.560.446,00**. RECURSO: Convênio n. 132/2017/PGE/SEDUC. SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **CÉLIO DE JESUS LANG**, pelo Contratante e **ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, pela Contratada. Data de Assinatura: 27/08/2018.

2 – EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N. 017/2018. Processo Administrativo: 345/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **N.V. FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 28.552.012/0001-48. OBJETO: Alteração local de instalação dos condicionadores de ar para constar como correto a instalação de 08 (oito) condicionadores de ar na Escola Euclides da Cunha e 10 (dez) aparelhos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela. RECURSO: Convênio n. 070/2017/PGE. SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **CÉLIO DE JESUS LANG**, pelo Contratante e **NIXON VIEIRA FRANCO**, pela Contratada. Data de Assinatura: 23/08/2018.

3 – EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 003/2018. Processo Administrativo: 751/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.772.065/0001-06. OBJETO: Aditivar o prazo para a entrega da obra e adição de serviços não previstos no projeto inicial. VALOR: **R\$ 35.899,22**. RECURSO: Convênio n. 019/2017/PJ/DER/RO. SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **CÉLIO DE JESUS LANG**, pelo Contratante e **JOSENI RAMIREZ**, pela Contratada. Data de Assinatura: 28/08/2018.

**DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**  
Procurador do Município de Urupá-RO  
**OAB/RO 2488**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO**  
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro, com 09 (nove) veículos tipo Ônibus mais 1 (um) reserva, totalizando 10 veículos, para executar em média 1.029,60 km (um mil e vinte nove quilômetros e sessenta metros) diários, durante 45 dias letivos, perfazendo total de 46332 KM (quarenta e seis mil e trezentos e trinta e dois quilômetros) durante a contratação, com possíveis**



alterações de quilometragem para mais ou para menos, dependendo assim das matrículas de alunos de cada trajeto que ocorrem durante o ano letivo, durante os 45 (quarenta e cinco) dias letivos atendendo o calendário inicial escolar de 2018, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito a 1.018 (Um mil e dezoito) alunos matriculados na Escola Municipais e Estaduais de Ensino, sob jurisdição da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – SEMECE, no Município de Vale Do Paraíso –RO e Distrito de Santa Rosa

JUSTIFICATIVA: 016/2018.

PROCESSO Nº. 1-754/SEMECE/2.018

FORNECEDOR: CAT TRANSPORTES EIRELI – ME.

CNPJ: 27.191.934/0001-04

VALOR: R\$ 331.273,80 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

RATIFICADO EM, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Vale do Paraíso – RO 27 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES  
refeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO  
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992  
Gabinete do Prefeito

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** de Aviso de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme consta no PROCESSO Nº 1-754/SEMECE/2018.

ONDE SE-LÊ:

Vale do Paraíso – RO, 27 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

Vale do Paraíso – RO, 29 de Agosto de 2018.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Agosto de 2018.  
Charles Luis Pinheiro Gomes  
Prefeito Municipal

## CÂMARAS DO INTERIOR

ERRATA  
ONDE LE-SE

Empresa Vencedora:  
E & F Material Elétrico LTDA  
CNPJ 05.981.444/0001-79  
Valor: R\$ 8.332,50 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

LEIA – SE

Empresa Vencedora:  
M. A DA SILVA FERNANDES – ME  
CNPJ: 22.357.306/0001-32  
Valor: R\$ 7.460,25 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)  
Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: [vaniltoncruz@camaradeariquemes.ro.gov.br](mailto:vaniltoncruz@camaradeariquemes.ro.gov.br)

Ariquemes, 29 de Agosto de 2018  
Vanilton Sebastião Nunes da Cruz  
Vereador  
Presidente CMA

ERRATA

ONDE LE-SE

mpresa Vencedora:  
Lucas Estevens de Almeida Eireli - ME  
CNPJ 24.635.882/0001-20

LEIA – SE

Empresa Vencedora:  
P. S. DOS ANJOS - ME  
CNPJ 13.471.419/0001-73

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: [vaniltoncruz@camaradeariquemes.ro.gov.br](mailto:vaniltoncruz@camaradeariquemes.ro.gov.br)

Ariquemes, 29 de Agosto de 2018.

Vanilton Sebastião Nunes da Cruz  
Vereador  
Presidente CMA

## INEDITORIAIS

REQUERIMENTO DE LP, LI, LO.

O SR. JEFFERSON EMIDIO DE OLIVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 1225755 SESDC/RO E INSCRITO NO CPF: 021.188.782-06, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS EM 29/08/2018, A LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C 50 LOTE 29 E 30, GLEBA 14, KM 34, P. A. SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.

ESTADO DE RONDÔNIA  
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018

Encontra-se aberto no setor de licitação da APAE de Colorado do Oeste, o seguinte Processo Licitatório:  
PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 01/2018 - Tipo Menor Preço, visando a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO ZERO QUILOMETRO para atender a APAE - DATA DE REALIZAÇÃO 14/09/2018 às 09h00min – EDITAL poderá ser solicitado gratuitamente pelo email: [apaecol@hotmail.com](mailto:apaecol@hotmail.com), [coloradodoeste@apaero.org.br](mailto:coloradodoeste@apaero.org.br) – Informações complementares poderão ser obtidas via fone 69 3341-4267 no horário das 07h00min às 13h00min; ou pelo email: [apaecol@hotmail.com](mailto:apaecol@hotmail.com), [coloradodoeste@apaero.org.br](mailto:coloradodoeste@apaero.org.br).  
FONTE DE RECURSO Termo de Fomento nº 038/PGE-2018.

Colorado do Oeste, RO, 29 de setembro de 2018.

Geci Justina da Rosa Fantin  
Presidente da APAE

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia  
CRMV-RO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: JOÃO PAULO DOS REIS COLARES 82760993272

DO OBJETO: Prestação Serviço de Assistência Técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática na rede de computadores do CRMV-RO.

DO VALOR: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: 03/09/2018 a 03/09/2019.

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia  
CRMV-RO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: Ticket Soluções HDFGT S.A.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível para a frota de veículos do CRMV-RO.

DO VALOR: R\$ 20.849,20 (Vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: 18/07/2018 a 18/07/2019.